



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2015

Regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005, Instrução Normativa nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2009 da SLTI/MPOG, Resoluções nºs. 169, de 31 de janeiro de 2013 e 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo:   | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Objeto: | <b>Contratação de serviços terceirizados de empresa (s) especializada (s) para a prestação de serviços de manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva (na região metropolitana de Goiânia) e corretiva (demais unidades do TRT 18), caracterizados como serviços comuns, de natureza contínua, com postos fixos de trabalho nas edificações de propriedade ou de uso da União/ Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (TRT18) e em regime fortuito (GRUPO 1), ou por demanda (GRUPO 2), conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</b> |

### SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

|       |                                                                                                                                                                                                          |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dia   | Segunda a sexta-feira                                                                                                                                                                                    |
| Hora  | Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF                                                                                                                                                                   |
| Local | Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. |

Retire o edital gratuitamente pelos portais:

[www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2015**

### **PROCESSO Nº 6730/2014**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 001, de 28 de julho de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Instrução Normativa nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2009 da SLTI/MPOG, Resoluções nºs. 169, de 31 de janeiro de 2013 e 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 16/10/2015**

**HORÁRIO: 10:00 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF**

## **1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de serviços terceirizados de empresa (s) especializada (s) para a prestação de serviços de manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva (na região metropolitana de Goiânia) e corretiva (demais unidades do TRT 18), caracterizados como serviços comuns, de natureza contínua, com postos fixos de trabalho nas edificações de propriedade ou de uso da União/ Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (TRT18) e em regime fortuito (GRUPO 1), ou por demanda (ITEM 3), conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

### **3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, nos seguintes termos:

4.1.1 **PARA O GRUPO 1**, considerar-se-á vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, que abarcará:

4.1.1.1 menor preço de mão de obra para os serviços de manutenção predial, conforme especificações das tabelas 2, 2.1 e 3, do item 11 do Termo de Referência **(item I)**;

4.1.1.2 maior percentual de desconto sobre o valor dos materiais fixados nas tabelas utilizadas para a formação de preços mencionadas no subitem 4.1.12 do Termo de Referência **(item II)**;

a) na ausência de propostas válidas que contenham descontos, poderão ser aceitas aquelas que tenham percentual de desconto igual a “zero por cento”, ou seja, sem desconto, porém com valores limitados àqueles fixados nas tabelas utilizadas para a formação de preços mencionadas no subitem 4.1.12 do Termo de Referência;

4.1.2 **PARA O ITEM 3**, a contratação se dará pelo **menor valor total de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)** que deverá incidir sobre o valor total dos serviços prestados, na forma constante da planilha estimativa de formação de preços (Anexo “H” do Termo de Referência). Podendo ser aceito valor máximo de referência constante do Anexo “H”.

4.1.2.1 Serão aceitos variações apenas para os percentuais estabelecidos no item 1 do Anexo “H” do Termo de Referência.

## 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 **Em relação ao GRUPO I**, o licitante deverá apresentar sua proposta, informando:

5.1.1.1 **Para o ITEM I**, o valor mensal dos serviços, referente aos postos de trabalho, em valores numéricos da moeda nacional;

5.1.1.2 **Para o ITEM II**, o percentual de desconto, com até duas casas decimais após a vírgula;

5.1.1.3 O sistema automaticamente fornecerá o valor global do grupo;

5.1.1.4 O licitante que apresentar proposta para o **GRUPO I**, deverá cotar todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação;

5.1.2 **Em relação ao ITEM III**, o licitante deverá apresentar sua proposta, informando um único valor de BDI, com até duas casas decimais após a vírgula.

5.1.2.1 Como a disputa para o **ITEM III** será pelo menor percentual referente à taxa de BDI, o lance ofertado será tomado nas seguintes condições:

a) o símbolo da moeda nacional (R\$) será desprezado;

b) para efeito do lançamento e julgamento da proposta será considerado que valores acima de R\$ 100,00 (cem reais) correspondem ao valor da taxa de BDI, como a seguir exemplificado:

b.1) **R\$ 100,00 (cem reais) = Taxa 0% (zero por cento)**. Portanto, o licitante que desejar propor taxa de BDI igual a zero, lançará R\$ 100,00 (cem reais) no sistema.

b.2) **R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos) = Taxa 5,5% (cinco vírgula cinco por cento)**. Portanto, o licitante que desejar propor taxa de BDI de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), lançará R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos) no sistema.

b.3) **R\$ 110,00 (cento e dez reais) = Taxa 10% (dez por cento)**. Portanto, o licitante que desejar propor taxa de BDI de 10% (dez por cento), lançará R\$ 110,00 (cento e dez reais) no

sistema.

5.1.3 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

5.1.4 Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

## **6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio

Proc. TRT/18ª nº 6730/2014

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM, sendo que, no caso do GRUPO I, o sistema automaticamente calculará o valor total do grupo.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 8.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

7.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

## **8 DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9 DO ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, e-mail [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br) ou da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 Quadro de formação de preço, conforme modelo estampado no **Anexo II deste edital**;

9.1.6 **PARA O GRUPO 1**, Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme **modelo do Anexo “L” do Termo de Referência**;

9.1.6.1 O licitante poderá efetuar as alterações que julgar necessárias, já que a planilha de custo servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha.

9.1.6.2 O licitante também deverá indicar os acordos e convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

9.1.7 **PARA O ITEM 3**, planilha de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) ajustada à proposta final, conforme modelo do anexo “H” do Termo de Referência.

9.2 Os originais da proposta definitiva deverão ser encaminhados, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Juntamente com a proposta, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade;

9.4 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.6 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.8 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.6 Prova de regularidade para com a:

10.1.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional e INSS;

10.1.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.1.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

10.1.10.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

10.1.10.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.10.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

**10.1.11 Declaração de Vistoria, emitida pelo TRT 18ª Região, informando que visitou:**

a) **PARA O GRUPO 1:** os edifícios Ialba-Luza e Fórum Trabalhista de Goiânia, declarando o perfeito conhecimento das condições gerais desses locais, dos graus de dificuldade, quantitativos existentes e ferramental/equipamentos necessários à manutenção, bem como dando ciência das demais localidades onde serão prestados os serviços

Proc. TRT/18ª nº 6730/2014

constantes do objeto (conforme relação de localidades do subitem 6.1 do Termo de Referência);

b) **PARA O ITEM 3:** os edifícios do TRT 18ª Região (conforme relação de localidades do subitem 6.2 do Termo de Referência), declarando o perfeito conhecimento das condições gerais desses locais, dos graus de dificuldade, quantitativos existentes e ferramental/equipamentos necessários à manutenção;

10.1.11.1 A realização da vistoria nos prédios deverá ser cadastrada junto à Seção de Manutenção e Recuperação ou Núcleo de Engenharia, pelos telefones:(62) 3901-3366 e (62) 3901-3368 ou (62) 3901.3595, das 14 h às 18h, momento em que será marcada a data e horário para que cada empresa interessada realize as respectivas vistorias;

10.1.11.2 No momento da vistoria, os interessados deverão inteirar-se dos locais onde serão executados os serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento;

10.1.11.3 A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como o ferramental/equipamentos necessários, e, ainda, de que assume todas as consequências que poderão advir, mesmo durante a execução do contrato, do não conhecimento detalhado do escopo desta licitação, supre a necessidade de visita técnica, sendo assim, fica facultado aos participantes a realização de vistoria técnica;

10.1.12 Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

**10.1.13 Atestado (s) de capacidade técnica operacional, referente aos serviços do GRUPO I, comprovando:**

10.1.13.1 A execução de manutenção predial em área mínima de 15.000 m² tendo em vista que a área total a ser mantida é de aproximadamente 33.600 atualmente e terá acréscimo de mais 45.000 na entrega da prédio do complexo Trabalhista;

10.1.13.2 A operação e manutenção de instalações elétricas prediais com capacidade instalada de, no mínimo, 1000 kVA, tendo em vista que a capacidade instalada é de 2500 KVA somente para os circuitos de iluminação, tomadas e força. Neste sentido, tem-se que para esta instalação a quantidade de circuitos, a complexidade dos equipamentos de proteção e comutação de cargas, e, ainda, a existência de Barramentos Blindados, tipo BUSWAY, para distribuição de energia entre os andares, tornam os serviços a

serem contratados, de baixa para média complexidade.

10.1.13.3 Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

10.1.13.4 Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

b) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente;

10.1.13.5 Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações contidas no (s) atestado (s), o TRT da 18ª Região poderá efetuar diligências para obter esclarecimentos, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, a existência dos mesmos.

10.1.13.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato a que se referirem, ou decorrido no mínimo 1 ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.1.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, com as respectivas demonstrações de lucros e perdas.

10.1.15 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.1.15.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.15.1.1 No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

10.1.15.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.1.15.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.1.16 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.17 A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

10.1.17.1 Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.1.17.2 Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.1.17.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.1.18 As fórmulas referidas no subitem acima deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado.

10.1.18.1 Caso o memorial não esteja juntado ao balanço, a Administração reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados.

10.1.19 Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os respectivos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

10.1.20 Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei, **devendo obrigatoriamente** apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, ofertará a garantia estabelecida no subitem 14.1 do Edital;

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.**

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 a 10.1.20 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax (62) 3901-3530, e-mail [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br) ou da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor

Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 Caso o licitante deseje consultar os autos do processo, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

12.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

## **13 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

13.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as

exigências pertinentes à assinatura do contrato.

13.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

13.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13.3 Para fins de contratação, será exigida da empresa **vencedora do GRUPO 1** a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, engenheiro eletricista, com as seguintes características/experiência:

13.3.1 operação e manutenção de instalações elétricas prediais com capacidade instalada de, no mínimo, 1000 kVA; (tendo em vista que a capacidade do TRT 18 Região em KVA é de 2500, a exigência é de menos 50% da nossa capacidade operacional);

13.3.2 a qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.3.3 em consonância com o Acórdão nº 1.636/2007 – TCU Plenário não será aceito, neste pleito, o somatório de Atestados de Capacidade Técnica. Neste sentido, tem-se que, para esta instalação, a quantidade de circuitos, a complexidade dos equipamentos de proteção e comutação de cargas, e, ainda, a existência de Barramentos Blindados, tipo BUSWAY, para distribuição de energia entre os andares, tomam os serviços a serem contratados, de baixa para média complexidade.

13.4 Para fins de contratação, será exigida da empresa **vencedora do ITEM 3** a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de obra ou serviço de características compatíveis com o objeto da contratação, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU e emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.4.2. os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação;

b) dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT da 18ª Região poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

c) nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão;

13.4.3. o atestado e/ou declaração de capacidade técnica operacional compatível com o objeto da licitação deverá comprovar a execução de obra ou manutenção predial em área mínima de 5.000 m², visto que a área total aproximada a ser mantida é de 56.954,00m² (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), incluindo todas as edificações do TRT da 18ª Região situadas em Goiás;

13.4.4. Comprovação em seu quadro de pessoal de pelo menos:

a) 01 (um) mestre de obra;

b) 02 (dois) encarregados;

c) 02 (dois) encanadores;

d) 03 (três) eletricitas;

e) 04 (quatro) pedreiros;

f) 06 (seis) auxiliares ou serventes;

13.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato a que se referirem, ou decorrido no mínimo 1 ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

13.6 A comprovação de que tratam os subitens 13.3 e 13.4 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

13.6.1 contrato social;

13.6.2 ficha de empregado;

13.6.3 contrato de trabalho;

13.6.4 registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

13.6.5 contrato particular de prestação de serviços; ou

13.6.6 certidão do CREA.

## **14 DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 Nos moldes do art. 56 da lei 8.666, de 1993, o licitante vencedor **do GRUPO 1** deverá apresentar à Seção de Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, conforme item 17 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **15 DAS SANÇÕES AO LICITANTE**

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 15.1.1 cometer fraude fiscal;
- 15.1.2 apresentar documento falso;
- 15.1.3 fizer declaração falsa;
- 15.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 não mantiver a proposta;
- 15.1.6 não assinar o contrato.

15.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elementos de despesas: 339039 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e 339030 (Material de Consumo).

## **17 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

- 17.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

17.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

17.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

18.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

18.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

18.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

18.9 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de

contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

18.10 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

18.10.1 Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

18.11 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

18.11.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

18.12 Constituem partes integrantes deste Edital:

18.12.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 98 (noventa e oito) páginas;

18.12.2 ANEXO II – Quadros de Formação de Preços, com 2 (duas) páginas.

18.12.3 ANEXO III – Minuta Contratual (1), com 43 (quarenta e três) páginas.

18.12.4 ANEXO IV – Minuta Contratual (2), com 24 (vinte e quatro) páginas.

18.13 O presente Edital é composto de 191 (cento e noventa e uma) páginas.

Goiânia, 01 de outubro de 2015.

**THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES  
PREGOEIRA**

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

Contratação de serviços terceirizados de empresa (s) especializada (s) para a prestação de serviços de manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva (na região metropolitana de Goiânia) e corretiva (demais unidades do TRT 18), caracterizados como serviços comuns, de natureza contínua, com postos fixos de trabalho nas edificações de propriedade ou de uso da União/ Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (TRT18) e em regime fortuito (GRUPO 1), ou por demanda (ITEM 3), nos locais relacionados nos subitens 6.1 e 6.2, respectivamente, deste Termo de Referência, conforme especificado a seguir:

|         | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                      |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GRUPO 1 | Contratação de empresa especializada para a prestação serviços terceirizados de manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva, <b>com postos fixos de trabalho e regime fortuito</b> , para a implementação e execução de plano de manutenção, de modo contínuo, <b>nas instalações elétricas, hidrossanitárias e telefonia, bem como nas áreas edificadas</b> , com a finalidade de manter as condições normais de operação e utilização das edificações de propriedade ou de uso da União/Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (TRT18), na região metropolitana de Goiânia, nos locais relacionados no subitem 6.1 deste Termo de Referência; | 1    | Mão de obra para os serviços de manutenção predial, conforme especificações das tabelas 2, 2.1 e 3, do item 11 deste Termo.                                    |
|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2    | Materiais necessários para serviços de manutenção predial, fixados nas tabelas utilizadas para a formação de preços mencionadas no subitem 4.1.12 deste Termo. |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3    | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de <b>manutenção corretiva civil e adaptações de ambientes</b> para edificações de propriedade ou de uso da União/Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (TRT18), com fornecimento de mão de obra, de materiais, ou ambos, compreendendo todos os serviços que constarem nas Tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal – Praça Goiânia/GO, e também nas Tabelas de obras disponibilizadas pela Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, bem como outros serviços que se façam necessários, ainda que não constantes dos sistemas de referência mencionados, ajustados às especificidades do projeto e justificados pela Administração, nos locais relacionados no subitem 6.2 deste Termo de Referência, <b>excetuando-se a região metropolitana de Goiânia, nos casos dos serviços de eletricidade, telefonia e hidráulica</b> e com comprovação na contratação de ter em seus quadros de pessoal, o mínimo de profissionais listados no subitem 10.4.4 deste termo. |

## 2. DO OBJETIVO

A presente contratação tem como principal objetivo dotar as edificações do TRT 18ª Região, na região metropolitana de Goiânia, de postos de trabalho para execução de plano de manutenção

preditiva, preventiva e corretiva, compreendendo serviços de eletricitista, telefonia, bombeiro hidráulico, **bem como** disponibilizar a todas as unidades do tribunal os serviços de manutenção civil e adaptações de ambientes, compreendendo plano de manutenções preventivas e corretivas das instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas e lógica, pintura, alvenaria, gesso, pisos, esquadria, vidraçaria, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, e demais serviços necessários à plena utilização dos imóveis, de forma a preservar o patrimônio público.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que no período de 12 meses (06/06/2013 a 06/06/2014) houve 3.560 solicitações de reparos referentes a serviços de manutenção predial nas edificações deste Tribunal (uma média de 296 solicitações mensais), sendo que deste número, 33% corresponde somente a problemas no sistema elétrico e, ainda, que a falta de atendimento rápido e eficiente compromete seriamente as atividades dos magistrados/servidores e o bom atendimento ao público em geral, conclui-se que o objeto representa uma necessidade permanente e contínua do órgão;

3.2. O objeto mostra-se essencial para assegurar a integridade do patrimônio público, já que a falta dos devidos reparos, em tempo hábil, pode causar consequências danosas, incluindo a interrupção da atividade jurisdicional e administrativa da Justiça do Trabalho da 18ª Região. Em especial, vale destacar que a queima de disjuntores compromete toda instalação elétrica de um pavimento ou edificação; que o desarme contínuo de DR's em circuitos coloca em risco a integridade das pessoas; que curto-circuitos isolados, por excesso de carga, comprometem toda instalação e causam aumento de temperatura em cabos alimentadores, podendo gerar risco de incêndio; que a falta de comutação em sistemas automatizados das bombas de incêndio colocam em risco a eficiência do sistema em casos emergenciais e que a falta de bombeamento do sistema de recalque compromete o descarte da água para fora do prédio, em casos de chuvas torrenciais;

3.3 A interrupção da execução do objeto pode comprometer a prestação de um determinado serviço público ou o cumprimento da missão institucional do órgão (ex.: falta de iluminação ou de energia nas tomadas dos computadores, causada pela queima de um disjuntor ou por um curto-circuito, situação que interrompe as audiências e todas as atividades relacionadas às atividades meio e fim deste Tribunal; estouro de uma tubulação de esgoto ou de água tratada; um vidro quebrado impede que o ambiente seja climatizado, fazendo com que o condicionador de ar funcione ininterruptamente, com risco de queima do compressor; falhas ou buraco no piso poderá causar quedas e lesões aos transeuntes, etc.).

3.4. objetiva dar cumprimento ao disposto no Decreto nº 2.271/97, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal, em especial ao contido no § 1º do art. 1º, que delimita as atividades que deverão ser preferencialmente objeto de execução indireta, no qual o objeto deste termo se enquadra;

3.5. os serviços de manutenção predial referem-se a atividades que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional deste Tribunal, podendo ser terceirizados, conforme disposto no *caput* e § 2º do art. 7º da Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, na medida em que são inerentes a categorias funcionais cujas atribuições pertencem a cargos existentes no quadro de pessoal deste Tribunal, porém em extinção, nos termos do Ato nº 193, de 9 de outubro de 2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (técnico judiciário, área administrativa, especialidade telecomunicações e eletricidade e auxiliar judiciário, área administrativa, especialidade carpintaria e marcenaria);

3.6. a contratação de postos de serviço encontra-se respaldada pelo art. 11, § 1º, da Instrução Normativa n.º 02/2008 do MPOG, justificando-se pela necessidade de se efetuar atendimentos imediatos, quando ocorrerem problemas nas instalações deste Tribunal, que possam

comprometer o seu funcionamento, resultando em danos patrimoniais e interrupções na prestação jurisdicional e administrativa. Não é possível, por conseguinte, estabelecer metas de quantidades que venham a ocorrer nas instalações deste TRT 18;

3.7. a Seção de Manutenção e Recuperação é composta por 5 (cinco) servidores que atuam na manutenção corretiva de todas as unidades do Tribunal (capital e interior). Com a criação das novas varas do trabalho (Resolução Administrativa nº 110/2011) e inauguração do Fórum Trabalhista de Goiânia, houve aumento significativo da área construída, em mais de 26.707,22 m<sup>2</sup>, sem que houvesse o aumento de pessoal para atuar na manutenção, agravando as condições de trabalho e qualidade;

3.8. a construção de 2 (dois) novos prédios no Complexo Trabalhista de Goiânia aumentará a demanda pelos serviços de manutenção em cerca de 70% em relação à atual, incrementando todas as demandas pelos serviços pleiteados;

3.9. a manutenção civil e as adaptações de ambientes necessitam de mobilização de profissionais com competência técnica para prestação de serviços correlatos, em especial, para as edificações mais antigas que demandam maior número de intervenções;

3.10. De acordo com as considerações anteriores, a presente contratação justifica-se pela necessidade de se poder, através da contratação de empresa especializada, avaliar, diagnosticar, prever, reparar e adequar, em um tempo exíguo, as questões inerentes a manutenção predial da Justiça do Trabalho da 18ª Região.

## **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **4.1. - PARA O GRUPO 1**

4.1.1. Entende-se por serviços de manutenção preditiva os testes realizados que não necessitam de interrupção no fornecimento de energia elétrica, para os diagnósticos e análises de possíveis problemas futuros. Sua finalidade é prever falhas, detectar mudanças no estado físico que exijam serviços de manutenção, com a antecedência necessária para evitar falhas no fornecimento de energia ou estragos maiores no sistema elétrico predial, reduzir paradas para procedimentos preventivos, eliminar desmontagens e remontagens para inspeção, impedir que danos em um equipamento se propaguem para outros e maximizar a vida útil total dos equipamentos;

4.1.2. entende-se por manutenção preventiva aquela efetuada com a intenção de reduzir a probabilidade de falha de uma máquina ou equipamento, bem como nas instalações, ou ainda a degradação de um serviço prestado. São aqueles que levam as máquinas, equipamentos e instalações a operarem sempre próximos das condições ideais. Tal intervenção, apesar de ocasionar a interrupção no fornecimento de energia, ou no sistema hidráulico, é feita de modo planejado e programado, antes da data provável do aparecimento de uma falha, ou seja, é o conjunto de serviços de reaperto, limpeza e lubrificação que visam a eliminação de possíveis ocorrências de paralisação dos diversos sistemas;

4.1.3. entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar o objeto de reparo em plena condição de funcionamento, após a ocorrência de defeitos que venham a surgir no decorrer do uso do prédio, compreendendo a substituição de peças, se necessário, ajustes, bem como recomposição de partes afetadas;

4.1.4. diante dos conceitos expostos nos subitens acima, a CONTRATADA deve buscar na execução do ajuste a diminuição gradativa das manutenções corretivas em detrimento em virtude de, um aumento, também gradativo, das manutenções preditivas e preventivas planejadas. Tal relação busca aumentar a disponibilidade dos sistemas e minimizar os ciclos de paradas inesperadas;

4.1.5. a CONTRATADA deverá executar um programa de manutenção preditiva e preventiva que

Proc. TRT/18ª nº 6730/2014

contemple no mínimo as exigências contidas no Anexo “B”, bem como realizar a manutenção corretiva atendendo aos chamados do Tribunal para executar os serviços contratados, nos prazos estabelecidos no subitem 4.2.1, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel para localização do Encarregado, a qualquer tempo;

4.1.6. a CONTRATADA deverá executar os serviços de readequação nas instalações elétricas que forem solicitadas pelo Tribunal. Podendo envolver tanto pequenas ampliações nas instalações, quanto a separação de ambientes. Quando envolver ampliações, os serviços de instalação elétrica deverão ficar limitados à colocação de tomadas comuns e estabilizadas, iluminação, interruptores, circuitos de alimentação, disjuntores de proteção, conectorização através de bornes ou terminais, cabeamento de rede de dados, certificação de acordo com os padrões internos e conectorização;

4.1.7. a Contratada obrigará-se ao cumprimento de Acordo de Níveis de Serviço, conforme planilhas constantes nos ANEXOS “C”, “D” e “E”, sujeitando-se à glosa de valores por metas não atingidas;

4.1.8. os serviços a serem executados terão as seguintes características:

- a) a CONTRATADA deverá atender todas as solicitações do CONTRATANTE, referentes aos serviços de manutenção predial, nos locais indicados no subitem 6.1;
- b) a CONTRATADA deverá atender única e exclusivamente as solicitações feitas pelo gestor do contrato ou pelos servidores por ele indicados, com a devida identificação da solicitação de orçamento gerada pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos, Seção de Manutenção e Recuperação ou Núcleo de Engenharia;
- c) as solicitações de orçamento, serão emitidas pela CONTRATANTE e encaminhadas à CONTRATADA por e-mail, que deverá ser respondido confirmando o seu recebimento, ou entregues diretamente ao Encarregado, nos casos de serviços de manutenção corretiva;
- d) após a solicitação de orçamento, a CONTRATADA deverá fazer o levantamento do material necessário para sua execução e informar ao gestor contratual em prazo não superior a 06 (seis) horas do recebimento da correspondência eletrônica ou pelo Encarregado;
- e) os orçamentos deverão ser aprovados pela Administração ou gestores do contrato de acordo com o subitem 4.1.12;
- f) uma vez recebidas e executadas as Ordens de Serviço, deverá ser providenciado no documento a assinatura do titular da unidade onde o serviço houver sido realizado, as ordens de serviço deverão ser anexadas junto à fatura de pagamento para comprovação dos serviços executados.
- g) Todos os serviços deverão ser prestados com a estrita observância à Norma NR-10 do Ministério do Trabalho;
- h) Todos os profissionais deverão utilizar obrigatoriamente EPI's e EPC's na realização dos serviços enquanto permanecerem nas dependências do TRT 18;

#### 4.1.9. Mão de obra com postos fixos

Deverão obrigatoriamente fazer parte do rol de serviços prestados pela CONTRATADA, com postos fixos no Tribunal:

a) **Serviços do Encarregado:** supervisionar a manutenção predial, elaborar o plano de manutenção preditiva e preventiva junto com o Engenheiro, **submetendo-as a aprovação do gestor da contratação**, elaborar relatórios, identificar as necessidades de reparos, definir prioridades - visando preservar as condições de funcionamento das instalações elétricas - coordenar os serviços de termografia e análise de energia, controlar as escalas de trabalho e tarefas do seu pessoal - visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos humanos

disponíveis; efetuar ou solicitar a compra dos materiais necessários à manutenção; coordenar o controle de acesso de seus funcionários, equipamentos, ferramentas e materiais diversos, aos edifícios, emitir relatórios periódicos do plano de manutenção preditiva e preventiva que deverão ser entregues ao fiscal do contrato; demonstrar tendências de problemas na parte elétrica, ter conhecimentos gerais sobre todas as instalações elétricas, sobre segurança no trabalho, sobre normas técnicas correlatas vigentes e sobre produtos disponíveis no mercado para a boa realização da prestação dos serviços de manutenção predial;

a.1) o Encarregado deverá possuir o curso técnico em eletrotécnica com registro no CREA, experiência de no mínimo 2 anos, comprovada em carteira de trabalho, experiência na interpretação de projetos elétricos, manutenção em sistemas de automação, conhecimento de equipamentos de medição e de análise de energia, diagnóstico de curto-circuitos, análise de seletividade de carga, barramentos blindados de distribuição em baixa tensão. As exigências se justificam pela complexidade dos sistemas elétricos envolvidos nesta contratação.

**Essa complexidade acima exigida se justifica, se caracteriza pela existência de Prumada de Distribuição Vertical que é blindada, onde as instalações comuns, rotineiras são feitas por cabeamento simples. O sistema de iluminação é gerenciado por sistemas automatizados através de relês integrados a rede de computadores. Temos sistema lógico através de contactoras para chaveamento de cargas no Edifício. Existem ainda uma subestação de rebaixamento de tensão, com quatro transformadores de potência, exclusivas para a alimentação das cargas do Fórum, dada a complexidade de tais cargas. As instalações do prédio ainda são compostas por rede estruturada de dados e de energia, instaladas em piso elevado.**

**Todas essas características apresentadas acima reforçam e amparam a ideia da contratação de profissionais mais qualificados, mais bem preparados, para que os serviços sejam executados a contento. Ao contratarmos profissionais com pequena experiência, com pouca qualificação, podemos ficar comprometidos na execução desta contratação.**

b) **Serviços de Eletricista:** reparar, inspecionar, diagnosticar, testar e ensaiar disjuntores, dispositivos DR, componentes e equipamentos elétricos, comandos e sistemas de proteção em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos; confeccionar, montar e ligar componentes e peças elétricas; executar montagens de quadro de distribuição de circuitos e de quadro de força; executar serviços elétricos durante mudanças de layout; executar instalação e manutenção elétrica corretiva das instalações e equipamentos prediais; examinar, instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes da rede elétrica utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; executar manutenção e limpeza em quadros de distribuição e caixas de passagem, executar a troca e instalação de cabos; zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais de medição e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo; diagnosticar problemas elétricos em motores, quadros de comandos e quadros de automação, manter organizada as salas técnicas de todo o Tribunal, deixando-as livres de entulhos e objetos estranhos a função das mesmas, dar todo suporte necessário aos eventos realizados neste TRT 18, ligar luminárias, energizar tomadas, preparar quadros para receber gerador externo, fazer remanejamentos elétricos quando necessário, etc.; cumprir as normas de segurança e usar equipamentos individuais de proteção (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) quando a atividade assim o requerer; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço; prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios, proteger móveis e utensílios e ler projetos elétricos sob a supervisão do encarregado;

b.1) O eletricista deverá comprovar experiência, na função de eletricista, em carteira de trabalho, de no mínimo 2 anos e curso técnico profissionalizante em eletricidade. O eletricista deverá ser capaz de ler projetos elétricos sob a supervisão do encarregado;

c) **Serviços de Eletricista/Telefonia:** executar os mesmos serviços descritos na letra anterior, acrescidos dos seguintes: executar manutenção e limpeza em quadros de distribuição telefônicos e caixas de passagem; realizar transferência de linhas e ramais telefônicos; realizar instalação e troca de blocos; ter conhecimento básico em rede estruturada; realizar programação de aparelhos telefônicos; proceder a programação básica de centrais telefônicas; proceder a identificação de linhas e ramais telefônicos nos quadros de distribuição; realizar outras atividades básicas, correlatas à manutenção de sistema de telefonia;

c.1) o eletricista deverá comprovar experiência, na função de eletricista, em carteira de trabalho, de no mínimo 2 anos e curso técnico profissionalizante em eletricidade. O eletricista deverá ser capaz de ler projetos elétricos e telefônicos, sob a supervisão do encarregado.

d) **Serviços de Bombeiro Hidráulico:** instalar, reparar ou substituir louças sanitárias, ferragens, válvulas, torneiras, registros, conexões, ralos, mangueiras, engates e tubulações de alta e baixa pressão (ferro fundido, aço PPL ou galvanizado, PVC e cobre), boias, bombas de sucção e de recalque (submersas ou não) e outros dispositivos hidráulicos; realizar serviços de bombeiro hidráulico em geral, analisando desenhos e esquemas hidráulicos; testar e manter as redes hidráulicas livres de obstrução; realizar manutenção corretiva de toda a rede hidráulica; providenciar a limpeza de reservatórios de água potável; corrigir vazamentos; cumprir as normas de segurança e usar equipamentos individuais de proteção (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) quando a atividade assim o exigir; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço;

d.1) o bombeiro hidráulico deverá possuir qualificação mínima de Ensino Fundamental completo e curso de qualificação profissionalizante em serviços hidrossanitários;

e) **Serviços de Manutenção Geral:** realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros); efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação, abastecimento de combustível); realizar serviços de esquadria e vidraçaria; realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, reparos em telhado, calhas, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;

e.1) o técnico de serviços de manutenção geral deverá possuir qualificação mínima de Ensino Fundamental completo e curso de qualificação profissionalizante em serviços de alvenaria ou similar;

f) **Serviços Auxiliares de Serviços Gerais:** auxiliar os serviços de eletricista, telefonia, bombeiro hidráulico e manutenção geral; proceder a limpeza do local onde forem realizados os serviços objeto do contrato; proceder a remoção dos entulhos do local onde forem realizados os serviços; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico; carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

f.1) o auxiliar de serviços de manutenção geral deverá possuir qualificação mínima de Ensino Fundamental completo.

#### **4.1.10. Mão de obra em regime fortuito**

##### **4.1.10.1. Engenheiro Eletricista**

Além da formação profissional específica em sua respectiva área de atuação, o profissional deverá ter:

a) conhecimento e experiência em manutenção em subestação de, no mínimo, 1000 KVA de potência. Justificasse esta exigência tendo em vista a necessidade de que o profissional

conheça dos serviços exigidos e sendo nossa capacidade operacional no Complexo Trabalhista de mais de 2500 KVA, estamos exigindo menos de 50% para a qualificação técnico profissional do engenheiro, o que completamente aceitável.

b) conhecimentos gerais na elaboração e leitura de projetos elétricos, automação, monitoramento e controle de sistemas elétricos, qualidade na montagem de quadros e gerenciamento de instalações elétricas.

c) **Serviços de Engenheiro Eletricista:** o engenheiro eletricista, além de responder tecnicamente junto com o encarregado pelos serviços prestados, deverá ainda:

- I) elaborar plano de manutenção preditiva e preventiva;
- II) emitir relatórios das termografias demonstrando o histórico dos levantamentos realizados;
- III) emitir relatórios das análises de energia;
- IV) demonstrar tendências à ocorrência de problemas retratados nas análises da manutenção preditiva;
- V) discutir com os gestores e com a Administração a viabilidade de implementação de melhorias nas instalações prediais de energia elétrica em baixa tensão para o Tribunal;

4.1.11. os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos por este Tribunal, esgotado o estoque, deverão ser fornecidos pela contratada, mediante autorização expressa do gestor contratual;

4.1.12. ao apresentar o orçamento dos materiais necessários à execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá observar, na ordem a seguir estabelecida, os preços constantes nas tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal – Praça Goiânia/GO, ou também nas Tabelas de obras disponibilizadas pela Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP. Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, **realizada pelo CONTRATANTE**, onde esteja justificado e ajustado às especificidades do projeto, submetendo-a à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral;

a) quando da apuração dos custos dos itens, por meio de pesquisa de mercado, a CONTRATADA, apresentará orçamento compatível ao valor praticado no mercado, que será encaminhado imediatamente para aprovação, conforme previsão contida na letra “b” deste subitem, tendo em vista a necessidade de tornar o procedimento de manutenção predial mais célere, bem como recompor o estado útil das instalações na maior brevidade possível;

a.1) o CONTRATANTE, concomitantemente ao subitem anterior, providenciará pesquisa de mercado própria, com no mínimo 03 (três) propostas, a fim de validar o orçamento apresentado pela CONTRATADA;

a.2) caso seja verificado um custo menor que o preço ofertado pela CONTRATADA, essa ficará obrigada a aceitar o valor apresentado pela Administração, que será o valor médio das propostas apresentadas;

a.3) as providências descritas nos subitens “a”, “a.1” e “a.2”, deverão estar concluídas para que possa haver o pagamento dos serviços a elas relacionados;

b) conforme subitem 4.1.12, o orçamento de materiais fornecido pela CONTRATADA poderá ser aprovado pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, acima desse limite, deverá ser aprovado pela Diretoria-Geral;

4.1.13. as peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, desde que perfeitamente compatível com o sistema, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si

Proc. TRT/18ª nº 6730/2014

e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE;

4.1.14. os materiais elétricos e hidráulicos utilizados deverão possuir selo de qualidade emitida pelo INMETRO;

4.1.15. o CONTRATANTE, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais e a restituição das peças substituídas;

4.1.16. o período para execução dos serviços de manutenção predial será preferencialmente dentro do horário normal de expediente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - das 7:00 h às 19:00 h. Qualquer alteração do horário determinado para a execução dos serviços deverá ser solicitada ao gestor do contrato, que avaliará caso a caso;

4.1.17. excepcionalmente, as atividades de manutenção, por necessidade, urgência ou conveniência, poderão ser programadas para execução fora do horário de expediente, seja em finais de semana, feriados ou em horário noturno, sempre precedidas de autorização do gestor;

4.1.18. em caso de necessidade de interrupção no fornecimento de energia elétrica para a realização de reparos, a Administração deverá ser consultada, para que em conjunto com a CONTRATADA sejam definidos os melhores dias e horários para a realização dos serviços;

4.1.19. ressalvado o disposto no subitem anterior, fica proibido, sem a autorização da Administração e acompanhamento dos gestores a realização de trabalhos que demandem interrupção no fornecimento de energia, os casos específicos devem ser levados diretamente a apreciação da Administração;

4.1.20. para que seja liberada a entrada de pessoal às dependências do Tribunal, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para o respectivo gestor, com a relação nominal dos empregados, contendo número de documento de identificação de todos os seus colaboradores que necessariamente ingressarão nos locais de trabalho;

4.1.21. na apresentação das planilhas orçamentárias, quando o fornecimento de material pela CONTRATADA for necessário, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) para o caso de pequenas execuções (inferiores a uma unidade de medida), elas deverão ser consideradas sem fracionamento, como, por exemplo: 1m<sup>2</sup> de área, 1m de cabo etc;

b) para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos;

c) todos os orçamentos que contemplarem fornecimento de materiais, deverão estar acompanhados da memória de cálculo utilizada pela empresa, para conferência dos quantitativos e preços pela fiscalização;

4.1.22. a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado com registro ou visto no CREA;

4.1.23. a CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada pelo gestor do contrato;

4.1.24. todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, anteriormente ao início dos trabalhos, deverão ser aprovados pelo respectivo gestor do contrato;

4.1.25. todo o material descartável ou resíduo (sujeira, pó, restos de materiais, entulho, etc.) acumulado pela execução dos serviços deverá ser imediatamente acondicionado e transportado para fora das dependências do TRT18, pela CONTRATADA, em local próprio, contratando caçambas específicas para este fim, se necessário for, não será permitido o acúmulo de resíduos em qualquer local da edificação, ensejando na correspondente glosa do valor a ser pago pelo CONTRATANTE, conforme subitem 9.23.

4.1.26. todas as ocorrências consideradas relevantes pela CONTRATADA deverão ser registradas em livro próprio denominado Diário de Serviços, sob a tutela do profissional designado pela empresa para ser o responsável técnico;

4.1.27. todas as ocorrências consideradas relevantes pela FISCALIZAÇÃO deverão ser registradas em livro próprio denominado Diário de Fiscalização, sob a tutela da Seção de Manutenção e Recuperação;

4.1.28. no período de recesso forense (20 de dezembro de um ano a 6 de janeiro do ano subsequente) ou em dias específicos, quando não houver expediente no TRT 18ª, em razão de decisão da Administração, poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho e/ou da quantidade total de postos estabelecida no objeto deste contrato, período em que o valor da fatura será reduzido de modo a retratar somente a quantidade de horas e/ou postos devidamente implementados;

4.1.29. no primeiro dia útil de cada semana deverá ser enviado pela CONTRATADA, ao gestor contratual, um relatório detalhado sobre a situação atual de cada serviço já autorizado, nos moldes da TABELA 01, constando:

- a) Nº da OS: número da ordem de serviço referente ao serviço em questão;
- b) Descrição do Serviço: descrição clara e sucinta do serviço em questão;
- c) Local: unidade onde o serviço está sendo executado;
- d) Valor: valor, em reais, do orçamento dos materiais aprovados para a execução do serviço, caso sejam fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Data da OS: data em que o serviço foi formalmente autorizado pelo gestor da contratação;
- f) Previsão de Término do Serviço: data em que o serviço deverá ser entregue, completamente finalizado;
- g) Status: detalhamento da situação em que se encontra o serviço no momento da entrega do relatório;
- h) Observações Gerais: comentários considerados pertinentes ao processo de execução dos serviços, como por exemplo, dias de atraso.

TABELA 1

| RELATÓRIO SEMANAL DE ORDENS DE SERVIÇO |            |       |              |                      |                                |        |                    |
|----------------------------------------|------------|-------|--------------|----------------------|--------------------------------|--------|--------------------|
| Nº da OS                               | DATA DA OS | LOCAL | VALOR ORÇADO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PREVISÃO DE TÉRMINO DO SERVIÇO | STATUS | OBSERVAÇÕES GERAIS |
| x                                      | SERVIÇO 1  | x     | R\$          | x                    | x                              | x      | OBSERVAÇÃO 1       |
| x                                      | SERVIÇO 2  | x     | R\$          | x                    | x                              | x      | OBSERVAÇÃO 2       |
| x                                      | SERVIÇO 3  | x     | R\$          | x                    | x                              | x      | OBSERVAÇÃO 3       |
| x                                      | SERVIÇO 4  | x     | R\$          | x                    | x                              | x      | OBSERVAÇÃO 4       |
| x                                      | SERVIÇO 5  | x     | R\$          | x                    | x                              | x      | OBSERVAÇÃO 5       |
| x                                      | SERVIÇO 6  | x     | R\$          | x                    | x                              | x      | OBSERVAÇÃO 6       |

4.1.30. Quaisquer ocorrências na realização dos serviços que impossibilitem a execução total ou parcial do previsto neste termo de referência deverão ser imediatamente comunicadas à FISCALIZAÇÃO que analisará a impossibilidade executiva;

4.1.31. todos os materiais que forem utilizados como equivalentes técnicos dos especificados neste Termo de Referência deverão ser submetidos à aprovação do respectivo gestor, que poderá rejeitá-lo sempre que julgar não atender aos requisitos da qualidade exigidos nestes serviços;

4.1.32. todo serviço que estiver sendo executado fora das especificações fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser imediatamente paralisado, somente após a realização das devidas ações corretivas, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, é que o serviço em questão poderá voltar a ser executado;

4.1.33. a CONTRATADA obriga-se a apresentar à CONTRATANTE o Relatório Mensal de Atividades;

4.1.33.1. o documento deverá ser apresentado, impreterivelmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência;

4.1.33.2. o relatório mensal dos serviços realizados deverá ser assinado pelo responsável indicado pela CONTRATADA;

4.1.32.3. são partes integrantes do Relatório:

a) relatório das medições de manutenção preditiva e preventiva realizadas durante os trabalhos. Tais relatórios, quando indicarem possíveis problemas futuros nas instalações elétricas, devem ser apresentados formalmente para os gestores para que sejam programados os serviços de reparos;

b) sumário global, onde são apresentados registros, sugestões, resumos e observações sobre assuntos de relevância sobre os diversos sistemas prediais, com indicação das pendências e as razões de sua existência, que dependam de solução por parte da CONTRATANTE;

c) parecer técnico sobre o estado geral das instalações elétrica e hidráulica;

d) relatório Gerencial de Ordens de Serviço, contemplando status, tempo de atendimento para todas as ordens de serviço corretivo executadas no mês;

e) números totais de manutenções realizadas, número de manutenções preditivas e respectivos relatórios de medição, número de manutenções preventivas, serviços executados, testes realizados, e, por fim número de intervenções corretivas e serviços realizados neste tipo de manutenção (indicar se houve necessidade de interrupção ou não no fornecimento de energia);

f) totalização das peças, materiais e equipamentos, conforme subitem 4.1.12, utilizados nos serviços prestados pela CONTRATADA;

4.1.33. será objeto de nota fiscal/fatura específica, discriminando o quantitativo de horas extras e noturnas, bem assim os valores respectivos, com memória de cálculo.

## 4.2. DOS PRAZOS PARA O ATENDIMENTO – GRUPO 1

4.2.1. As chamadas deverão ter os prazos máximos de atendimento, contados da emissão da ordem de serviço e seu recebimento pela CONTRATADA, finalizando com a solução da ocorrência informada, conforme TABELA à seguir:

| PRIORIDADE | PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO | TIPOS DE OCORRÊNCIAS                                                                                       |
|------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NÍVEL I    | 30 MINUTOS                              | Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam o risco iminente de impedimento total. |
| NÍVEL II   | 1 hora                                  | Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a                   |

|           |        |                                                                                                                                                         |
|-----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           |        | agravar em um curto espaço de tempo.                                                                                                                    |
| NÍVEL III | 1 dia  | Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam servidores e usuários ou ainda prejudicam a imagem do CONTRATANTE.                     |
| NÍVEL IV  | 2 dias | Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do CONTRATANTE em curto prazo. |

4.2.2. os prazos para o início do atendimento deverão ser contados a partir da Emissão de Ordem de Serviço (Anexo “J”) da CONTRATADA ao CONTRATANTE e caso haja a necessidade de aquisição de peças/materiais para a conclusão dos serviços, será efetuado Orçamento pelo CONTRATANTE a ser aprovado pela CONTRATADA;

4.2.3. os prazos definidos no subitem 4.2.1 deverão constar na Ordem de serviço;

4.2.4. os serviços emergenciais, prioridade nível I, deverão ser executados prioritariamente;

4.2.5. os prazos máximos para execução do serviço deverão ser contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, na qual constarão data e horário, finalizando com a solução da ocorrência informada;

4.2.6. caso a CONTRATADA constate a impossibilidade de atendimento dos prazos previstos neste subitem, deverá comunicar o CONTRATANTE, apresentando os motivos que justifiquem o descumprimento do prazo e agendando nova data/horário para o atendimento;

4.2.7. caberá ao CONTRATANTE acatar ou não a justificativa apresentada;

4.2.8. o descumprimento dos prazos estabelecidos neste subitem, poderá ensejar na correspondente glosa do valor a ser pago pelo CONTRATANTE, conforme item 9;

4.2.9. o CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e poderá fazer a pesquisa pós-atendimento para identificar a qualidade/conceito dos trabalhos realizados pela CONTRATADA.

### **4.3 – Os Serviços a serem executados, para o ITEM 3, terão as seguintes características:**

4.3.1 a CONTRATADA deverá atender todas as solicitações do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO referentes aos serviços de manutenção predial e adequações que por ventura vierem a ser necessários;

4.3.2 a CONTRATADA deverá apresentar proposta orçamentária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação de orçamento emitida pelo CONTRATANTE, servidor do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, ficará a cargo do gestor a proposta ou a análise de solicitação realizada pela empresa, da necessidade de prazos maiores para a entrega de propostas orçamentárias referentes a objetos que possuam maior complexidade técnica ou cujos itens principais não existam nas tabelas referenciais aceitas neste documento;

4.3.3 a CONTRATADA deverá iniciar a execução das ordens de serviços, devidamente emitidas pela fiscal/gestor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva autorização formal para sua execução, ficará a cargo do gestor a proposta ou a análise de solicitação realizada pela empresa, da necessidade de prazos maiores para o início da execução dos serviços referentes a objetos que possuam maior complexidade técnica ou cujos itens principais não existam em abundância no varejo;

4.3.4 nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá prestar  
Proc. TRT/18ª nº 6730/2014

serviços nas edificações indicadas, com fornecimento de todos os insumos, necessário para a boa e perfeita execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios, EPI's, máquinas e equipamentos;

4.3.5. os tipos de serviços a seguir deverão obrigatoriamente fazer parte do rol de serviços prestados pela CONTRATADA, devendo todos os materiais e serviços constantes das Tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal – Praça Goiânia/GO, ou também nas Tabelas de obras disponibilizadas pela Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP comporem o objeto ora contratado;

4.3.5.1. instalações elétricas: instalação ou substituição de cabos e fios condutores da rede de alimentação ou de distribuição, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, reatores, holofotes, lâmpadas, soquetes, eletrocalhas suspensas, eletrodutos embutidos, derivações de distribuição, aterramentos, quadros elétricos, painéis de proteção ou comando, infraestrutura e instalação, e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI e PINI, como referência os cabos condutores devem ser da marca Prismatic ou similar e os dutos da marca Tigre ou similar, excetuando-se as instalações localizadas na região metropolitana de Goiânia;

4.3.5.2. instalações hidrossanitárias: instalação, reparos ou troca de louças sanitárias, ferragens, válvulas, torneiras, registros, conexões, ralos, mangueiras, engates e tubulações de alta e baixa pressão (ferro fundido, aço PPL ou galvanizado, PVC e cobre), boias, bombas de sucção, bombas de recalque (submersas ou não), gaxetas, desentupimentos de tubulações, retirada de vazamentos, reparos em redes de águas pluviais, execução de novos pontos de água fria e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI e AGETOP, como referência as louças e metais devem ser da marca Deca ou similar e os dutos da marca Tigre ou similar, excetuando-se as instalações localizadas na região metropolitana de Goiânia;

4.3.5.3 carpintaria, serralheria e vidraçaria: manutenção, instalação, adaptação ou troca de esquadrias de madeira, de aço, de alumínio e de PVC, batentes, portas e acessórios, ferragens, lambris, divisórias, forros removíveis, estruturas de madeira ou metálica de telhados, telhas, calhas, rufos, condutores de águas pluviais, vedações, suportes dos condicionadores de ar, corrimãos de escadas, guarda corpos, grades, proteções metálicas, instalação de vidros (baguele ou massa) em caixilhos, portas, portões, móveis de madeira e aço, elementos metálicos de fixação de tubos (berços) em alvenarias, recuperação de esquadrias danificadas, troca de rolamentos, trincos, fechaduras, peças de movimentação e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI e AGETOP;

4.3.5.4. obras civis: alvenarias estruturais ou de fechamentos, chapiscos, emboços, rebocos, reparos de fissuras em alvenarias, em reservatórios e caixas d'água, em elementos estruturais de concreto armado, substituição de telhas, aplicação de argamassas e telas de reforço em frestas externas e internas, retirada de infiltrações e seus tratamentos, paredes divisórias de gesso acartonado ou de chapas cimentícias com estruturas metálicas, forros de gesso acartonados, forros de placas, elementos estruturais de concreto armado ou metálicos e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI e AGETOP, como referência as argamassas cimentícias devem ser da marca Quartzolit Weber, ou similar;

4.3.5.5. acabamentos, revestimentos e pinturas: assentamento de revestimentos de pisos e de paredes, rodapés, azulejos, cerâmicas, e afins, granitos, mármore e outras pedras, juntas de dilatação de qualquer natureza, soleiras, rejuntas, enquadramentos, acabamentos em geral, impermeabilizações, fórmicas, carpetes, mármore, granitos, tacos de madeira; preparo de superfícies, aplicação de fundos seladores, resinas, massas corridas, texturas, em madeiras, elementos metálicos ou alvenarias, em todos os casos acima deverão ser observados os materiais existentes, objetivando manter um bom nível de padronização e ou outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI e AGETOP, como referência as cerâmicas devem ser da marca Porto Belo ou similar e as tintas e massas devem ser da marca Coral ou similar;

Proc. TRT/18ª nº 6730/2014

4.3.5.6. urbanização e jardinagem: alambrados, meios-fios, pavimentação em geral, muros de fechamento, muros de arrimo, preparo de solo, adubação, plantio de grama e hidrossemeadura, plantas em geral, conservação de áreas verdes, em todos os casos acima deverão ser observados os materiais, plantas e gramas existentes, objetivando manter um bom nível de padronização e ou outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI e AGETOP;

4.3.5.7. caso exista alguma solicitação de serviços referentes ao objeto deste termo de referência que vier a surgir nas edificações deste Tribunal para manutenção predial e adequações que não se enquadrem na listagem supracitada, a critério da FISCALIZAÇÃO, também deverão ser executados pela CONTRATADA;

4.3.6. o CONTRATANTE, após detectar a necessidade, fará a solicitação dos serviços a serem executados, por meio da Coordenadoria de Manutenção e Projetos ou Núcleo de Engenharia, tais serviços deverão ser orçados pela CONTRATADA, e esta, deverá observar, na ordem a seguir estabelecida, os preços constantes nas tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal – Praça Goiânia/GO, ou também nas Tabelas de obras disponibilizadas pela Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP. Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, **realizada pelo CONTRATANTE**, onde esteja justificado e ajustado às especificidades do projeto, submetendo-a à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral;

a) quando da apuração dos custos dos itens, por meio de pesquisa de mercado, a CONTRATADA, apresentará orçamento compatível ao valor praticado no mercado, que será encaminhado imediatamente para aprovação, conforme previsão contida na letra “b” deste subitem, tendo em vista a necessidade de tornar o procedimento de manutenção predial mais célere, bem como recompor o estado útil das instalações o mais brevidade possível;

a.1) o CONTRATANTE, concomitantemente ao subitem anterior, providenciará pesquisa de mercado própria, com no mínimo 03 (três) propostas, afim de validar o orçamento apresentado pela CONTRATADA;

a.2) caso seja verificado um custo menor que o preço ofertado pela CONTRATADA, essa ficará obrigada a aceitar o valor apresentado pela Administração;

a.3) as providências descritas nos subitens “a”, “a.1” e “a.2”, deverão estar concluídas para que possa haver o pagamento dos serviços a elas relacionados;

b) conforme subitem 4.3.6, o orçamento de materiais fornecido pela CONTRATADA poderá ser aprovado pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, acima desse limite, deverá ser aprovado pela Diretoria-Geral;

c) no caso de prestação de serviços fora da região metropolitana de Goiânia, a CONTRATADA deverá realizar levantamento minucioso dos serviços a serem executados, apresentando relatório próprio, instruído inclusive com fotos, e assinado pelo responsável da Unidade atendida, ou seu substituto, no momento da confecção do orçamento e após a conclusão dos trabalhos;

4.3.7. o período para execução dos serviços de manutenção predial ou reformas será, em regra, de segunda a sexta-feira das 07 às 19 horas, e nos sábados, das 7 às 12 horas, qualquer alteração do horário determinado para a execução dos serviços deve ser solicitada previamente à fiscalização que avaliará caso a caso;

4.3.8. a critério da FISCALIZAÇÃO ou em casos de comprovada urgência, os serviços deverão ser executados em horários noturnos, feriados, sábados a partir das 12 horas e nos domingos durante o dia inteiro (após prévia determinação do fiscal/gestor do contrato);

4.3.9. é vedada à CONTRATADA a cobrança de parcelas remuneratórias referente a serviços extraordinários (hora extra) e/ou adicional noturno, quando da execução de serviços em períodos que possam ensejar o pagamento dos acréscimos mencionados a seus funcionários, todos os custos com pessoal deverão ser suportados pela CONTRATADA, com base nas tabelas SINAPI e PINI e no BDI ofertado, indiferentemente do dia e do horário da execução dos serviços;

4.3.10. os serviços deverão ter supervisão permanente do preposto e do engenheiro, responsável técnico, da CONTRATADA, sempre dando ciência à fiscalização do início de cada serviço, para acompanhamento dos fiscais;

4.3.11. para que seja liberada a entrada de pessoal a qualquer dependência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para o respectivo fiscal/gestor com a relação nominal, contendo número de documento de identificação, de todos os seus colaboradores que necessariamente ingressarão nos locais de trabalho;

4.3.12. na apresentação das planilhas orçamentárias, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) para execução de reparos quando não houver necessidade de fornecimento de materiais, deverá ser cobrada tão somente a mão de obra;
- b) caso o Tribunal possua em estoque os materiais a serem alocados no serviço, a CONTRATADA deverá cobrar apenas a mão de obra;
- c) os orçamentos, quando solicitados, deverão estar acompanhados da memória de cálculo utilizada pela empresa, para conferência dos quantitativos pela fiscalização;

4.3.13. a CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia, sendo que a execução dos serviços deverão ser orientados por profissional habilitado com registro ou visto no CREA-GO ou CAU-GO, deverá, ainda, utilizar equipamentos adequados e obedecer aos critérios de segurança recomendados;

4.3.14. a CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;

4.3.15. qualquer dano causado pelos funcionários da firma contratada aos móveis, equipamentos e instalações do prédio deverá ser perfeitamente sanado pela referida empresa no menor tempo possível, ou no máximo, até a conclusão dos serviços, caso o dano não tenha sido reparado, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região estimará o seu valor e o reterá das faturas a serem pagas pelos serviços prestados;

4.3.16. Todos os materiais e equipamentos usados na execução dos serviços especificados deverão ser de primeira linha, e antes do início dos trabalhos, devem ser aprovados pelos respectivos fiscais/gestores indicados pelo CONTRATANTE.

4.3.17. todo o material descartável ou resíduo (sujeira, pó, restos de materiais, entulho, etc.) acumulado pela execução dos serviços deverá ser imediatamente acondicionado e transportado para fora das dependências do TRT18, pela CONTRATADA, em local próprio, contratando caçambas específicas para este fim, se necessário for, não será permitido o acúmulo de resíduos em qualquer local da edificação, ensejando na correspondente glosa do valor a ser pago pelo CONTRATANTE;

4.3.18. todas as ocorrências consideradas relevantes deverão ser registradas em livro próprio denominado Diário de Serviços, sob a tutela do profissional designado pela empresa para ser o responsável técnico;

4.3.19. sempre que solicitado, deve ser providenciado pela CONTRATADA um relatório detalhado sobre a situação atual de cada serviço autorizado, conforme modelo abaixo, onde:

| RELATÓRIO SEMANAL DE ORDENS DE SERVIÇO |                      |       |              |            |                                |        |                    |
|----------------------------------------|----------------------|-------|--------------|------------|--------------------------------|--------|--------------------|
| Nº da OS                               | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | LOCAL | VALOR ORÇADO | DATA DA OS | PREVISÃO DE TÉRMINO DO SERVIÇO | STATUS | OBSERVAÇÕES GERAIS |
| XX                                     | Serviço1             | »     | R\$ XXX,XX   | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX                     | XXXX   | Observação 1       |
| XX                                     | Serviço2             | »     | R\$ XXX,XX   | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX                     | XXXX   | Observação 2       |
| XX                                     | Serviço3             | »     | R\$ XXX,XX   | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX                     | XXXX   | Observação 3       |
| XX                                     | Serviço4             | »     | R\$ XXX,XX   | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX                     | XXXX   | Observação 4       |
| XX                                     | Serviço5             | »     | R\$ XXX,XX   | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX                     | XXXX   | Observação 5       |
| XX                                     | Serviço6             | »     | R\$ XXX,XX   | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX                     | XXXX   | Observação 6       |

a) Nº da OS: número da ordem de serviço referente ao serviço em questão;

b) Descrição do Serviço: descrição clara e sucinta do serviço em questão;

c) Local: prédio onde o serviço está sendo executado;

d) Valor: valor, em reais, do orçamento aprovado para o serviço;

e) Data da OS: data em que o serviço foi formalmente aprovado pela fiscalização;

f) Previsão de Término do Serviço: data em que o serviço deverá ser entregue, completamente finalizado;

g) Status: detalhamento da situação em que se encontra o serviço no momento da entrega do relatório;

h) Observações Gerais: comentários considerados pertinentes ao processo de execução dos serviços, como por exemplo, dias de atraso;

4.3.20. quaisquer ocorrências na realização dos serviços que impossibilitem a execução total ou parcial do previsto neste termo de referência deverão ser imediatamente comunicadas à FISCALIZAÇÃO, que analisará a impossibilidade executiva, cabendo à CONTRATADA a apresentação de uma solução técnica alternativa;

4.3.21. todos os materiais que forem utilizados como equivalentes técnicos dos especificados neste Termo de Referência deverão ser submetidos à aprovação do respectivo fiscal/gestor, que poderá rejeitá-lo sempre que julgar não atender aos requisitos da qualidade exigidos nestes serviços;

4.3.22. todo serviço que estiver sendo executado fora das especificações fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser imediatamente paralisado, somente após a realização das devidas ações corretivas, devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, é que o serviço em questão poderá voltar a ser executado;

4.3.23. O valor máximo de cada Serviço que vier a ser executado, para ambos os itens, **será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que é o limite para dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia inciso I, do art. 24, da Lei 8666/93.**

4.3.24. O valor pago pelo deslocamento (ida-volta) da CONTRATADA aos municípios fora da região metropolitana de Goiânia, obedecerá a seguinte fórmula:

$VD = (D \times 2 \times PC)$ , onde:

a) VD= Valor total do deslocamento a ser pago em Reais (R\$);

b) D= Distância de Goiânia à cidade onde os serviços serão executados, em Km

c) PC= R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) que corresponde ao preço do quilômetro rodado pago por este Tribunal nos demais contratos.

d) O deslocamento total estimado é de 13.990 Km(Dx2). Assim, o valor estimado do deslocamento total(ida-volta) VD = (D x 2 x PC) será de R\$ 19.586 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

e) considerando para o deslocamento entre Goiânia e as localidades do interior do Estado de Goiás, as distâncias fixadas no Anexo II da Portaria GP/DG/SOF Nº 01/2015, conforme Anexo “K” deste Termo de Referência.

#### **4.4 - SOLICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ITEM 3)**

4.4.1. A prestação dos serviços contratados se dará por intervenção, mediante emissão prévia de ordem de serviços que deverá consignar, dentre outros, os seguintes dados:

- a) O número da OS;
- b) A especificação se a OS é emergencial ou não;
- c) A data e o horário da solicitação, do início e da conclusão do serviço;
- d) O local da execução do serviço;
- e) A descrição do serviço e/ou do material a ser empregado;
- f) O recebimento do serviço;

4.4.2. as ordens de serviços serão encaminhadas pelo TRT, preferencialmente, por meio de e-mail para a(s) conta(s) indicada(s) pela CONTRATADA, ou pessoalmente mediante a entrega da OS impressa ao funcionário da CONTRATADA, designado para receber as ordens de serviços do fiscal e providenciar sua execução;

4.4.3. o tempo para a execução das Ordens de Serviço será contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica, caberá à CONTRATADA a consulta constante da conta de e-mail para manter-se atualizada em relação à emissão das ordens de serviços;

4.4.4. as ORDENS DE SERVIÇOS serão emitidas pelo TRT 18ª, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

4.4.5. ORDENS DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS – Definem-se como emergenciais os serviços que, a critério da fiscalização, não possam esperar e que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações:

- a) as ordens de serviços emergenciais deverão ser iniciadas/verificadas em até 30 (trinta) minutos, a partir da confirmação de recebimento da respectiva mensagem eletrônica;
- b) iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, limitando-se ao prazo fixado na ordem de serviço, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários, para tanto, a Contratada deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente na área hidráulica/sanitária;
- c) a demora para dar início ou concluir os atendimentos emergenciais e ordinários por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional deverá ser comunicada pela empresa de imediato à fiscalização e posteriormente, à Administração em relatório para as providências cabíveis;

4.4.6. ORDENS DE SERVIÇOS – Definem-se como ordens de serviços os demais serviços de manutenção e reforma que não necessitem de atendimento extraordinário ou imediato:

- a) as ordens de serviços serão precedidas da análise, pela fiscalização, da proposta de orçamento dos serviços solicitados, emitida pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte

e quatro) horas, para a região metropolitana de Goiânia, e de 48 (quarenta e oito) horas para as demais localidades, após o recebimento da solicitação de orçamento emitida pelo fiscal da contratação;

b) nos casos de notória complexidade dos serviços solicitados ou nos casos em que os serviços e/ou materiais requeridos não figurarem nas tabelas SINAPI/PINI ou AGETOP, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por uma destas tabelas, devendo os custos ser aferidos pela média de preços do mercado, ou nos casos de solicitação feita pela Contratada para ampliação de prazo para orçamentação, a Fiscalização poderá, nestes casos, fixar prazos maiores para a conclusão do orçamento;

c) a CONTRATADA deverá indicar na proposta de orçamento o prazo para a conclusão da ordem de serviço, que será avaliado pelo fiscal;

d) a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização da ordem de serviço;

e) a pedido da fiscalização ou para atender solicitação da CONTRATADA, devidamente justificado, poderá ser ampliado o prazo para início da ordem de serviço.

## 5. DA ABRANGÊNCIA DO PLANO DE SERVIÇO

5.1. No Anexo “B” deste Termo estão relacionados serviços contemplados pela manutenção preditiva e preventiva (**GRUPO 1**) de forma não exaustiva, possibilitando que a empresa faça adequações e acréscimos de serviços que julgar necessário à perfeita execução do contrato;

5.1.1. não estão incluídos na prestação de serviços, tanto para o GRUPO 1 quanto para o ITEM 3:

a) manutenção de equipamentos específicos, tais como: elevadores, centrais telefônicas, scanners de raio-x, aparelhos de informática e telefonia, aparelhos e centrais de ar-condicionado, computadores, dentre outros;

b) manutenção dos equipamentos de escritório, calculadoras, dentre outros;

c) serviços de recarga dos extintores de incêndio;

d) serviços de limpezas e faxinas (rotina do prédio).

e) construção ou reforma total de edificações.

## 6. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 6.1 – Para o GRUPO 1

Região Metropolitana de Goiânia (sem pagamento de deslocamento):

a) Edifício Ialba-Luza. Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 01 a 03 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO;

b) Fórum Trabalhista de Goiânia. Av. T-1 esq. C/ T-51 Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO;

c) Edifício Anexo. Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO;

d) Almoxarifado. Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Universitário, Goiânia-GO;

e) Edifício Rua T-9. Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, Setor Bueno, Goiânia-GO;

f) Foro de Aparecida de Goiânia - Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 - Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO;

g) Vara do Trabalho de Inhumas – Rua Antônio Carlos, Qd. 44, Lt. 32, nº100, Centro, Inhumas-GO;

- h) Estacionamento da Rua T-29, Qd 81, Lts 14 e 15 – Setor Bueno, Goiânia-GO;
- i) Estacionamento da Rua T-29, Qd 81, Lts 14 e 15 – Setor Bueno, Goiânia-GO;
- j) Estacionamento da Rua T-51, Qd 74, Lt 21 – Setor Bueno, Goiânia-GO.
- k) Terreno murado situado na Av. Independência, Lt 29, Qd 68A – St. Aeroporto, Goiânia-GO.

## **6.2 – Para o ITEM 3**

Região Metropolitana de Goiânia (sem pagamento de deslocamento), descrita no subitem 6.1 e demais Unidades do TRT 18ª Região, citadas logo abaixo (com pagamento de deslocamento):

- a) Fórum Trabalhista de Anápolis, Rua 14 de Julho nº 971 Centro, ANÁPOLIS - Go;
- b) Vara do Trabalho de Caldas Novas, Rua 8,13 e Avenida A, / Estância Itaiçá II, CALDAS NOVAS-Go;
- c) Vara do Trabalho de Catalão, Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, Centro, CATALÃO-Go;
- d) Vara do Trabalho de Ceres, Rua 27 nº 942 – Centro, CERES-Go;
- e) Vara do Trabalho de Formosa, Pç. Anísio Lobo nº 30 – Centro, FORMOSA-Go;
- f) Vara do Trabalho de Goianésia, Rua Contorno esquina com Rua Andorinha, Área Institucional nº 2, Setor Universitário. GOIANÉSIA-Go;
- g) Vara do Trabalho de Goiás, Praça Brasil Caiado nº 17 – Centro, GOIÁS-Go;
- h) Vara do Trabalho de GOIATUBA, Avenida José Ferreira de Santana, esquina com Rua Tamandaré, Lt 06, Qd 323-B, Setor Residencial Gobato, GOIATUBA-Go;
- i) Vara do Trabalho de Iporá, Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 – Centro, IPORÁ-Go;
- j) Vara do Trabalho de Itumbiara, Av. João Paulo II, Lt. 13, Qd. 06, Lot. Ernestina Borges Andrade, ITUMBIARA-Go;
- k) Vara do Trabalho de Jataí, Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, JATAÍ-Go
- l) Vara do Trabalho de Luziania, Av. Sarah Kubitschek, Qd. MOS, Lt.02-B/03-B Setor Mandu, LUZIANIA-Go;
- m) Vara do Trabalho de Mineiros, Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. C/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 Setor Rodrigues, MINEIROS-Go;
- o) Vara do Trabalho de Pires do Rio, Avenida Egídio Francisco Rodrigues, Qd. 40, Lt. 140, Bairro Sampaio, PIRES DO RIO-Go
- p) Vara do Trabalho de Porangatu, Rua Goiás nº 13, Qd. 46, Lt. 10/11, Loteamento Nossa Senhora da Piedade, PORANGATU-Go
- q) Vara do Trabalho de Posse, Av. JK, Lt. 04, Qd. 27 Setor Augusto José Valente II, POSSE-Go;
- r) Vara do Trabalho Quirinópolis, Rua 07, Bairro Alexandrina, QUIRINÓPOLIS-Go;
- s) Fórum Trabalhista de Rio Verde, Rua Dona Maricota nº 262 Bairro Odília, RIO VERDE-Go;
- t) Vara do Trabalho São Luís de Montes Belos; Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 - Setor Montes Belo, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-Go;
- u) Vara do Trabalho Uruaçu, Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26 – Centro, URUAÇU-Go;
- v) Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, Rua Japão com Fortaleza, Qd. 11A, Lt. 18 a 24, Parque Esplanada III, VALPARAÍSO DE GOIÁS-Go.

## 7 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. o(s) contrato(s) será(ão) de natureza continuada e terá(ão) duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União;

7.2. o (s) contrato (s) poderá (ão) ser prorrogado (s), a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) manutenção do interesse pela Administração na realização dos serviços;
- c) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- d) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação;
- e) a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou deste órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

7.3 **Para o GRUPO 1**, a vantajosidade econômica para prorrogação do contrato estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, uma vez que o instrumento contratual conterá a previsão de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei.

7.4 **Para o ITEM 3**, deverá ser verificada a vantajosidade das condições contratadas para que possa ocorrer a prorrogação da vigência do ajuste, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

## 8. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

### PARA O GRUPO 1

8.1. Toda e qualquer solicitação de serviços a serem executados, após constatação de falta de material no almoxarifado do CONTRATANTE, deverá ser orçada pela CONTRATADA com base nos itens constantes da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal – Praça Goiânia/GO, e também nas tabelas de obras disponibilizadas pela Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, respeitando essa ordem de prioridade dos sistemas;

8.2. no caso da impossibilidade de uso das tabelas supracitadas deverá ser observado o procedimento previsto nos subitens 4.1.12, letras “a” e “b”;

8.3. as tabelas a serem utilizadas como referência para fornecimento de peças ao longo de todo o contrato deverão ser as mais recentes disponíveis na data da execução dos serviços;

8.4. cada solicitação de orçamento estará associada a um número de controle da Seção de Manutenção e Recuperação, após a verificação do problema detectado, a CONTRATADA informará ao gestor o material que deverá ser utilizado nos serviços, adotando-se, caso não haja estoque do material necessário, o procedimento descrito no subitem 4.1.12. O material fornecido pela CONTRATADA será relacionado na Ordem de Serviço e, ao final de cada mês, será apresentada uma planilha com a relação de todas as O.S. atendidas naquele período, junto com a Fatura para pagamento.

### PARA O ITEM 3

8.5. todos os serviços prestados e os materiais fornecidos pela CONTRATADA na execução das ordens de serviço e ordens de serviço emergenciais serão faturados com base nos itens constantes das Tabelas SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. No caso da impossibilidade de uso das Tabelas supracitadas, poderá ser

utilizada a Tabela de Custos da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, ou ainda, valor de mercado conforme estabelecido no subitem 4.3.5, acrescido do correspondente BDI;

8.6. serão utilizadas as tabelas de custos mais recentes, disponíveis na data da emissão das ordens de serviço;

8.7. quando houver retardamento da execução/conclusão dos serviços orçados, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, fica facultada a atualização a planilha de orçamento autorizada, pela tabela vigente na data da conclusão da obra;

8.8. a CONTRATADA deverá apresentar faturas mensais, até o 10º dia do mês subsequente, correspondentes ao somatório das ordens de serviço e das ordens de serviço emergenciais concluídas no mês anterior, junto com os documentos de recebimento emitidos pelos fiscais nos quais atesta a efetiva realização dos serviços;

8.9 após a efetiva aprovação (aceite) pelo respectivo fiscal do contrato, as faturas serão encaminhadas ao setor competente para pagamento, conforme subitem 9.2;

8.10. a Taxa de Encargos Sociais de Contingência Mínima sobre a mão de obra, quando utilizada a Tabela SINAPI, deverá ser considerada como desonerada, isto é, de 92,27% (noventa e dois inteiros e vinte e sete décimos por cento) para horistas e 53,30% (cinquenta e três inteiros e trinta décimos por cento) para mensalistas, conforme tabela SINAPI de Composição de Encargos Sociais com Desoneração, atualmente vigente, não sendo permitida qualquer compensação;

8.11. nos casos em que os serviços e/ou materiais requeridos em face de determinada demanda afeto ao objeto da contratação não figurarem nas tabelas SINAPI/AGETOP, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por uma destas tabelas, admitir-se-á o fornecimento dos itens correspondentes pela CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

a) relacionamento dos itens demandados, na planilha própria de orçamentos do contrato, em conjunto pelo fiscal do contrato e pela CONTRATADA;

b) formada a planilha de itens, a CONTRATADA apresentará o orçamento necessário para aprovação, que será avaliado pela CONTRATANTE, conforme previsão contida no subitem 4.3.5;

8.12. concluído o serviço, no ato do recebimento, para fins de verificação da compatibilidade dos itens utilizados aos relacionados no orçamento autorizado, no que tange às quantidades e à qualidade, poderá o fiscal exigir da CONTRATADA as faturas e/ou Notas Fiscais dos materiais;

8.13 para cada ordem de serviço deverá ser apresentado previamente uma proposta de orçamento pela CONTRATADA acompanhada da planilha de custos formada de composições referentes a cada serviço ou material, no caso de um determinado serviço não possuir uma composição, deverá ser apresentada em separado uma composição específica criada pela própria empresa, com base nos insumos SINAPI, para avaliação da fiscalização, tais documentos devem seguir o seguinte padrão:

Tabela de Serviços formada pelas composições SINAPI

| PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS           |                             |                        |     |            |                |             |
|-------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|-----|------------|----------------|-------------|
| ITEM                                      | CÓDIGO SINAPI DA COMPOSIÇÃO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
| 0100                                      | -                           | Macro Item             | x   | x          | x              | x           |
| 0101                                      | XXXX                        | Composição 1           | x   | x          | x              | x           |
| 0102                                      | XXXX                        | Composição 2           | x   | x          | x              | x           |
| 0103                                      | XXXX                        | Composição 3           | x   | x          | x              | x           |
| 0104                                      | XXXX                        | Composição 4           | x   | x          | x              | x           |
| 0105                                      | XXXX                        | Composição 5           | x   | x          | x              | x           |
| Total                                     |                             |                        |     |            |                | x           |
| Valor Total da Reforma                    |                             |                        |     |            |                | x           |
| Valor Total do BDI (xx%)                  |                             |                        |     |            |                | x           |
| Valor Total da Reforma (com BDI xx%)      |                             |                        |     |            |                | x           |
| Valor da Mão de Obra com Encargos Sociais |                             |                        |     |            |                | x           |
| Valor dos Encargos Sociais (xx%)          |                             |                        |     |            |                | x           |

Detalhamento da Composição Específica, montada a partir de insumos SINAPI

**Detalhamento da Composição**

|                             |                    |   |              |     |     |     |
|-----------------------------|--------------------|---|--------------|-----|-----|-----|
| Código SINAPI da composição | Nome da composição |   |              |     |     |     |
| XXXXX                       |                    |   |              |     |     |     |
| Quantidade                  | x                  | x | Leis Sociais | xx% | BDI | xx% |

  

| Código SINAPI | Componente | Unid. | Coef. | Consumo | Custo Unit.(R\$) | Total |
|---------------|------------|-------|-------|---------|------------------|-------|
| XXXX          | XXXXX      | x     | x     | x       | x                | x     |
| XXXX          | XXXXX      | x     | x     | x       | x                | x     |
| XXXX          | XXXXX      | x     | x     | x       | x                | x     |

  

|              |   |
|--------------|---|
| TOTAL        | x |
| Valor BDI    | x |
| TOTAL C/ BDI | x |

  

|              |   |
|--------------|---|
| Mão-de-obra: | x |
|--------------|---|

8.14. é vedado à CONTRATADA fornecer qualquer material ou executar serviço sem a anuência prévia do fiscal, caso isso venha a ocorrer, o pagamento do serviço e do material utilizado na sua execução ficará a critério da aprovação do respectivo fiscal, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária.

8.15. esclarecimentos sobre as Tabelas SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – poderão ser obtidos por intermédio da Internet no sítio [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. será(ão) emitida(s) nota(s) de empenho em favor da(s) empresa(s) adjudicatária(s), após a homologação da licitação, caso se efetive as contratação (ções).

9.2 o pagamento será efetuado de forma mensal, se houver a prestação dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o 10º (décimo) dia útil acima deste limite, contado a partir da data da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Para a contratação decorrente do GRUPO 1 será verificada, por ocasião do primeiro pagamento, a apresentação da garantia contratual;

9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para atesto da autoridade competente até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa;

9.4. as notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo(s) gestor(es) do(s) contrato(s), devendo consignar a data e a hora do(s) seu(s) recebimento(s);

9.5. o(s) gestor(es) deverá(ão) comunicar as inconformidades correspondentes à qualidade dos profissionais e inspeção dos serviços (ANEXO “C”), à limpeza e asseio dos ambientes (ANEXO “D”) e prazos (ANEXO “E” e ANEXO “F”), indicando o valor da glosa a ser aplicada ao pagamento, caso necessário;

9.5.1 - caso sejam verificadas inconformidades em mais de um dos elementos descritos no

subitem anterior, o valor inicial, para aferição do percentual de glosa será o remanescente daquele já verificado, respeitando a ordem de análise dos ANEXOS “C” ao “E”, bem como as regras ali contidas;

9.6. para execução do(s) pagamento(s), a(s) contratada(s) deverá(ão) fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou em meio eletrônico, sem rasura, emendas, ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, junto com a nota fiscal(is)/fatura(s), a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.7. a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviço;

9.8. na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

9.9. a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993;

9.10. **na contratação decorrente do GRUPO 1**, haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à CONTRATADA dos valores referentes aos seguintes encargos: férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos sociais (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, RAT+FAT, SEBRAE, etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;

9.11. **Para a contratação decorrente do GRUPO 1**, os percentuais dos encargos trabalhistas a serem deduzidos do valor mensal devido a contratada, para a prestação dos serviços, serão obtidos por meio da proposta apresentada pela contratada, conforme disposto no parágrafo único do art. 9º da Portaria TRT 18 GP/DG/SOF nº 06/2013.

9.12. na contratação decorrente do GRUPO 1, o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

9.13. com assinatura do contrato, decorrente do GRUPO 1, a CONTRATADA autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. A contratada autorizará, também, a retenção, a qualquer tempo, da garantia na forma do inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008;

9.13.1 Quando não for possível a realização do pagamento pelo próprio Tribunal, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

9.14. durante a contratação decorrente do GRUPO 1, em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessário também a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado;

Proc. TRT/18ª nº 6730/2014

9.15. todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012;

9.16. em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa;

9.17. não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

9.18. para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal;

9.19. quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM:  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.20 a empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

9.21. por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte;

9.22. para a contratação decorrente do GRUPO 1, os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada são fixados conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Banco do Brasil S.A. A taxa de abertura e manutenção da conta-corrente vinculada serão suportadas pela taxa de administração constante da proposta comercial da CONTRATADA.

9.23. deverá a Administração realizar a glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, para ambos os itens, quando o contratado:

9.23.1 – deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/ ou não produzir os resultados contratados;

9.23.2 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

9.23.3 – deixar de substituir empregado que não comparecer ao posto de trabalho;

9.24 **Na contratação decorrente do GRUPO 1**, para a liberação dos recursos existentes em conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, após o encerramento da vigência contratual, a empresa deverá apresentar os documentos previstos no subitem 14.56 e serão considerados, para fins de liberação, apenas os valores pagos a título de 13º salário, férias, 1/3 constitucional, multa de FGTS e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, referentes ao período em que o empregado terceirizado tenha efetivamente trabalhado para o Tribunal, respeitada a vigência do respectivo contrato administrativo;

9.25 **Na contratação decorrente do GRUPO 1**, o saldo remanescente da conta vinculada, bem como da garantia contratual e dos valores das faturas correspondentes ao último mês de prestação de serviços eventualmente retidos somente serão devolvidos à empresa após constatada a inexistência de pendências quanto à quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

## **10. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato a que se referirem, ou decorrido no mínimo 1 ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

### **PARA O GRUPO 1**

10.1. **Para fins de habilitação**, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

b) declaração de Vistoria, emitida pelo TRT 18ª Região, informando que visitou os edifícios Ialba-Luza e Fórum Trabalhista de Goiânia, declarando o perfeito conhecimento das condições gerais desses locais, dos graus de dificuldade, quantitativos existentes e ferramental/equipamentos necessários à manutenção, bem como dando ciência das demais localidades onde serão prestados os serviços constantes do objeto;

b.1) a realização da vistoria nos prédios deverá ser cadastrada junto à Seção de Manutenção e Recuperação ou Núcleo de Engenharia, pelos telefones:(62) 3901-3366 e (62) 3901-3368 ou (62) 3901.3595, das 14 h às 18h, momento em que será marcada a data e horário para que cada empresa interessada realize as respectivas vistorias;

b.2) no momento da vistoria, os interessados deverão inteirar-se dos locais onde serão executados os serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento;

b.3) a declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como o ferramental/equipamentos necessários, e, ainda, de que assume todas as consequências que poderão advir, mesmo durante a execução do contrato, do não conhecimento detalhado do escopo desta licitação, supre a necessidade de visita técnica,

sendo assim, fica facultado aos participantes a realização de vistoria técnica;

b.4) A exigência de vistoria Técnica se justifica pela complexidade dos serviços a serem contratados e para que as empresas participantes possam sanar se não todas, pelo menos grande parte de suas dúvidas, para uma execução a contento.

c) atestado (s) de capacidade técnica operacional comprovando:

c.1) a execução de manutenção predial em área mínima de 15.000 m<sup>2</sup> tendo em vista que a área total a ser mantida é de aproximadamente 33.600 atualmente e terá acréscimo de mais 45.000 na entrega da prédio do complexo Trabalhista;

c.2) a operação e manutenção de instalações elétricas prediais com capacidade instalada de, no mínimo, 1000 kVA, tendo em vista que a capacidade instalada é de 2500 KVA somente para os circuitos de iluminação, tomadas e força. Neste sentido, tem-se que para esta instalação a quantidade de circuitos, a complexidade dos equipamentos de proteção e comutação de cargas, e, ainda, a existência de Barramentos Blindados, tipo BUSWAY, para distribuição de energia entre os andares, tornam os serviços a serem contratados, de baixa para média complexidade.

c.4) Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

c.5) Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

1) Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua

similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação. Em caso de dúvida

quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

2) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente;

c.6) em caso de dúvida quanto à veracidade das informações contidas no (s) atestado (s), o TRT da 18ª Região poderá efetuar diligências para obter esclarecimentos, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, a existência dos mesmos.

**10.2. Para fins de contratação**, será exigida da empresa a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, engenheiro eletricista, com as seguintes características/experiência:

a) operação e manutenção de instalações elétricas prediais com capacidade instalada de, no mínimo, 1000 kVA; (tendo em vista que a capacidade do TRT 18 Região em KVA é de 2500, a exigência é de menos 50% da nossa capacidade operacional);

b) a qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) em consonância com o Acórdão nº 1.636/2007 – TCU Plenário não será aceito, neste pleito, o somatório de Atestados de Capacidade Técnica. **Neste sentido, tem-se que, para esta instalação, a quantidade de circuitos, a complexidade dos equipamentos de proteção e comutação de cargas, e, ainda, a existência de Barramentos Blindados, tipo BUSWAY, para distribuição de energia entre os andares, tornam os serviços a serem contratados, de baixa para média complexidade.**

Proc. TRT/18ª nº 6730/2014

d) A comprovação de que trata o subitem 10.2 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- d.1 contrato social;
- d.2 ficha de empregado;
- d.3 contrato de trabalho;
- d.4 registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d.5 contrato particular de prestação de serviços; ou
- d.6. certidão do CREA.

### **PARA O ITEM 3**

#### **10.3. Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:**

10.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

b) declaração de Vistoria, emitida pelo TRT 18ª Região, informando que visitou os edifícios do TRT 18ª Região, declarando o perfeito conhecimento das condições gerais desses locais, dos graus de dificuldade, quantitativos existentes e ferramental/equipamentos necessários à manutenção, bem como dando ciência das demais localidades onde serão prestados os serviços constantes do objeto;

b.1) a realização da vistoria nos prédios deverá ser cadastrada junto à Seção de Manutenção e Recuperação ou Núcleo de Engenharia, pelos telefones:(62) 3901-3366 e (62) 3901-3368 ou (62) 3901.3595, das 14 h às 18h, momento em que será marcada a data e horário para que cada empresa interessada realize as respectivas vistorias;

b.2) no momento da vistoria, os interessados deverão inteirar-se dos locais onde serão executados os serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento;

b.3) a declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como o ferramental/equipamentos necessários, e, ainda, de que assume todas as consequências que poderão advir, mesmo durante a execução do contrato, do não conhecimento detalhado do escopo desta licitação, supre a necessidade de visita técnica;

#### **10.4. Para fins de contratação (ITEM 3)**

10.4.1. será exigida da empresa a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de obra ou serviço de características compatíveis com o objeto da contratação, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU e emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.4.2. os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação;

b) dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida

Proc. TRT/18ª nº 6730/2014

quanto aos elementos fornecidos, o TRT da 18ª Região poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

c) nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão;

10.4.3. o atestado e/ou declaração de capacidade técnica operacional compatível com o objeto da licitação deverá comprovar a execução de obra ou manutenção predial em área mínima de 5.000 m², visto que a área total aproximada a ser mantida é de 56.954,00m² (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), incluindo todas as edificações do TRT da 18ª Região situadas em Goiás;

10.4.4. Comprovação em seu quadro de pessoal de pelo menos:

- a) 01 (um) mestre de obra;
- b) 02 (dois) encarregados;
- c) 02 (dois) encanadores;
- d) 03 (três) eletricitas;
- e) 04 (quatro) pedreiros;
- f) 06 (seis) auxiliares ou serventes;

10.4.5. a comprovação do subitem acima dar-se-á por meio dos seguintes documentos:

- a) contrato social;
- b) ficha de empregado;
- c) contrato de trabalho;
- d) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) contrato particular de prestação de serviços; ou
- f) certidão do CREA

## 11. DOS POSTOS DE TRABALHO

### 11.1. Postos Fixos de Trabalho (GRUPO 1)

a) De acordo com a TABELA 2, a CONTRATADA deverá implementar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, os seguintes postos de trabalho nas dependências do TRT – 18ª Região:

**TABELA 2**

| CATEGORIA PROFISSIONAL                 | CARGA HORÁRIA SEMANAL | QUANTIDADE DE POSTOS | TOTAL DE PROFISSIONAIS |
|----------------------------------------|-----------------------|----------------------|------------------------|
| Encarregado (Técnico em Eletrotécnica) | 44 horas              | 1                    | 1                      |
| Eletricista                            | 44 horas              | 3                    | 3                      |
| Eletricista Técnico em telefonia       | 44 horas              | 1                    | 1                      |
| Bombeiro hidráulico                    | 44 horas              | 1                    | 1                      |
| Técnico em Manutenção Geral            | 44 horas              | 1                    | 1                      |
| Auxiliar de Serviços Gerais            | 44 horas              | 2                    | 2                      |
| TOTAL                                  |                       | 9                    | 9                      |

b) o Técnico em Eletrotécnica será o Encarregado dos serviços da Contratada, e terá sua  
Proc. TRT/18ª nº 6730/2014

remuneração conforme estabelecido na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal – Praça Goiânia/GO, conforme modelo constante da Tabela do Anexo “G”;

### 11.2. Contratação em Regime Fortuito (GRUPO 1)

a) De acordo com a TABELA 2.1, a CONTRATADA deverá disponibilizar, a partir da assinatura do contrato, um engenheiro eletricista;

**TABELA 2.1**

#### CONTRATAÇÃO EM REGIME FORTUITO

| CATEGORIA PROFISSIONAL | CARGA HORÁRIA SEMANAL | TOTAL DE PROFISSIONAIS |
|------------------------|-----------------------|------------------------|
| Engenheiro Eletricista | 5 horas               | 1                      |

b) o Engenheiro Eletricista só será acionado quando houver a necessidade, de serviços relacionados com as suas atribuições. O total de horas estimada para o período de 12 meses será de 240 horas ou seja 5 horas semanais, sendo a hora do profissional baseada na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal – Praça Goiânia/GO, conforme modelo constante da Tabela do Anexo “G”.

11.3. De acordo com a TABELA 3, a CONTRATADA deverá implementar, a partir da entrega dos prédios em construção do Complexo Trabalhista de Goiânia, prevista para ocorrer em aproximadamente 2 (dois) anos, os seguintes postos de trabalho, além daqueles previstos na TABELA 2:

**TABELA 3**

| CATEGORIA PROFISSIONAL      | CARGA HORÁRIA SEMANAL | QUANTIDADE DE POSTOS | TOTAL DE PROFISSIONAIS |
|-----------------------------|-----------------------|----------------------|------------------------|
| Eletricista                 | 44 horas              | 2                    | 2                      |
| Bombeiro hidráulico         | 44 horas              | 1                    | 1                      |
| Técnico em Manutenção Geral | 44 horas              | 1                    | 1                      |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 44 horas              | 1                    | 1                      |
| TOTAL                       |                       | 5                    | 5                      |

## 12. DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CRACHÁS

12.1. Para a contratação decorrente do GRUPO 1, a CONTRATADA deverá fornecer uniformes aos profissionais que estiverem trabalhando nos postos contratados

12.2. o primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato;

12.3. a substituição dos uniformes ocorrerá a cada 6 (seis) meses ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, dependendo da necessidade e do desgaste prematuro claramente evidenciado;

12.4. conforme TABELA 4, o uniforme deverá ser composto por:

**TABELA 4**

| DESCRIÇÃO | QUANT. |
|-----------|--------|
|-----------|--------|

|                                                                                                                                              |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Camisa de malha piquê tipo polo, manga curta, 100% algodão, na cor usual da empresa, com a identificação da empresa na frente ou nas costas. | 2 |
| Calça tipo semi-bag, 100% algodão, com presilhas para cinto, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, na cor usual da empresa.            | 2 |
| Par de botinas de segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo na cor preta, sem biqueira de aço, cano acolchoado e solado em PU.     | 2 |
| Par de meias cano médio 100% algodão, na cor usual da empresa.                                                                               | 2 |

12.5. as especificações dos uniformes devem ser adequadas aos ditames da NR-10 e da NR-06 para todos os profissionais que lidem com eletricidade, de modo a atender à mitigação dos riscos específicos da atividade;

12.6. a CONTRATADA deverá fornecer crachá a todos os profissionais, e sua utilização é obrigatória durante todo o período em que estiverem nas dependências do Tribunal.

### 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento adotado será o do menor preço por GRUPO/ITEM, nos seguintes termos:

13.1.2 Considerar-se-á vencedora a empresa que apresentar as especificações contidas neste Termo e que ofertar o **menor preço global PARA O GRUPO 1**, que abarcará:

a) menor preço de mão de obra para os serviços de manutenção predial, conforme especificações das tabelas 2, 2.1 e 3, do item 11.

b) maior percentual de desconto sobre o valor dos materiais fixados nas tabelas utilizadas para a formação de preços mencionadas no subitem 4.1.12;

b.1) na ausência de propostas válidas que contenham descontos, poderão ser aceitas aquelas que tenham percentual de desconto igual a “zero por cento”, ou seja, sem desconto, porém com valores limitados àqueles fixados nas tabelas utilizadas para a formação de preços mencionadas no subitem 4.1.12.

b.2) As propostas devem consignar no campo apropriado do sistema, um único percentual de desconto, com até duas casas decimais após a vírgula.

13.1.3 **PARA O ITEM 3**, a contratação se dará pelo menor valor total de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) que deverá incidir sobre o valor total dos serviços prestados, na forma constante da planilha estimativa de formação de preços (Anexo “H”). Podendo ser aceito valor máximo de referência constante do Anexo “H”.

13.1.3.1 Serão aceitos variações apenas para os percentuais estabelecidos no **item 1** do Anexo “H”.

13.1.3.2 As propostas devem consignar no campo apropriado do sistema, um único valor de BDI, com até duas casas decimais após a vírgula.

13.2. baseado em estudos do histórico de manutenção e reforma realizados neste Tribunal, foi estimado o valor global anual de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que será assim dividido: para a aquisição peças/materiais (**GRUPO 1**) **R\$ 30.000,00 e R\$ 370.000,00 para os demais serviços e aquisições de materiais (ITEM 3)**.

13.3 A exigência de menor preço global para o GRUPO 1, justifica-se pela conveniência da

administração pública para a administração do contrato, a qual será facilitada:

- a) pela uniformização dos serviços contratados;
- b) pela economia de escala a ser perseguida na contratação global.

13.4. Mesmo não sendo GLOBAL o critério de julgamento para o **ITEM 3**, vale frisar que a empresa a ser contratada deverá ter em seu quadro, no momento da assinatura do contrato, os profissionais listados no subitem 10.4.4 deste termo, não podendo alegar a qualquer tempo, que não possui todos os profissionais listados naquele subitem. Pela necessidade da execução dos serviços se torna necessário que apenas uma empresa execute-os, o que torna bem mais prática a sua operacionalidade, evitando gastos desnecessários, tendo como exemplo pagamento de dois ou mais deslocamentos para a execução dos serviços que podem ser diversos, necessitando em muitos momentos de mais de um profissional.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)**

##### **PARA O GRUPO 1**

A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços mencionados neste Termo de Referência, já com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e ferramentas/equipamentos, estes conforme listagem contida no ANEXO "A" (a relação não é exaustiva), necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nas condições estabelecidas neste Termo, obrigando-se para este fim a:

14.1. atender integralmente a legislação vigente e a todos os requisitos descritos nas normas e regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego, da Delegacia Regional do Trabalho, do Corpo de Bombeiros Militar, bem como do sistema CREA/CONFEA;

14.2. zelar pela boa execução dos serviços com higiene, esmero e atenção, antevendo as dificuldades e as proteções que necessariamente deverão ser executadas antes do início dos trabalhos e responsabilizar-se por qualquer dano eventual decorrente de serviços que forem executados. A fiscalização ou acompanhamento pelo respectivo gestor não exclui ou reduz essa responsabilidade;

14.3. considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

14.4. usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

14.5. Iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da ordem de serviços;

14.6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas afetas à execução de suas atividades;

14.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, assumindo todas as responsabilidades e tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

14.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

14.9. acatar a fiscalização do serviço contratado e atender às solicitações do gestor imediatamente, inclusive os pedidos justificados de substituição de empregados;

- 14.10. Reparar ou indenizar todos e quaisquer danos causados aos bens do CONTRATANTE pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;
- 14.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 14.12. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos e que executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço ;
- 14.13. tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;
- 14.14. não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 14.15. responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços contratados nos termos deste termo, das Normas Técnicas da ABNT, das recomendações dos fabricantes dos materiais aplicados e da legislação vigente;
- 14.16. supervisionar os serviços por meio de 01 (um) Encarregado, que exercerá as atribuições de responsável técnico, devendo ser qualificado e nominalmente indicado por ocasião da assinatura do instrumento contratual, e que tenha capacidade gerencial e poderes específicos para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como controlar frequência dos empregados designados para a prestação dos serviços, atender às solicitações do CONTRATANTE, deverá também efetuar atendimentos aos profissionais alocados nos postos de trabalho, em horário comercial, tais como: entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação, controle de ponto e outros de responsabilidade da Contratada;
- 14.17 o Encarregado deverá se reportar, sempre que houver necessidade, ao respectivo gestor do contrato;
- 14.18. manter disciplina nos locais de execução dos serviços;
- 14.19. manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografias recentes, provendo-os dos equipamentos de proteção individual E.P.I.;
- 14.20. manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, serem substituídos em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a comunicação do CONTRATANTE;
- 14.21. manter seus equipamentos elétricos dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, providenciando os reparos pertinentes sem ônus para o CONTRATANTE;
- 14.22. implantar de forma adequada planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências;
- 14.23. assumir todas e quaisquer responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Encarregado;
- 14.24. cumprir além dos postulados legais vigentes, de cunho Federal, Estadual ou Municipal, as normas de Segurança e Proteção do Trabalho;
- 14.25. instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas

vigentes;

14.26. se preciso for, executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a serem preestabelecidos pelo respectivo gestor;

14.27. corrigir, nos mesmo prazos definidos no subitem 4.2, ou em outro expressamente negociado com o gestor do contrato, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo;

14.28. responsabilizar-se expressamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos;

14.29. comunicar, através de e-mail, ao respectivo gestor, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, contados da ciência do evento;

14.30. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo gestor ou por seus encarregados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

14.31. paralisar, por determinação do respectivo gestor, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.32. arcar com a aquisição e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar na execução dos serviços contratados;

14.33. manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança;

14.34. cumprir com todos os acordos de níveis de serviços apresentados nos anexos "C, D e E".

14.35. Encaminhar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato:

14.35.1 relação dos profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços, devendo sempre atualizá-la em caso de substituição, contendo: nome completo, cargo/função exercida, valor do salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, horário de trabalho, número do registro geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber;

14.35.2 cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS de todos os empregados, com o objetivo de verificar se a função exercida, o registro dos dados e o salário especificado correspondem à anotação efetuada pela empresa;

14.36. dar conhecimento prévio ao gestor do contrato das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;

14.37. capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme determina a Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

14.38. obedecer as disposições contidas nas Resoluções CSJT nºs 114/2014 e 131/2013 e Resolução CNJ nº 7/2005;

14.39. instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

14.39.1 Tal exigência se justifica pela necessidade de operacionalização do contrato, proporcionando agilidade nos contatos e providências referentes a substituição imediata de funcionário faltoso, bem como no caso de atendimento em acidente ou mal súbito.

14.40. aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14.41. manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

14.42. emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

14.43. fornecer e instalar 1 (um) Relógio de Controle de Ponto Biométrico, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

a) o sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho, permitindo ao fiscal do Contrato o acesso aos respectivos dados;

b) os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema eletrônico indicado no subitem anterior, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, bem assim os intervalos para repouso e alimentação. Além disso, o mencionado sistema permitirá aferir o quantitativo mensal de horas de funcionamento de cada posto de trabalho;

c) a instalação do sistema eletrônico de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços;

d) a CONTRATADA deverá fornecer e instalar o relógio de controle de ponto biométrico em até 05 (cinco) dias do início da execução do contrato;

10.44. iniciar o atendimento aos locais solicitados, obedecendo aos prazos estabelecidos na TABELA do subitem 4.2.1 aplicando-se os níveis de prazos ali estabelecidos;

14.45. fornecer ao gestor do contrato, mensalmente, junto com a fatura de cada mês:

14.45.1 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e INSS (CND);

14.45.2- Certidão conjunta negativa de débitos junto às fazenda estadual ou distrital e municipal do domicílio ou sede da contratada”;

14.45.3 - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Serviços (FGTS/CRF);

14.45.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.45.5. comprovantes de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, vale-transporte e vale-alimentação de todos os empregados por meio de cópia dos contracheques devidamente assinados pelos empregados ou cópia da folha de

pagamento analítica do mês anterior ao da prestação dos serviços em que conste como tomador o TRT18, e dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

14.45.6. comprovantes do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) de todos os empregados, por meio de:

- a) cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP);
- b) cópia da GRF do FGTS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for via internet;
- c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do arquivo SEFIP (RE);
- d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);
- e) cópia do comprovante de declaração à Previdência;
- f) cópia da GPS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for via internet;

14.46. Garantir o quantitativo de pessoal contratado para os postos de trabalho nos casos de falta, folga e licença ou férias de qualquer empregado;

14.46.1 Substituir, dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas, os empregados ausentes nos postos de trabalho, a contar do recebimento do comunicado deste Tribunal;

14.46.2 As ausências dos profissionais nos postos de trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal, no valor correspondente ao número de dias em que se verificar a ausência do profissional no posto de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato;

14.46.3 As ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas por profissionais que atendam aos requisitos exigidos no termo de referência, devendo a contratada encaminhar previamente toda documentação exigida para conferência;

14.46.4 A falta de comunicação da ausência de funcionários na cobertura de postos de trabalho não desobriga a empresa contratada a repor mão de obra no tempo previsto, sob pena de glosa, tendo em vista que a fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas obrigações contratuais.

14.47. a CONTRATADA deverá preencher os relatórios de serviços mensais que compreenderam o detalhamento de todos os serviços executados pela CONTRATADA, que serão fornecidos pela Seção de Manutenção e Recuperação à época da realização do Contrato.

14.48. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários, inclusive férias e 13º salário;
- encargos previdenciários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;

- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte;
- ônus de fornecimento de crachás, uniformes e equipamentos.

14.49 - Autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a reter, a qualquer tempo, a garantia ofertada.

14.50 - Autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

14.51 - Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

14.52 - pagar os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas, inclusive férias, 13º salário, vale-transporte e vale-alimentação, quando cabível, no prazo legal;

14.53- Autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a reter, a qualquer tempo, a garantia ofertada.

14.54 - Autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

14.55 - providenciar a assinatura tanto dos documentos de abertura da conta depósito vinculada, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do Tribunal ao banco, quanto do termo específico que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal;

14.56 - A contratada deverá apresentar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços – em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato –, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual:

14.56.1 a comprovação do pagamento das verbas rescisórias (saldo de salário, 13º salário proporcional, férias indenizadas, 13º salário indenizado, aviso-prévio indenizado, multa do FGTS, horas-extras e eventuais adicionais previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho);

14.56.2 cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho - TRCT dos empregados terceirizados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria, quando exigível;

14.56.3 cópia das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

14.56.4 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; ou

14.56.5 a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, por meio de declaração por escrito da empresa, cópia da CTPS e do contracheque do empregado referente ao mês subsequente ao do encerramento do contrato celebrado com este Tribunal.

**PARA O ITEM 3**

- 14.57. tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;
- 14.58. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 14.59. aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 14.60. não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 14.61. exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;
- 14.62. proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- 14.63. responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 14.64. assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 14.65. responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 14.66. executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 14.67. fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 14.68. a Contratada obrigar-se-á ao cumprimento de Acordo de Níveis de Serviço, conforme planilhas constantes nos ANEXOS "C", "D" e "F", sujeitando-se à glosa de valores por metas não atingidas;
- 14.69. manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- 14.70. emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 14.71. instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;
- 14.72. considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 14.73. usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

14.74. refazer, no prazo de 5 dias, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo;

14.75. cumprir a determinação contida no art. 3º da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005 do CNJ ("É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante"). A contratada deverá obter dos empregados declaração, por escrito, de que não se enquadram na vedação prevista no citado normativo.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **PARA A CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO GRUPO 1:**

15.1. O gestor da contratação, será o servidor Leandro Cândido Oliveira, Coordenador de Manutenção e Projetos, [leandro.oliveira@trt18.jus.br](mailto:leandro.oliveira@trt18.jus.br), 39013668, ou nos casos de afastamentos, seu substituto eventual, o servidor Breyner Rodrigues da Silva, [dsg@trt18.jus.br](mailto:dsg@trt18.jus.br), 39013351, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como Portaria TRT 18ª GP/DG nº 020/2015;

15.2. o fiscal técnico do contrato será o servidor Crebilon de Araújo Rocha Filho (chefe da Seção de Manutenção e Recuperação/C.M.PROJ.), [dsg.manutencao@trt18.jus.br](mailto:dsg.manutencao@trt18.jus.br), 39013366, e seu substituto eventual o servidor Hérlei de Carvalho Silva (Técnico Judiciário), respectivamente, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como Portaria TRT 18ª GP/DG nº 020/2015;

15.3. o fiscal administrativo será o servidor Valdez da Costa Braga (Técnico Judiciário) e seu substituto eventual o servidor Alexandre Rosa da Silva, conforme Portaria nº 20/2015.

15.4. a execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada nos moldes dos normativos indicados na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 20/2015, no que for pertinente, cabendo ainda:

15.5. encaminhar, formalmente, ordem de serviço à contratada e, quando for o caso, realizar reunião inicial com o preposto da empresa para efetuar os ajustes necessários para a fiel execução do contrato;

15.6. verificar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, acompanhando os seguintes aspectos, conforme o objeto da contratação:

15.6.1 os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

15.6.2 os recursos humanos empregados, em função da quantidade de pessoal e da formação profissional exigidas;

15.6.3 a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

15.6.4 a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e

15.6.5 o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

15.7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá ou que dificultar a fiscalização;

15.8. Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, com o objetivo de verificar se a função exercida, o registro de dados e o salário especificado correspondem à

anotação efetuada pela empresa;

15.9. Examinar os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei e/ou pelo termo de referência **(se for o caso)**

15.10. Examinar, por amostragem aleatória simples sem reposição, os documentos previstos no subitem 14.45 de, pelo menos, 10% do total de empregados terceirizados, de modo que todos os empregados sejam fiscalizados ao final de um ano. Se o total de empregados terceirizados contratados for inferior a 10 (dez), o gestor do contrato deverá analisar os documentos de todos os empregados, no mínimo, a cada quatro meses.

15.11. Relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

15.12. intervir para corrigir ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, informando à Administração as inconformidades relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, bem como sugerindo aplicação de sanções administrativas ou a rescisão da avença, quando for o caso;

15.13. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

15.14. receber e atestar, mensalmente, as notas fiscais e faturas correspondentes à prestação dos serviços, após conferência da documentação necessária, prestando informações a respeito de eventuais retenções ou glosas de valores devidos à contratada, tratando, ainda, de observar os procedimentos referentes ao pagamento de obrigações contratuais previstos na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

15.15. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

15.16. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos) e transporte;

15.17. Propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA a suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

15.18. Disponibilizar espaço físico nas dependências do Tribunal para uso da CONTRATADA;

15.19. monitorar as seguintes obrigações da contratada:

15.19.1. a jornada de trabalho e a frequência dos empregados terceirizados;

15.19.2. as escalas de trabalho e os dias do repouso semanal remunerado;

15.19.3. a observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais;

15.19.4. concessão de folga compensatória em outro dia da semana em caso de necessidade de trabalho no dia destinado ao repouso ou pagamento em dobro, por motivo de não concessão da folga;

15.20. propor/analisar os pedidos de alterações contratuais, quando necessárias e de interesse da Administração;

15.21. notificar a contratada, por escrito, para que regularize a documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, quando necessário;

### **PARA A CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO ITEM 3**

Proc. TRT/18ª nº 6730/2014

15.22 .A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Chefe do Núcleo de Engenharia, Sr. Paulo Sérgio de Castro, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, e na sua ausência pelo substituto eventual o servidor Luis Viana dos Santos Júnior, [dsg.engenharia@trt18.jus.br](mailto:dsg.engenharia@trt18.jus.br), 39013660/3659, a quem caberá:

15.23. não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

15.24 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

15.25. zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

15.26. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

15.27. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

15.28. sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

15.29 fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

15.30. emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

15.31. cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

15.32 verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

15.33. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

15.34. exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; e

15.35. observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

## **16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

16.1. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) oferecer garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços e dos materiais empregados pelo prazo ofertado pelo fabricante;

16.2. a CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada;

16.3. a CONTRATADA fornecerá ao respectivo gestor, cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes.

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

17.1. O licitante vencedor, deverá apresentar à Seção de Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, os quais deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; ou
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

17.2. a prestação da garantia de que trata este item será efetivada no prazo previsto no edital;

17.3. a garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à Administração ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela CONTRATADA;

17.4 - A garantia deverá ser renovada a cada período de doze meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais, acompanhando eventuais acréscimos nos valores contratados;

17.5 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pelo Contratante;

17.6 - Para o GRUPO 1, a garantia terá validade desde o início da vigência contratual, até 3 (três) meses após o término desta e somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Contratante.

17.7 -A vigência da garantia prestada pelo contratado, para o ITEM 3, terá início juntamente com a vigência do contrato, e será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.8 - O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

17.9 - O prazo estabelecido no subitem 17.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

17.10 - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o CONTRATANTE, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora

Proc. TRT/18ª nº 6730/2014

paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

17.11 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 17.3, podendo as cláusulas da apólice de seguro-garantia ser recusadas pela Administração, desde que justificadamente.

17.12 - Até que a Contratada apresente os documentos previstos no subitem 14.56, o Tribunal reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

## **18. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor global estimado do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Cometer falta grave, conforme caracterizado no inciso XXVI do art. 19 da Instrução Normativa nº 2, da SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008, sem prejuízo da rescisão contratual do ajuste decorrente do GRUPO 1;

18.2. ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a contratada:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço prestado/material fornecido;
- c) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato;

18.3. ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

18.4. com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 5, 6 e 7 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado da contratação:

**TABELA 5**

| <b>Grau</b> | <b>Correspondência</b>                   |
|-------------|------------------------------------------|
| 1           | 1% do valor mensal estimado do contrato  |
| 2           | 2% do valor mensal estimado do contrato  |
| 3           | 4% do valor mensal estimado do contrato  |
| 4           | 6% do valor mensal estimado do contrato  |
| 5           | 8% do valor mensal estimado do contrato  |
| 6           | 10% do valor mensal estimado do contrato |

**TABELA 6**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                             | <b>GRAU DA INFRAÇÃO</b> | <b>INCIDÊNCIA</b>                                                        |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 1           | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação; | 6                       | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 2           | Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes                                                                                         | 3                       | Por ocorrência                                                           |
| 3           | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal                                                  | 3                       | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 4           | Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.                                                                                      | 3                       | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 5           | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais                                                       | 6                       | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de                                |

|  |  |  |                 |
|--|--|--|-----------------|
|  |  |  | rescisão contra |
|--|--|--|-----------------|

**APENAS PARA A CONTRATADA DO GRUPO 1**

|    |                                                                                                                                                                                                                      |   |                                                                                                          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6  | Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;                                                                                                   | 1 | Por empregado e por ocorrência                                                                           |
| 7  | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem prejuízo de rescisão da avença e aplicação de outras penalidades cabíveis;                                                                     | 6 | Por ocorrência                                                                                           |
| 8  | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar                                                                                | 3 | Por ocorrência                                                                                           |
| 9  | Fornecer informação falsa sobre serviço ou substituição de material;                                                                                                                                                 | 3 | Por ocorrência                                                                                           |
| 10 | Retirar das dependências do contratante quaisquer equipamentos ou ferramentas do Tribunal                                                                                                                            | 4 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                 |
| 11 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação;                                                | 5 | Por empregado                                                                                            |
| 12 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;                                                                                                                                               | 1 | Por ocorrência                                                                                           |
| 13 | Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente                                                                              | 2 | Por ocorrência                                                                                           |
| 14 | Deixar que os problemas encontrados na vistoria inicial causem queda de energia de toda a instalação sem tomar as devidas providências para minimizar os mesmos ou sem comunicar a Administração da gravidade destes | 2 | Por ocorrência                                                                                           |
| 15 | Atraso no pagamento dos salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas, inclusive férias, 13º salário, vale-transporte e vale-alimentação                                                             | 1 | Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de pagamento direto pelo Tribunal e rescisão contratual |

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:****TABELA 7**

|    |                                               |
|----|-----------------------------------------------|
| 16 | Cumprir os prazos para a execução do serviço: |
|----|-----------------------------------------------|

|    |                                                                                                                                                     |   |                                                                          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------|
|    | a) até 3 horas de atraso (PARA O GRUPO 1) conforme disposto no subitem 4.2.1 deste TR                                                               | 1 | Por ocorrência                                                           |
|    | b) até 6 horas de atraso (PARA O GRUPO 1) conforme disposto no subitem 4.2.1 deste TR                                                               | 2 | Por ocorrência                                                           |
|    | c) até 5 dias de atraso                                                                                                                             | 1 | por ocorrência                                                           |
|    | d) até 10 dias de atraso                                                                                                                            | 2 | por ocorrência                                                           |
|    | e) até 15 dias de atraso                                                                                                                            | 3 | por ocorrência                                                           |
|    | f) até 20 dias de atraso                                                                                                                            | 4 | por ocorrência                                                           |
|    | g) até 25 dias de atraso                                                                                                                            | 5 | por ocorrência                                                           |
|    | h) até 30 dias de atraso                                                                                                                            | 6 | por ocorrência                                                           |
|    | i) acima de 30 dias de atraso                                                                                                                       | 6 | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 17 | Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa:                         |   |                                                                          |
|    | a) até 3 dias de atraso                                                                                                                             | 1 | por ocorrência                                                           |
|    | b) até 5 dias de atraso                                                                                                                             | 2 | por ocorrência                                                           |
|    | c) até 10 dias de atraso                                                                                                                            | 4 | por ocorrência                                                           |
|    | d) até 15 dias de atraso                                                                                                                            | 5 | por ocorrência                                                           |
|    | e) acima de 15 dias de atraso                                                                                                                       | 6 | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 18 | Manter a garantia dos serviços prevista neste termo                                                                                                 | 6 | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 19 | Manter a documentação de habilitação atualizada                                                                                                     | 6 | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 20 | Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere até o 10º dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo do serviço                | 1 | por ocorrência                                                           |
| 21 | Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à | 4 | por ocorrência                                                           |

|                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                            |   |                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                   | realização desses                                                                                                                                                                                                                                          |   |                                                                                                                   |
| 22                                                | Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência                                                                                                                                                      | 3 | por item ou por ocorrência                                                                                        |
| 23                                                | Para o ITEM 3, apresentar a garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no edital                                                                                                                                                               | 2 | Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |
| <b>ABAIXO APENAS PARA A CONTRATADA DO GRUPO 1</b> |                                                                                                                                                                                                                                                            |   |                                                                                                                   |
| 24                                                | Apresentar os documentos mencionados nos subitens 14.56.1 a 14.56.5, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual, | 2 | Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato                                                       |
| 25                                                | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                      | 2 | Por ocorrência                                                                                                    |
| 26                                                | Apresentar mensalmente ao gestor do contrato a documentação exigida no subitem 14.45 sem prejuízo de rescisão da avença.                                                                                                                                   | 6 | Por ocorrência                                                                                                    |
| 27                                                | Fornecer e instalar relógio de ponto, em até 5 (cinco) dias do início da execução do contrato                                                                                                                                                              | 1 | Por dia de atraso                                                                                                 |
| 28                                                | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados                                                                                                                                                                      | 1 | Por empregado ou por ocorrência                                                                                   |
| 29                                                | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO ou cumprir qualquer outra determinação formal ou instrução complementar da fiscalização ;                                                                                      | 2 | Por ocorrência                                                                                                    |
| 30                                                | Apresentar até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços a correspondente nota fiscal/fatura para atesto da autoridade competente                                                                                                     | 2 | Por ocorrência                                                                                                    |
| 31                                                | Comunicar ao contratante qualquer anormalidade referente à execução dos serviços                                                                                                                                                                           | 2 | Por ocorrência                                                                                                    |
| 32                                                | Fornecer uniformes, na quantidade estipulada, para a categoria                                                                                                                                                                                             | 2 | Por empregado e por dia                                                                                           |
| 33                                                | Apresentar as fichas com documentação dos empregados, bem assim mantê-las atualizadas                                                                                                                                                                      | 2 | Por dia                                                                                                           |
| 34                                                | Efetuar a reposição de empregados faltosos                                                                                                                                                                                                                 | 2 | Por empregado e por hora                                                                                          |
| 35                                                | Informar à contratada modificações no efetivo de empregados                                                                                                                                                                                                | 3 | Por ocorrência                                                                                                    |
| 36                                                | Fornecer, no prazo fixado, os equipamentos                                                                                                                                                                                                                 | 2 | Por ocorrência                                                                                                    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |                                                                          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------|
|    | relacionados no termo de referência em perfeitas condições de uso                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |                                                                          |
| 37 | Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los                                                                                                                                                                                                  | 4 | Por empregado e por ocorrência                                           |
| 38 | Atender, no prazo fixado pela fiscalização, pedido justificado de substituição de empregado                                                                                                                                                                                                                                       | 2 | Por empregado e por dia                                                  |
| 39 | Manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados neste TRT, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone                                                                                                                                 | 1 | Por dia                                                                  |
| 40 | Manter a documentação de habilitação atualizada                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 41 | Encaminhar à fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os documentos exigidos no subitem 14.35                                                                                                                                                                                         | 4 | Por dia de atraso                                                        |
| 42 | Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, conforme determina a Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho                                                                                                                                                                | 4 | Por ocorrência                                                           |
| 43 | Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, no prazo fixado                                                                                                                                                                                                                                                             | 3 | Por equipamento e por dia de atraso                                      |
| 44 | Providenciar a assinatura tanto dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do Tribunal ao banco, quanto do termo específico que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal. | 6 | Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual  |
| 45 | Fornecer em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, endereço da matriz, filial ou escritório em Goiânia-GO, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, fax e endereço eletrônico (e-mail), devendo manter os dados atualizados                                                                        | 6 | Por dia de atraso                                                        |
| 46 | Cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela de multas, ou reincidir em atos penalizados com advertência                                                                                                                                                                                                               | 2 | Por ocorrência                                                           |
| 47 | Fazer as análises termográficas e as análises de qualidade de energia                                                                                                                                                                                                                                                             | 1 | Por ocorrência                                                           |
| 48 | Fazer as análises termográficas e ocorrer desarme de disjuntores por excesso de temperatura que interrompam os trabalhos do Fórum ou do Ialba-Luza                                                                                                                                                                                | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |

|    |                                                                                               |   |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------|
| 49 | Proceder com as manutenções preventivas constantes do plano ou por indicação da Administração | 1 | Por ocorrência |
| 50 | Substituir o funcionário que por qualquer motivo não compareça ao posto de trabalho           | 6 | Por ocorrência |

b.1) Para o Grupo 1, a inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2%.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

**TABELA 8**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                       | INCIDÊNCIA                                                                   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE                                                                                               | Por 1 (um) ano sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação      |
| 2    | Execução parcial ou insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE                                                                                                                           | Por 1 (um) ano sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação      |
| 3    | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada                                                                                                                                                       | Por 1 (um) ano sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação      |
| 4    | Deixar de iniciar ou suspender totalmente a execução os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito                                                                                      | Por 2 (dois) anos sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação   |
| 5    | Para a contratação decorrente do GRUPO 1 - Deixar de recolher FGTS, contribuições sociais e previdenciárias, bem como não pagamento dos salários, vales-transporte, vales refeição e demais verbas trabalhistas | Por 02 (dois) anos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |

18.5. as sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;

18.6. as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o contratado, na forma da lei;

18.7. o valor da multa aplicada deverá ser descontado da garantia contratual e, sendo o valor superior ao valor da garantia prestada, além de perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

18.8. se os valores da garantia contratual/pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União;

18.9. as penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do

Proc. TRT/18ª nº 6730/2014

vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação;

18.10. além das hipóteses previstas nas tabelas constantes acima, a rescisão do contrato também se dará nos termos do art. 78 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

### **19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (PARA O ITEM 3)**

19.1 no caso de prestação de serviços fora da região metropolitana de Goiânia, a CONTRATADA deverá apresentar relatório próprio, instruído inclusive com fotos, e assinado pelo responsável da Unidade atendida, ou seu substituto, após a conclusão dos trabalhos, para posterior análise e aceite pelo gestor da Contratação.

### **20. DA REPACTUAÇÃO**

20.1 Para a contratação decorrente do GRUPO 1, os preços da mão de obra serão repactuados em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos, ou na legislação trabalhista e previdenciária;

20.2 será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano;

20.3. o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente de mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos;

20.4. nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

20.5. as repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

20.6. é vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.7. as repactuações a que a Contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o cancelamento do contrato.

### **21- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

21.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, e observando o subitem subsequente.

21.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## **22. DA SIMILARIDADE**

22.1. Será admitida equivalência técnica no que diz respeito à resistência, construção e/ou manufatura, aspecto, qualidade geral e qualidade do acabamento de todos os materiais propostos neste Termo de Referência;

22.2. para aprovação da equivalência técnica, a eventual solicitação deverá ser submetida oficialmente à FISCALIZAÇÃO que, se necessário, poderá encaminhar para considerações superiores ou dos autores dos projetos e especificações;

22.3. a CONTRATADA deverá providenciar tempestivamente todos os elementos que subsidiem a análise da equivalência técnica;

22.4. a alusão feita a marcas e/ou fabricantes aqui especificados se destina apenas a oferecer uma referência do padrão e da qualidade requeridos.

## **23. DIRETRIZES E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

23.1. Destinação de Resíduos:

a) A (s) CONTRATADA (s) deverá (ão) observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação;

b) no caso específico das lâmpadas fluorescentes, as mesmas devem ser encaminhadas ao programa de coleta de lâmpadas fluorescentes deste Tribunal;

c) deverá ainda observar as seguintes resoluções relativas à Políticas Públicas e Normas Técnicas:

c.1) Resolução CONAMA nº 307 – Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002;

c.2) PBPQ-H – Programa Brasileiro da Produtividade e Qualidade do Habitat;

c.3) Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SP – Resolução SMA nº 41, de 17 de outubro de 2002;

c.4) Lei Federal nº 9605, dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998;

c.5) Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA;

c.6) Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15112:2004;

c.7) Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15113:2004;

c.8) Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - -Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15114:2004;

c.9) Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação;

c.10) Procedimentos – NBR 15115:2004 - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil ;

c.11) Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos – NBR 15116:2004;

23.2. devem ser empregadas tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente termo, a (s) CONTRATADA (s) se obriga (m), sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;

24.2. dessa forma, torna-se relevante a vistoria do local, por parte de técnicos especializados da empresa, antes do fornecimento do orçamento, devendo ser dirimidas eventuais dúvidas, junto ao CONTRATANTE;

24.3. a (s) CONTRATADA (s) deverá (ão) facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.

24.4. todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à (s) CONTRATADA (s) aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

**ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA****RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**(A relação não é exaustiva, trazendo uma listagem apenas exemplificativa)**

A CONTRATADA deverá ter disponível as ferramentas e equipamentos manuais abaixo mencionados, a serem utilizados pelos profissionais listados no Quadro de Pessoal constante do item 11 deste Termo de Referência e conforme discriminação abaixo.

A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar à Contratada qualquer ferramental ou equipamento necessário à boa execução dos serviços objeto deste contrato, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentá-la.

| Item | Descrição                                                                                                                                       | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Jogo duplo de rádio Talk About, Walkie Talkie, alcance mínimo de 5 km, com bateria e carregador elétrico, 220 V.                                | 12         |
| 2    | Alicate rebitor manual, de uso profissional, com cabo giratória e 4 pontas.                                                                     | 2          |
| 3    | Tesoura para chapa, de uso profissional, tipo aviação, corte reto, para corte de metal.                                                         | 2          |
| 4    | Máscara facial de segurança para pó, sem válvula, P1, descartável, na cor azul.                                                                 | 40         |
| 5    | Furadeira e parafusadeira de impacto, de uso profissional, 220 V.                                                                               | 2          |
| 6    | Martelo tipo unha, de uso profissional, com mínimo de 25 mm, com cabo reforçado de madeira, em tamanho médio.                                   | 2          |
| 7    | Furadeira e Parafusadeira, de uso profissional, movida à bateria, compacta, empunhadura ergonômica, acompanhada de bateria e carregador bivolt. | 2          |
| 8    | Prumo (parede) para pedreiro, de uso profissional, com corda em nylon n. 5, em latão, com mínimo de 500 gramas.                                 | 2          |
| 9    | Esquadro, para uso profissional, em aço para carpinteiro de 10 polegadas, com cabo em metal.                                                    | 2          |
| 10   | Plaina elétrica, manual, de uso profissional.                                                                                                   | 1          |
| 11   | Alicate universal, de 8 polegadas, com cabo reforçado, de uso profissional para diversos profissionais.                                         | 3          |
| 12   | Alicate isolado, de 8 polegadas, com cabo reforçado, de uso profissional para eletricitistas, 1000 V.                                           | 4          |
| 13   | Martelo tipo unha oxidado com cabo reforçado de fibra e emborrachado, em tamanho aproximado de 21 mm.                                           | 2          |
| 14   | Jogo de Chave Allen , de 1,5 a 10 mm, com 11 peças.                                                                                             | 4          |
| 15   | Óculos de segurança, com proteção lateral, em acrílico transparente.                                                                            | 8          |
| 16   | Protetor auricular de segurança, de uso profissional, passivo, com o coxim                                                                      | 8          |

|    |                                                                                                                                       |   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
|    | da orelha e o head Band especiais da alta qualidade.                                                                                  |   |
| 17 | Jogo de chave canhão, profissional, com 12 unidades de 7 a 18 mm.                                                                     | 3 |
| 18 | Jogo de serras copo, de uso profissional para Eletricistas e Encanadores, com 6 peças, de 22 a 38 mm.                                 | 4 |
| 19 | Jogo de chave de fenda e philips, de uso profissional para eletricitas, com cabo isolado para 1000 volts, com 6 peças, de 15 a 22 cm. | 4 |
| 20 | Kit de chaves de precisão torx, allen e fenda contendo cabo e estojo, com mínimo de 28 chaves de tamanhos variados.                   | 2 |
| 21 | Jogo de chaves de fenda e phillips, com mínimo de 6 unidades de cada tipo, de 14 a 28 cm.                                             | 8 |
| 22 | Jogo de chave inglesa, com 4 peças, de 6, 8, 10 e 12 polegadas.                                                                       | 2 |
| 23 | Jogo de chave de grifo, com 3 peças, 10, 14 e 24 polegadas.                                                                           | 1 |
| 24 | Alicate bomba d'água, de uso profissional, com 10 mm e regulagem em 07 posições empunhadura em PVC.                                   | 3 |
| 25 | Alicate de Pressão 10" Aço Carbono.                                                                                                   | 2 |
| 26 | Escada de alumínio com 7 degraus, pés antiderrapantes e trava de segurança na cor vermelha.                                           | 6 |
| 27 | Escada de alumínio com 4 degraus, pés antiderrapantes e trava de segurança na cor vermelha.                                           | 6 |
| 28 | Escada comercial de alumínio extensiva 15 degraus.                                                                                    | 1 |
| 29 | Escada comercial de alumínio extensiva 10 degraus.                                                                                    | 1 |
| 30 | Serra circular em bancada esquadrejadeira, para uso profissional, com motor.                                                          | 1 |
| 31 | Serra circular manual, de uso profissional, 220V 1.450 W.                                                                             | 1 |
| 32 | Serra tico-tico, 380 W, 220 V.                                                                                                        | 1 |
| 33 | Nível de alumínio, 350 mm, de 2 bolhas.                                                                                               | 4 |
| 34 | Jogo de colher de Pedreiro com 2 peças, canto reto, n. 8 e 10.                                                                        | 1 |
| 35 | Kit talhadeira chata para pedras, com mínimo de 15 centímetros e espessura de 4 mm.                                                   | 1 |
| 36 | Furadeira de bancada, de uso profissional, potência de 250 W, 690 a 3200 rpm, mesa ajustável, 220 W.                                  | 1 |
| 37 | Broca de 25mm para dobradiça, com riscador, uso em marcenaria.                                                                        | 2 |
| 38 | Disco de Serra de 300 mm, com 100 dentes para cortar alumínio.                                                                        | 2 |
| 39 | Jogo de disco de Serra de videa, com 3 peças, de 36, 48 e 80 dentes.                                                                  | 2 |
| 40 | Cinto de segurança com trava quedas, tipo paraquedista, com proteção                                                                  | 6 |

|    |                                                                                                                                 |   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
|    | lombar.                                                                                                                         |   |
| 41 | Capacete de segurança para construção civil.                                                                                    | 3 |
| 42 | Ponteiro redondo n. 10, com mínimo de 15 cm.                                                                                    | 1 |
| 43 | Jogo de espátula metálica, com 2 peças, de 2 e 3,5 polegadas                                                                    | 2 |
| 44 | Chave de fenda para teste elétrico, de 110 e 220 V.                                                                             | 4 |
| 45 | Lanterna com bateria recarregável e carregador elétrico, com mínimo de 15 leds, econômica, com o mínimo de 13 horas de duração. | 8 |
| 46 | Esmeril de bancada, com motor, de uso profissional, 370 W, 220 V.                                                               | 1 |
| 47 | Adaptador completo, sds plus para brocas de encaixe, de uso profissional, incluindo mandril e chave.                            | 4 |
| 48 | Kit de brocas sds plus de 250 mm, com 4 peças, de 12, 18, 22 e 32 mm, de videa para concreto.                                   | 2 |
| 49 | Alicate amperímetro com multímetro digital, de uso profissional, 3200 Amperes.                                                  | 4 |
| 50 | Alicate de corte diagonal, de uso profissional, de 6 polegadas cabo com isolamento para 1000 V.                                 | 4 |
| 51 | Alicate de bico reto, de uso profissional, de 6 polegadas, cabo com isolamento para 1000 V.                                     | 4 |
| 52 | Passa Fio para tubulação elétrica, com 20 m.                                                                                    | 4 |
| 53 | Desempenadeira em madeira, de uso profissional, com 23 cm.                                                                      | 1 |
| 54 | Marreta oitavada, com cabo em madeira, de 5 Kg.                                                                                 | 1 |
| 55 | Jogo de marreta oitavada, com cabo em madeira, com 2 peças, de 2 e 1 Kg                                                         | 1 |
| 56 | Martelo de Borracha preto 258g                                                                                                  | 1 |
| 57 | Arco de serra com lâmina, de uso profissional.                                                                                  | 6 |
| 58 | Placa dobrável com inscrição de "Cuidado Manutenção".                                                                           | 6 |
| 59 | Placa dobrável com inscrição de "Cuidado homens trabalhando".                                                                   | 6 |
| 60 | Placa dobrável com inscrição de "Cuidado Manutenção Elétrica".                                                                  |   |
| 61 | Serrote de mão, com 0,66 cm de comprimento, para carpintaria e construção.                                                      | 1 |
| 62 | Multímetro Digital completo, de uso profissional, eletrônico, incluindo bateria.                                                | 2 |
| 63 | Alicate cortador fixador de engate keystone, bloco M10.                                                                         | 2 |
| 64 | Chave enroladeira e descascadora para blocos BLI de Telefonia, de uso profissional.                                             | 1 |
| 65 | Alicate para crimpagem de RJ 09/11/12/45, de uso profissional.                                                                  | 2 |
| 66 | Kit localizador de cabos tx 1000-E multitoc.                                                                                    | 4 |

|    |                                                                                                                                                          |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
|    |                                                                                                                                                          |     |
| 67 | Serrote de ponta para Gesso.                                                                                                                             | 1   |
| 68 | Jogo de chave combinada, com 24 peças, de 02 a 25 mm.                                                                                                    | 1   |
| 69 | Jogo de chaves de boca, com 17 unidades, de 6 a 22 mm.                                                                                                   | 1   |
| 70 | Fita de demarcação de solo, zebrada, de 10 x 30 mt.                                                                                                      | 10  |
| 71 | Ferro de solda completo, de uso profissional, incluindo base, 220 V, 70 W.                                                                               | 4   |
| 72 | Lima grossa para raspagem de madeira, de 4x35 centímetros, de uso profissional.                                                                          | 1   |
| 73 | Lixadeiras elétrica completa, de uso profissional, 220 V, incluindo com todo kit para o uso.                                                             | 1   |
| 74 | Máquina de solda, de uso profissional, com transformador super, de 250 amperes, 220 V, monofásico.                                                       | 1   |
| 75 | Torno morsa de bancada leve fixo 4 parafusos "torno de bancada aço forjado fixos embalagem: caixa individual medidas: 280mm comprimento - 130mm largura. | 1   |
| 76 | Pistola aplicar silicone de 300g/305 ml Componentes(s): Peça única Composição: Aço                                                                       | 4   |
| 77 | Trena de Fibra de Vidro de 12,5mm de largura e mínimo de 50m de comprimento                                                                              | 2   |
| 78 | Trena de 25mm de largura e mínimo de 7,5m de comprimento c/ Alça e Clip Metálico p/ Transporte                                                           | 4   |
| 79 | Trena de 25mm de largura e mínimo de 10m de comprimento c/ Alça e Clip Metálico p/ Transporte.                                                           | 4   |
| 80 | Grampo Tipo C para marceneiro 4"                                                                                                                         | 4   |
| 81 | Grampo Tipo C para marceneiro 6"                                                                                                                         | 4   |
| 82 | Bomba Submersa com mangote                                                                                                                               | 1   |
| 83 | Bomba de desobstruir esgoto completa;                                                                                                                    | 1   |
| 84 | Máscara de algodão para pó, tipo 3m, descartável;                                                                                                        | 460 |
| 85 | Máscara filtradora para gases, diluentes e serviços de pintura (filtro substituíveis);                                                                   | 1   |
| 86 | Luva de borracha, punho curto                                                                                                                            | 9   |
| 87 | Medidor de Temperatura a Laser                                                                                                                           | 1   |
| 88 | Termovisor portátil                                                                                                                                      | 1   |
| 89 | Analizador de qualidade de energia                                                                                                                       | 1   |
| 90 | Medidor/testador de rotação de fases                                                                                                                     | 1   |

|    |                                                                    |   |
|----|--------------------------------------------------------------------|---|
| 91 | Vara de manobra e detector de tensão                               | 1 |
| 92 | Andaimes móveis para troca de lâmpadas no Fórum                    | 1 |
| 93 | Materiais de Segurança para trabalhos em altura conforme NR 35     | - |
| 94 | Punho saca fusível, com isolamento resistente até 1000 V, tipo NH. | 2 |

**ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA  
DA MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA**

| <b>LEGENDA</b> |            |
|----------------|------------|
| D              | DIÁRIA     |
| S              | SEMANAL    |
| Q              | QUINZENAL  |
| M              | MENSAL     |
| T              | TRIMESTRAL |
| ST             | SEMESTRAL  |
| A              | ANUAL      |
| E              | EVENTUAL   |

| <b>TIPO DE ATIVIDADE: ELÉTRICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                      |   |   |   |   |    |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------|---|---|---|---|----|-----|
| <b>ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                |  | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |     |
| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | D                    | S | Q | M | T | ST | A E |
| Conferir o funcionamento dos medidores, anotando o consumo até o momento no Diário de Manutenção e relatando as irregularidades.                                                                                                                                                                  |  | X                    |   |   |   |   |    |     |
| <b>ILUMINAÇÃO INTERNA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |     |
| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | D                    | S | Q | M | T | ST | A E |
| Verificar a existência de lâmpadas, reatores e dispositivos de partida queimados ou avariados, substituindo ou corrigindo maus contatos porventura existentes. Os reatores não poderão emitir ruídos e as lâmpadas não poderão funcionar com efeito estroboscópico ou qualquer tipo de restrição; |  | X                    |   |   |   |   |    |     |
| verificar os interruptores das lâmpadas, a fim de mantê-los em perfeitas condições;                                                                                                                                                                                                               |  | X                    |   |   |   |   |    |     |
| verificar os contatos internos, fiação e quadro correspondente, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes e luminárias caso as lâmpadas ainda não fiquem iluminadas;                                                                                                     |  | X                    |   |   |   |   |    |     |
| avaliação dos reatores das lâmpadas a fim de evitar que os mesmos gerem quantidades excessivas de harmônicas na rede;                                                                                                                                                                             |  | X                    |   |   |   |   |    |     |
| <b>ILUMINAÇÃO INTERNA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |     |
| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | D                    | S | Q | M | T | ST | A E |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |   |   |   |   |    |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---|---|---|---|----|---|---|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |   |   |   |   |    |   |   |
| verificar o funcionamento da iluminação das escadas que se encontram em circuitos distintos dos andares;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | X                    |   |   |   |   |    |   |   |
| verificação do funcionamento do sistema de automação da iluminação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | X                    |   |   |   |   |    |   |   |
| desmontar e limpar todas luminárias/refletores e inspecionar os suportes, calha, ferragens, lâmpadas e reatores quanto à integridade e ocorrência de falhas de funcionamento. Todos os componentes das luminárias/refletores que estiverem avariados ou apresentarem falha de funcionamento deverão ser substituídos por novos, com as mesmas características originais dos componentes substituídos;                                                                       |                      |   |   |   | X |    |   |   |
| realizar a medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios; o aterramento das luminárias; a limpeza das caixas de fixação das tomadas; e a medição da resistência do aterramento das estruturas do bloco;                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |   |   |   | X |    |   |   |
| limpar e inspecionar as caixas de passagem, as tampas de todas as caixas de passagem da rede elétrica deverão ser removidas para limpeza, quando também deverão ser inspecionadas as caixas quanto à fixação, integridade, inclusive os circuitos, cujos cabos e fios deverão ser inspecionados para verificação do estado do isolamento e ocorrência de qualquer falha, inspecionar as caixas de passagem em alvenaria de modo a evitar que elas fiquem com lâmina d'água; |                      |   |   |   | X |    |   |   |
| verificar o aterramento da carcaça das luminárias e demais componentes, quando for o caso, efetuando a correção se necessário;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |   |   |   | X |    |   |   |
| efetuar limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, aletas, compartimentos etc) e dos seus componentes (soquetes, bases e terminais) com uso de sabão neutro e solução apropriada para contatos elétricos (spray).                                                                                                                                                                                                                                              |                      |   |   |   | X |    |   |   |
| <b>ILUMINAÇÃO EXTERNA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | D                    | S | Q | M | T | ST | A | E |
| Inspecionar iluminação externa quanto à existência de lâmpadas ou reatores danificados, corrigindo o problema ou substituindo quando for o caso. Os refletores externos, fotocélulas e a iluminação noturna dos postes deverão ser limpos e inspecionados para verificação da fixação, condições de operação e ocorrência de falhas;                                                                                                                                        | X                    |   |   |   |   |    |   |   |

| ILUMINAÇÃO EXTERNA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PERIODICIDADE |   |   |   |   |    |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---|---|---|---|----|---|---|
| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | D             | S | Q | M | T | ST | A | E |
| proceder à substituição imediata de todas as lâmpadas, refletores, fotocélulas e elementos da iluminação noturna dos postes que apresentem qualquer defeito de funcionamento ou esteja, avariados. A substituição será por componentes novos e com as mesmas características originais dos componentes substituídos;                                                                                                                                                                 | X             |   |   |   |   |    |   |   |
| limpar e inspecionar as caixas de passagem: as tampas de todas as caixas de passagem da rede elétrica deverão ser removidas para limpeza, quando também deverão ser inspecionadas as caixas quanto à fixação, integridade, inclusive os circuitos, cujos cabos e fios deverão ser inspecionados para verificação do estado do isolamento e ocorrência de qualquer falha. Ademais, inspecionar as caixas de passagem em alvenaria de modo a evitar que elas fiquem com lâmina d'água; |               |   |   |   | X |    |   |   |
| verificar os soquetes das lâmpadas e luminárias quanto à oxidação, procedendo as devidas correções e/ou substituições;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |   |   |   |   | X  |   |   |
| verificar o estado das lâmpadas de sinalização de obstáculo(terraço), bem assim as fixações dos sinalizadores, procedendo as devidas correções, se necessários;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |   |   |   |   | X  |   |   |
| testar o isolamento dos condutores dos circuitos de alimentação principal (entrada de energia, força etc), relatando os casos que necessitar de ações corretivas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |   |   |   |   | X  |   |   |
| verificar nas instalações a presença de condições críticas que possam afetar as características e integridade dos condutores (temperatura, umidade, corrosões etc), relatando ou adotando medidas preventivas.                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |   |   |   |   |    |   | X |
| ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PERIODICIDADE |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | D             | S | Q | M | T | ST | A | E |
| Verificar a existência de lâmpadas, reatores e dispositivos de partida queimados ou avariados, corrigindo o problema ou substituindo quando for o caso;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               | X |   |   |   |    |   |   |
| testar o funcionamento através de autoteste do equipamento ou simulando uma falta, corrigindo eventuais problemas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |   |   | X |   |    |   |   |
| verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e/ou vazamentos nas baterias, substituindo, quando for o                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |   |   | X |   |    |   |   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |   |   |   |   |    |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---|---|---|---|----|---|---|
| caso;                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |   |   |   |   |    |   |   |
| medir, com o sistema em funcionamento, a tensão e corrente na carga, verificando a conformidade com os dados de placa do equipamento;                                                                                                                           |                      |   |   |   | X |    |   |   |
| <b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                 | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                          | D                    | S | Q | M | T | ST | A | E |
| verificar o estado geral das baterias, efetuando a limpeza dos terminais e a lubrificação com produtos adequados;                                                                                                                                               |                      |   |   |   | X |    |   |   |
| reapertar as conexões e os terminais de todo o sistema;                                                                                                                                                                                                         |                      |   |   |   |   | X  |   |   |
| efetuar a limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, compartimentos etc) e de seus componentes, com uso de substância neutra e produto apropriado para contatos elétricos (spray);                                                                 |                      |   |   |   |   | X  |   |   |
| verificar a fixação de todo o conjunto do sistema, efetuando os reforços e reapertos necessários.                                                                                                                                                               |                      |   |   |   |   | X  |   |   |
| <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS</b>                                                                                                                                                                                                                             | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                          | D                    | S | Q | M | T | ST | A | E |
| Verificar integridade das instalações elétricas em todas as salas técnicas;                                                                                                                                                                                     | X                    |   |   |   |   |    |   |   |
| verificar se existe algum disjuntor desarmado nas salas técnicas. Caso exista tentar identificar os circuitos (nos projetos) e os pontos de tomadas ou de iluminação afetada;                                                                                   | X                    |   |   |   |   |    |   |   |
| diagnosticar os problemas encontrados, levantar materiais necessários para o reparo, comunicar aos gestores do contrato, programar/agendar a realização dos serviços, emitir ordem de serviços, realizar os serviços.                                           | X                    |   |   |   |   |    |   |   |
| <b>TOMADAS PLUGUES E LIGAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                               | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                          | D                    | S | Q | M | T | ST | A | E |
| Medir a tensão FASE-NEUTRO e NEUTRO-TERRA nos terminais das tomadas, conferindo a polaridade no caso das tomadas 2P+T, e verificando sinais de oxidação, derretimento, e verificando se o tipo de equipamento está adequado para a rede NORMAL ou ESTABILIZADA; |                      |   |   |   | X |    |   |   |
| abrir a caixa do piso elevado ou o espelho nas paredes, e verificar a posição dos fios fase neutro e terra, oxidação ou sujeira nos terminais de contato e outras irregularidades;                                                                              |                      |   |   |   |   | X  |   |   |

|                                                                                                                                                |  |  |  |   |  |   |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|---|--|--|
| verificar o estado de conservação dos espelhos, tampas e caixas do piso elevado, procedendo a sua fixação ou, se necessário, sua substituição; |  |  |  | X |  |   |  |  |
| executar a limpeza interna das caixas de tomadas, verificando a presença de umidade, corpos estranhos e correções necessárias;                 |  |  |  |   |  | X |  |  |

| TOMADAS PLUGUES E LIGAÇÕES                                                                                                                                     | PERIODICIDADE |   |   |   |   |    |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---|---|---|---|----|---|---|
| Descrição dos Serviços                                                                                                                                         | D             | S | Q | M | T | ST | A | E |
| verificar a ocorrência de curto-circuito ou correntes de fuga para as partes condutoras da instalação, promovendo as correções e/ou substituições necessárias; |               |   |   |   |   |    |   | X |
| verificar sobreaquecimento nos pontos de força causados por sobrecarga, subdimensionamento ou danos em geral, promovendo as correções necessárias.             |               |   |   |   |   |    |   | X |
| QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (COFRES PLUGIN-BUSWAY)                                                                                                                 | PERIODICIDADE |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos Serviços                                                                                                                                         | D             | S | Q | M | T | ST | A | E |
| Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos (proceder medida com termômetros digitais e anotação dos valores encontrados);         |               | X |   |   |   |    |   |   |
| verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;                                                                                             |               | X |   |   |   |    |   |   |
| medir a corrente (com amperímetro alicate) nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos para os andares;                               |               | X |   |   |   |    |   |   |
| verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada pavimento;                                                            |               | X |   |   |   |    |   |   |
| QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (COFRES PLUGIN-BUSWAY)                                                                                                                 | PERIODICIDADE |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos Serviços                                                                                                                                         | D             | S | Q | M | T | ST | A | E |
| verificar o aquecimento nos cabos de alimentação;                                                                                                              |               | X |   |   |   |    |   |   |
| limpar externamente o quadro;                                                                                                                                  |               | X |   |   |   |    |   |   |
| inspecionar as conexões de saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;                                                                      |               | X |   |   |   |    |   |   |
| reapertar os parafusos de contato dos disjuntores;                                                                                                             |               |   |   | X |   |    |   |   |
| verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos                                                                                                  |               |   |   | X |   |    |   |   |

|                                                                                                                                                                                          |               |   |   |   |   |    |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---|---|---|---|----|---|---|
| limites normalizados;                                                                                                                                                                    |               |   |   |   |   |    |   |   |
| inspecionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado e isolamento);                                                                                                     |               |   |   | X |   |    |   |   |
| verificar a fixação de barramento e conexões;                                                                                                                                            |               |   |   | X |   |    |   |   |
| reapertar a fixação dos disjuntores termomagnéticos;                                                                                                                                     |               |   |   | X |   |    |   |   |
| medir a resistência dos cabos de alimentação;                                                                                                                                            |               |   |   | X |   |    |   |   |
| limpar os barramentos, conexões e disjuntores;                                                                                                                                           |               |   |   | X |   |    |   |   |
| QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (COFRES PLUGIN-BUSWAY)                                                                                                                                           | PERIODICIDADE |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                   | D             | S | Q | M | T | ST | A | E |
| verificar a pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;                                                                                                                           |               |   |   | X |   |    |   |   |
| verificar a regulação do disjuntor geral;                                                                                                                                                |               |   |   | X |   |    |   |   |
| verificar o equilíbrio de fases nos circuitos;                                                                                                                                           |               |   |   | X |   |    |   |   |
| realizar as medições termográficas no sistema;                                                                                                                                           |               |   |   | X |   |    |   |   |
| inspeção nas câmaras de extinção;                                                                                                                                                        |               |   |   |   | X |    |   |   |
| inspeção do barramento e terminais conectores;                                                                                                                                           |               |   |   |   | X |    |   |   |
| reaperto dos conectores de ligação;                                                                                                                                                      |               |   |   |   | X |    |   |   |
| reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragens;                                                                                                                             |               |   |   |   | X |    |   |   |
| verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;                                                                                                                        |               |   |   |   | X |    |   |   |
| alinhamento dos contatos, movimentos livres;                                                                                                                                             |               |   |   |   | X |    |   |   |
| limpeza geral do barramento, isoladores e disjuntores;                                                                                                                                   |               |   |   |   | X |    |   |   |
| conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com anilhas ou etiquetas rotuladoras autoadesivas;                                                                |               |   |   |   |   |    | X |   |
| conferir e corrigir, quando necessário, a identificação dos quadros, posição dos dispositivos de reversão, comando, sinalização etc, com plaquetas acrílicas, conforme padrão existente. |               |   |   |   |   |    | X |   |
| QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DOS ANDARES (ESTABILIZADO E COMUM)                                                                                                                               | PERIODICIDADE |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                   | D             | S | Q | M | T | ST | A | E |

|                                                                                                                                                                                          |               |   |   |   |   |    |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---|---|---|---|----|---|---|
| Controlar a amperagem nos cabos de alimentação;                                                                                                                                          |               | X |   |   |   |    |   |   |
| controlar a amperagem nos fios de disjuntores monofásicos;                                                                                                                               |               | X |   |   |   |    |   |   |
| controlar a carga nos disjuntores monofásicos                                                                                                                                            |               | X |   |   |   |    |   |   |
| realizar a limpeza geral dos quadros;                                                                                                                                                    |               | X |   |   |   |    |   |   |
| QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DOS ANDARES<br>(ESTABILIZADO E COMUM)                                                                                                                            | PERIODICIDADE |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                   | D             | S | Q | M | T | ST | A | E |
| verificar os contatos na entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos e resistências elevadas (caso seja necessário recolocar terminais);                                            |               | X |   |   |   |    |   |   |
| QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DOS ANDARES<br>(ESTABILIZADO E COMUM)                                                                                                                            | PERIODICIDADE |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                   | D             | S | Q | M | T | ST | A | E |
| verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados;                                                                                                        |               | X |   |   |   |    |   |   |
| verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos, contadores e DR's (proceder medida com termômetros digitais e anotação dos valores encontrados);                |               | X |   |   |   |    |   |   |
| verificar ruídos estranhos no funcionamento de DR's e contadoras;                                                                                                                        |               | X |   |   |   |    |   |   |
| reapertar a fixação dos barramentos;                                                                                                                                                     |               |   |   | X |   |    |   |   |
| reapertar os parafusos de contato dos disjuntores;                                                                                                                                       |               |   |   | X |   |    |   |   |
| realizar a limpeza geral do barramento e conexões;                                                                                                                                       |               |   |   | X |   |    |   |   |
| verificar a tensão das molas dos disjuntores;                                                                                                                                            |               |   |   | X |   |    |   |   |
| verificar a falta de terminais fios e cabos;                                                                                                                                             |               |   |   | X |   |    |   |   |
| realizar as medições termográficas no sistema;                                                                                                                                           |               |   |   | X |   |    |   |   |
| conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com anilhas ou etiquetas rotuladoras autoadesivas;                                                                |               |   |   |   |   |    | X |   |
| conferir e corrigir, quando necessário, a identificação dos quadros, posição dos dispositivos de reversão, comando, sinalização etc, com plaquetas acrílicas, conforme padrão existente. |               |   |   |   |   |    | X |   |
| QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA                                                                                                                                                         | PERIODICIDADE |   |   |   |   |    |   |   |

| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                   | D | S             | Q | M | T | ST | A | E |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------|---|---|---|----|---|---|
| Controlar a amperagem dos cabos de alimentação;                                                                                                                                          |   | X             |   |   |   |    |   |   |
| controlar a amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos;                                                                                                                     |   | X             |   |   |   |    |   |   |
| controlar a carga dos disjuntores;                                                                                                                                                       |   | X             |   |   |   |    |   |   |
| verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores;                                                                                                                                       |   | X             |   |   |   |    |   |   |
| verificar os contatos de entrada e saída dos disjuntores;                                                                                                                                |   | X             |   |   |   |    |   |   |
| verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral;                                                                                                            |   | X             |   |   |   |    |   |   |
| reapertar os parafusos de contato dos disjuntores monofásicos;                                                                                                                           |   |               |   | X |   |    |   |   |
| verificar a fixação e estado do barramento e conexões;                                                                                                                                   |   |               |   | X |   |    |   |   |
| QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA                                                                                                                                                         |   | PERIODICIDADE |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                   | D | S             | Q | M | T | ST | A | E |
| reapertar a fixação dos disjuntores;                                                                                                                                                     |   |               |   | X |   |    |   |   |
| verificar a tensão das molas dos disjuntores No-Fuse;                                                                                                                                    |   |               |   | X |   |    |   |   |
| realizar a limpeza geral do barramento e conexões;                                                                                                                                       |   |               |   | X |   |    |   |   |
| realizar as medições termográficas no sistema;                                                                                                                                           |   |               |   | X |   |    |   |   |
| verificar o isolamento dos disjuntores;                                                                                                                                                  |   |               |   |   | X |    |   |   |
| limpar com ar comprimido os disjuntores e barramentos;                                                                                                                                   |   |               |   |   | X |    |   |   |
| medir a resistência de aterramento dos armários dos quadros;                                                                                                                             |   |               |   |   | X |    |   |   |
| realizar a análise de qualidade de energia em todos os quadros dos circuitos de baixa tensão (BT);                                                                                       |   |               |   |   |   | X  |   |   |
| levantar e diagnosticar os tipos de energia utilizada e possíveis soluções para melhoria do sistema;                                                                                     |   |               |   |   |   | X  |   |   |
| conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com anilhas ou etiquetas rotuladoras autoadesivas;                                                                |   |               |   |   |   |    | X |   |
| conferir e corrigir, quando necessário, a identificação dos quadros, posição dos dispositivos de reversão, comando, sinalização etc, com plaquetas acrílicas, conforme padrão existente. |   |               |   |   |   |    | X |   |
| QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ                                                                                                                                                           |   | PERIODICIDADE |   |   |   |    |   |   |

| Descrição dos serviços                                                                                                                                                                   | D | S | Q | M | T | ST | A | E |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|----|---|---|
| Verificar o isolamento dos disjuntores;                                                                                                                                                  |   |   |   |   | X |    |   |   |
| limpar com ar comprimido os disjuntores e barramentos;                                                                                                                                   |   |   |   |   | X |    |   |   |
| medir a resistência de aterramento dos armários dos quadros;                                                                                                                             |   |   |   |   | X |    |   |   |
| realizar a análise de qualidade de energia em todos os quadros dos circuitos de baixa tensão (BT);                                                                                       |   |   |   |   |   | X  |   |   |
| levantar e diagnosticar os tipos de energia utilizada e possíveis soluções para melhoria do sistema;                                                                                     |   |   |   |   |   | X  |   |   |
| conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com anilhas ou etiquetas rotuladoras autoadesivas;                                                                |   |   |   |   |   |    | X |   |
| conferir e corrigir, quando necessário, a identificação dos quadros, posição dos dispositivos de reversão, comando, sinalização etc, com plaquetas acrílicas, conforme padrão existente. |   |   |   |   |   |    | X |   |

| BARRAMENTO BLINDADO BUSWAY                                                                                                     | PERIODICIDADE |   |   |   |   |    |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---|---|---|---|----|---|---|
| Descrição dos serviços                                                                                                         | D             | S | Q | M | T | ST | A | E |
| Reapertar, com torquímetro, o barramento busway de acordo com as manutenções preventivas previstas pelo fabricante;            |               |   |   |   |   | X  |   |   |
| realizar inspeção termográfica no barramento busway da saída do QGBT ao barrilete.                                             |               |   |   |   |   | X  |   |   |
| BOMBAS DE RECALQUE E ESGOTO / MOTOR                                                                                            | PERIODICIDADE |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos serviços                                                                                                         | D             | S | Q | M | T | ST | A | E |
| Verificar e corrigir vazamentos em selo mecânico, nas conexões de entrada/saída e nas gaxetas;                                 |               |   |   | X |   |    |   |   |
| verificar as condições do selo mecânico, e as condições do acoplamento das braçadeiras e dos mangotes;                         |               |   |   | X |   |    |   |   |
| BOMBAS DE RECALQUE E ESGOTO / MOTOR                                                                                            | PERIODICIDADE |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos serviços                                                                                                         | D             | S | Q | M | T | ST | A | E |
| verificar o alinhamento do eixo da bomba, a existência de correntes de fuga para a carcaça e verificar a corrente em operação; |               |   |   | X |   |    |   |   |
| verificar a resistência de isolamento e testar os dispositivos de proteção, adotando as medidas corretivas, quando             |               |   |   | X |   |    |   |   |

|                                                                                                                                                                              |                      |   |   |   |   |    |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---|---|---|---|----|---|---|
| necessário;                                                                                                                                                                  |                      |   |   |   |   |    |   |   |
| realizar todos os ajustes necessários para a correção de discrepâncias verificadas;                                                                                          |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| lubrificar rolamentos e mancais e apertar parafusos e hastes de fixação;                                                                                                     |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| efetuar limpeza das chaves magnéticas, filtros, válvula de pé e crivo da linha e sucção de motor-bomba;                                                                      |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| testar de funcionamento das bombas;                                                                                                                                          |                      |   |   |   | X |    |   |   |
| Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;                                                                                                           |                      |   |   |   | X |    |   |   |
| inspecionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;                                                                                                                    |                      |   |   |   | X |    |   |   |
| inspecionar as válvulas de retenção;                                                                                                                                         |                      |   |   |   | X |    |   |   |
| inspecionar o funcionamento das boias superiores;                                                                                                                            |                      |   |   |   | X |    |   |   |
| inspecionar o funcionamento das boias inferiores;                                                                                                                            |                      |   |   |   | X |    |   |   |
| inspecionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas;                                                                                                              |                      |   |   |   | X |    |   |   |
| <b>BOMBAS DE RECALQUE E ESGOTO / MOTOR</b>                                                                                                                                   | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos serviços                                                                                                                                                       | D                    | S | Q | M | T | ST | A | E |
| inspecionar as conexões hidráulicas;                                                                                                                                         |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| inspecionar os contadores de chaves magnéticas de comando das bombas;                                                                                                        |                      |   |   |   | X |    |   |   |
| verificar o funcionamento dos sistemas de funcionamento automático;                                                                                                          |                      |   |   |   | X |    |   |   |
| verificar as luvas de acoplamento;                                                                                                                                           |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| reapertar as graxetas e regulagem de gotejamento;                                                                                                                            |                      |   |   |   | X |    |   |   |
| medir a amperagem dos motores.                                                                                                                                               |                      |   |   |   | X |    |   |   |
| <b>ANÁLISE DO ATERRAMENTO DAS INSTALAÇÕES</b>                                                                                                                                | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos serviços                                                                                                                                                       | D                    | S | Q | M | T | ST | A | E |
| Realizar a medição no sistema de aterramento;                                                                                                                                |                      |   |   |   |   | X  |   |   |
| inspecionar todos os componentes (cordoalhas, condutores cilíndricos, conexões e outros) localizados na cobertura da edificação e as conexões das cordoalhas e tubulações de |                      |   | X |   |   |    |   |   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |   |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|---|--|--|
| descida dos captadores à malha de aterramento;                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |   |  |  |
| fazer a verificação da resistência de aterramento do SPDA de acordo com as normas pertinentes, para que ao ser solicitado, a corrente do raio que foi recebida pelos captadores seja conduzida pelos condutores de descida e dissipada no solo. Os resultados obtidos devem ser o menor possível para resistência de aterramento; |  |  |  |  |  | X |  |  |
| verificar o estado geral dos componentes dos sistemas de aterramento (hastes, barramentos, isoladores e caixas de inspeção), eliminar pontos de corrosão e sanar outros defeitos;                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  | X |  |  |
| realizar limpeza dos componentes (hastes, barramentos, isoladores e caixas de inspeção);                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  | X |  |  |
| verificar a fixação da base, mastro, captor e demais itens do conjunto, realizando os apertos e reforços;                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  | X |  |  |
| verificar se o sistema foi atingido por descarga atmosférica, por meio de ensaio preconizado nas normas pertinentes, a continuidade do sistema sempre que houver uma modificação da estrutura original ou quando o sistema for atingido por uma descarga atmosférica;                                                             |  |  |  |  |  | X |  |  |
| avaliar o sistema e sugerir de melhorias.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  | X |  |  |

| PARA-RAIOS                                                                                                                                                           | PERIODICIDADE |   |   |   |   |    |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---|---|---|---|----|---|---|
| Descrição dos serviços                                                                                                                                               | D             | S | Q | M | T | ST | A | E |
| Medir o nível de aterramento;                                                                                                                                        |               |   |   | X |   |    |   |   |
| inspecionar os isoladores de louça e respectivos suportes;                                                                                                           |               |   |   | X |   |    |   |   |
| verificar a concordância com as condições limites de aterramento mínimo permitido;                                                                                   |               |   |   | X |   |    |   |   |
| inspecionar a torre de suporte do captador;                                                                                                                          |               |   |   | X |   |    |   |   |
| verificar a integridade do sistema.                                                                                                                                  |               |   |   | X |   |    |   |   |
| ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS                                                                                                                        | PERIODICIDADE |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos serviços                                                                                                                                               | D             | S | Q | M | T | ST | A | E |
| Verificar a presença de água ou umidade excessiva no interior de calhas e caixas de passagem, efetuando a secagem, se necessário, com uso de aparelhagem apropriada; |               |   |   |   |   | X  |   |   |

|                                                                                                                                                                                                                    |                      |   |   |   |   |    |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---|---|---|---|----|---|---|
| limpar externamente as tubulações aparentes e tampas das caixas;                                                                                                                                                   |                      |   |   |   |   | X  |   |   |
| inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas etc) efetuando reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas etc), substituindo, quando necessário, as peças danificadas; |                      |   |   |   |   | X  |   |   |
| limpar as eletrocalhas e canaletas abertas (leitos suspensos, embutidos no piso e prumadas com jato de ar comprimido);                                                                                             |                      |   |   |   |   | X  |   |   |
| eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anticorrosivos, pintura etc);                                                           |                      |   |   |   |   | X  |   |   |
| verificar a continuidade o e aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, provendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra.                                                 |                      |   |   |   |   | X  |   |   |
| <b>TIPO DE ATIVIDADE: TELEFÔNICA</b>                                                                                                                                                                               |                      |   |   |   |   |    |   |   |
| <b>QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                     | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos serviços                                                                                                                                                                                             | D                    | S | Q | M | T | ST | A | E |
| verificar o local de instalação dos quadros e acessos as suas faces;                                                                                                                                               |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| verificar o estado geral dos quadros;                                                                                                                                                                              |                      |   |   | X |   |    |   |   |

|                                                                                                                                               |                      |   |   |   |   |    |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---|---|---|---|----|---|---|
| <b>QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO</b>                                                                                                                | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos serviços                                                                                                                        | D                    | S | Q | M | T | ST | A | E |
| verificar o estado geral das conexões (solda ou enrolados), quanto à limpeza, fixação, proteção e jumpers, promovendo os necessários ajustes; |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| verificar a distribuição da jumpeação, fazendo as correções ou alterações necessárias além de registrá-las;                                   |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| verificar das proteções.                                                                                                                      |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| <b>CABOS</b>                                                                                                                                  | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos serviços                                                                                                                        | D                    | S | Q | M | T | ST | A | E |
| Verificar a instalação dos cabos e se não há riscos comprovados de danos, corrigindo os encaminhamentos                                       |                      |   |   | X |   |    |   |   |

|                                                                                                                                                                                     |                      |   |   |   |   |    |   |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---|---|---|---|----|---|---|
| quando necessários;                                                                                                                                                                 |                      |   |   |   |   |    |   |   |
| verificar o estado geral dos cabos e se as capas não apresentam danos mecânicos, promovendo as substituições necessárias;                                                           |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| verificar se os cabos estão protegidos quando instalados em locais que oferecem riscos, isolando-os quando necessário;                                                              |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| verificar as curvas acentuadas que ofereçam riscos de ruptura dos cabos, corrigindo-as.                                                                                             |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| <b>RAMAIS</b>                                                                                                                                                                       | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos serviços                                                                                                                                                              | D                    | S | Q | M | T | ST | A | E |
| Verificar o estado geral da rede e mantê-la em bom estado de conservação. Executando as alterações necessárias;                                                                     |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| verificar a conexão e conservação das caixas de distribuição, limpando-as, organizando-as, verificando contatos e alterações;                                                       |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| verificar a fixação e proteção dos fios internos e rosetas ou tomadas, corrigindo contatos defeituosos, interferências, etc. Promovendo a instalação de novos pontos ou alterá-los. |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| verificar o local de instalação dos ramais e alterando-os quando necessário;                                                                                                        |                      |   |   |   |   |    |   | E |
| verificar se o cabo está bem conectado ao aparelho e se os conectores estão em perfeito estado;                                                                                     |                      |   |   |   |   |    |   | E |

| <b>TIPO DE ATIVIDADE: HIDROSSANITÁRIA</b>                                                                          |                      |   |   |   |   |    |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---|---|---|---|----|---|---|
| <b>MEDIÇÃO</b>                                                                                                     | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos serviços                                                                                             | D                    | S | Q | M | T | ST | A | E |
| Proceder com a leitura e registro da medição do hidrômetro, comparando o consumo diário com a média de referência; | X                    |   |   |   |   |    |   |   |
| verificar o estado geral e se há ocorrência de vazamento no hidrômetro.                                            | X                    |   |   |   |   |    |   |   |
| <b>ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS</b>                                                                                        | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos Serviços                                                                                             | D                    | S | Q | M | T | ST | A | E |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                      |   |   |   |   |    |   |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---|---|---|---|----|---|---|
| Inspecionar trechos e ramais aparentes na linha de recalque, quando do acionamento da elevatória de água para verificar vazamentos, a pressão gerada na linha de recalque ou outras falhas e das condições de operação da tubulação, seus suportes, apoios e ancoragens. Proceder às correções necessárias de imediato. |                      | X |   |   |   |    |   |   |
| <b>RESERVATÓRIOS, CAIXA D'ÁGUA E CISTERNAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | D                    | S | Q | M | T | ST | A | E |
| Verificar o nível de água dos reservatórios e cisternas em relação ao fundo deste, de preferência às 8h, e o nível de operação das boias do sistema automático de acionamento da elevatória e nas torneiras de boia, procedendo às devidas correções sempre que necessário e o registro no Diário de Manutenção;        | X                    |   |   |   |   |    |   |   |
| verificar existência de vazamentos e infiltrações nas paredes do reservatório.                                                                                                                                                                                                                                          |                      | X |   |   |   |    |   |   |
| Inspecionar tubulação, suportes, apoios e ancoragens da tubulação de extravasamento e de drenagem do fundo dos reservatórios;                                                                                                                                                                                           |                      |   | X |   |   |    |   |   |
| limpar os reservatórios de água.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |   |   |   |   | X  |   |   |
| <b>BARRILETES, RAMAIS E SUB-RAM AIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | D                    | S | Q | M | T | ST | A | E |
| Inspecionar componentes, apoios e suportes dos barriletes sob o telhado da cobertura;                                                                                                                                                                                                                                   |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| ramais e sub-ramais de água: inspecionar estanqueidade dos registros embutidos na alvenaria. Após a inspeção os registros de gaveta deverão ser totalmente abertos;                                                                                                                                                     |                      |   |   | X |   |    |   |   |

|                                                                                                                                                                                                 |                      |   |   |   |   |    |   |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---|---|---|---|----|---|---|
| <b>BARRILETES, RAMAIS E SUB-RAM AIS</b>                                                                                                                                                         | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                          | D                    | S | Q | M | T | ST | A | E |
| ramal e alimentador predial: inspecionar e verificar os trechos aparentes na chegada do reservatório inferior e dentro das caixas quanto à ocorrência de vazamentos, corrosão ou outras falhas; |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| inspecionar colunas de distribuição de água quanto à ocorrência de deformações excessivas, vazamentos, condições operativas de seus suportes, apoios e ancoragens.                              |                      |   |   |   |   | X  |   |   |
| <b>BANHEIROS E COPAS</b>                                                                                                                                                                        | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |   |   |

| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | D | S | Q | M | T | ST | A | E |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|----|---|---|
| Verificar a integridade e o funcionamento das torneiras e efetuar sua substituição ou reparo, caso necessário;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | X |   |   |   |   |    |   |   |
| verificar a ocorrência de entupimentos, vazamentos ou outros defeitos e efetuar correções necessárias;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | X |   |   |   |   |    |   |   |
| verificar a ocorrência de retorno de odores nas tubulações;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | X |   |   |   |   |    |   |   |
| inspecionar acessórios de banheiros e copas (papeleiras, toalheiros, cabides, saboneteiras, porta-papel toalha, espelhos, suportes diversos e assentos sanitários) e louças sanitárias quanto a sua integridade, fixação e funcionamento, qualquer defeito verificado deverá ser reparado e em caso de avarias, proceder a substituição da peça;                                                                                                          |   | X |   |   |   |    |   |   |
| verificar o funcionamento e regulagem das válvulas (otimização do consumo de água) e registros dos mictórios, inspecionar as condições de funcionamento e a ocorrência de vazamentos em torneiras, duchas higiênicas, registros de pressão, registros de gaveta e chuveiros e proceder devidas correções, caso necessário;                                                                                                                                |   | X |   |   |   |    |   |   |
| inspecionar instalações e fixações hidráulicas de lavatórios, pias, tanques de lavagem e metais acessórios quanto à ocorrência de vazamentos, condições de operação, estanqueidade ao fechamento e outras falhas que comprometam o sistema e proceder devidas correções ou substituições, caso necessário. A contratada deverá substituir carrapetas, elementos de vedação, fixações e castelos, misturadores, torneiras e louças, sempre que necessário; |   | X |   |   |   |    |   |   |
| proceder com limpeza e desobstrução dos sifões das pias e lavatórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |   |   | X |   |    |   |   |

| CAIXAS COLETORAS                                                      | PERIODICIDADE |   |   |   |   |    |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|---|---|---|---|----|---|---|
| Descrição dos Serviços                                                | D             | S | Q | M | T | ST | A | E |
| Verificar a estanqueidade e nível da caixa de gordura, sabão e areia; |               | X |   |   |   |    |   |   |
| verificar a estanqueidade das caixas de esgoto e águas pluviais;      |               | X |   |   |   |    |   |   |
| verificar o estado geral de conservação das caixas de                 |               |   |   | X |   |    |   |   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |   |   |   |   |    |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---|---|---|---|----|---|---|
| inspeção/passagem;                                                                                                                                                                                                                                               |                      |   |   |   |   |    |   |   |
| verificar a existência de água no ralo sifonado;                                                                                                                                                                                                                 |                      | X |   |   |   |    |   |   |
| proceder com limpeza e desobstrução dos ralos e caixas sifonadas;                                                                                                                                                                                                |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| executar a limpeza da caixa de gordura, sabão e areia.                                                                                                                                                                                                           |                      |   |   |   | X |    |   |   |
| <b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                     | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                           | D                    | S | Q | M | T | ST | A | E |
| Inspeccionar o funcionamento de ralos e aparelhos sanitários das áreas de vivência e outras de acesso dos internos e efetuar limpeza e desobstrução;                                                                                                             | X                    |   |   |   |   |    |   |   |
| <b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                     | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                           | D                    | S | Q | M | T | ST | A | E |
| inspeccionar o funcionamento de ralos e aparelhos sanitários das áreas de administração, vestiários, áreas externas e outras, exceto vivências e efetuar limpeza e desobstrução e conformação do fecho hídrico com altura de acordo com a NBR 6180;              |                      | X |   |   |   |    |   |   |
| <b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                     | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos serviços                                                                                                                                                                                                                                           | D                    | S | Q | M | T | ST | A | E |
| efetuar inspeção-geral das Caixas coletoras, de inspeção e caixas de gordura e remover materiais sólidos depositados e retirar óleos e gorduras;                                                                                                                 |                      | X |   |   |   |    |   |   |
| verificar as condições de funcionamento das tubulações afluentes e efluentes quanto à ocorrência de tubulações afogadas e obstruídas. Verificar e limpar grelhas e tampas antes da reposição ao local de origem;                                                 |                      | X |   |   |   |    |   |   |
| inspeccionar e limpar sifões de aparelhos sanitários (tanques, lavatórios, piaas, bebedouros, mictórios) e verificar a conformação do fecho hídrico;                                                                                                             |                      | X |   |   |   |    |   |   |
| <b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                     | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos serviços                                                                                                                                                                                                                                           | D                    | S | Q | M | T | ST | A | E |
| inspeccionar as uniões dos tubos e conexões;                                                                                                                                                                                                                     |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| detectar e reparar vazamentos em tubulações, conexões e acessórios;                                                                                                                                                                                              |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| inspeccionar e limpar, utilizando equipamentos adequados, dispositivos e redes de coleta e transporte do esgoto sanitário, efetuando sua limpeza e desobstrução. Verificar a integridade e condições de operação das caixas de acordo com as normas pertinentes; |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| verificar as colunas de ventilação quanto à sua integridade e ocorrência de obstruções, promovendo os devidos reparos;                                                                                                                                           |                      |   |   |   | X |    |   |   |
| percorrer todos os pontos de visitas e limpá-los;                                                                                                                                                                                                                |                      |   |   | X |   |    |   |   |

|                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |   |   |   |   |    |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---|---|---|---|----|---|---|
| percorrer todas as caixas de inspeção e limpá-las;                                                                                                                                                                                               |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| limpar a caixa geral de esgoto;                                                                                                                                                                                                                  |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| percorrer todos os bueiros de águas pluviais e limpá-los.                                                                                                                                                                                        |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| <b>DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>                                                                                                                                                                                                               | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos serviços                                                                                                                                                                                                                           | D                    | S | Q | M | T | ST | A | E |
| Efetuar inspeção em calhas, tubos e uniões, efetuando os reparos necessários e procedendo à sua limpeza e desobstrução;                                                                                                                          |                      | X |   |   |   |    |   |   |
| inspecionar e limpar condutores verticais (prumadas), tubos de ligação e galerias;                                                                                                                                                               |                      | X |   |   |   |    |   |   |
| inspecionar integridade das impermeabilizações no pavimento térreo e cobertura;                                                                                                                                                                  |                      | X |   |   |   |    |   |   |
| inspecionar coletores de águas pluviais no térreo (grelhas) quanto às condições de operação e falhas como corrosão, acúmulo indevido e extravasamentos;                                                                                          |                      | X |   |   |   |    |   |   |
| inspecionar coletores de água pluvial na cobertura.                                                                                                                                                                                              |                      |   |   | X |   |    |   |   |
| <b>TIPO DE ATIVIDADE: SERVIÇOS DIVERSOS</b>                                                                                                                                                                                                      |                      |   |   |   |   |    |   |   |
| <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>                                                                                                                                                                                                                         | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos serviços                                                                                                                                                                                                                           | D                    | S | Q | M | T | ST | A | E |
| Realizar inspeção de paredes quanto à estrutura e ao revestimento, inclusive amaciamento e pintura.                                                                                                                                              |                      |   | X |   |   |    |   |   |
| realizar inspeção de esquadrias (metálicas e madeira) e vidros quanto à fixação, articulação, pontos de oxidação, trincas, etc.;                                                                                                                 |                      |   | X |   |   |    |   |   |
| <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>                                                                                                                                                                                                                         | <b>PERIODICIDADE</b> |   |   |   |   |    |   |   |
| Descrição dos serviços                                                                                                                                                                                                                           | D                    | S | Q | M | T | ST | A | E |
| realizar inspeção de pisos, paredes e passeios quanto à coloração, trincas, juntas, desgastes, fixação, nivelamento, colagem, etc;                                                                                                               |                      |   | X |   |   |    |   |   |
| realizar inspeção de acessórios na edificação (persianas, cortinas, painéis, molas hidráulicas, etc) quanto ao funcionamento, grau de deterioração, fixação, etc.;                                                                               |                      |   | X |   |   |    |   |   |
| realizar inspeção de telhados e coberturas quanto à presença de pontos de oxidação, fixação e estado das telhas, segurança da estrutura, presença de fissuras e deterioração nas lajes impermeabilizadas, obstrução e reposição de grelhas, etc. |                      |   | X |   |   |    |   |   |
| inspeção de mobiliário (paredes, armários, portas em madeira ou chapa divisória) quanto ao estado de conservação e funcionamento.                                                                                                                |                      |   | X |   |   |    |   |   |
| realizar execução de testes para detectar possíveis vazamentos de gás;                                                                                                                                                                           |                      |   | X |   |   |    |   |   |

|                                                         |  |  |   |   |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------|--|--|---|---|--|--|--|--|
| efetuar o reaperto das conexões de gás;                 |  |  |   | X |  |  |  |  |
| realizar inspeção do funcionamento dos botijões de gás. |  |  | X |   |  |  |  |  |

#### CONSIDERAÇÕES ACERCA DA MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA

a) Nas rotas de manutenção preventiva além das atividades previstas nas planilhas acima, deste anexo, a CONTRATADA deverá observar as normas de qualidade nas instalações. Toda vez que se verificar cabos sem terminais, fios emendados gerando pontos quentes, desorganização de cabos de alimentação dentro das calhas, falta de tampa de proteção de acrílico, mistura de neutros em circuitos de iluminação e tomadas com DR's, falta de iluminação nas salas técnicas, emendas de cabos com carregamentos diferentes, falta de fitas isolantes adequadas nas emendas, concentração de emendas de cabos longos sem borneiras, sujeiras, entulhos nas salas técnicas, vazamentos e entupimentos, a empresa CONTRATADA deverá providenciar os reparos ou limpezas e restabelecer a qualidade nas montagens e seu funcionamento normal. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá comunicar ao gestor do contrato e abrir as devidas ordens de serviços para regularizar as instalações.

b) O Encarregado, técnico em eletrotécnica deve executar o monitoramento de todos os sistemas e proceder com as análises e testes inerentes a manutenção preditiva, sempre visando programar as manutenções preventivas, de modo a não causar interrupção repentina no fornecimento de energia e demais redes. Semanalmente deverão ser marcadas reuniões para serem discutidos os relatórios emitidos e também fazer um planejamento da manutenção com relação as paradas necessárias para correção do sistema bem como a disponibilidade de materiais para a realização dos serviços. O Encarregado, junto com o Engenheiro Eletricista, ficarão responsáveis pela análise de qualidade de energia do edifício e por fazer sugestões de melhoria nas instalações. Tais sugestões devem ser apresentadas aos gestores para análise da Administração.

c) Nas rotas de manutenção preventiva, fica sob a responsabilidade do Encarregado coordenar os serviços com técnicos para que façam a identificação de todos os circuitos de acordo com os projetos fornecidos pelo Núcleo de Engenharia. Cada circuito deverá conter exatamente todos os pontos de carga que estão associados ao mesmo. Cada neutro deverá ser identificado e separado por circuito de alimentação de sua respectiva carga. O encarregado ficará responsável por repassar para o Núcleo de Engenharia cada ponto de carga que for acrescentado ao circuito por quaisquer empresas, para atualização dos projetos.

d) Os serviços propostos neste anexo devem ser realizados e concluídos no primeiro ano de vigência do contrato. Neste sentido, todos os circuitos elétricos deverão ser etiquetados, identificados e atualizados em projetos.

**ANEXO C - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS / METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**  
**QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS E INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS**

| CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS     |                             |                                                          |                |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------|----------------|
| MUITO BOM                                                   | BOM                         | REGULAR                                                  | PÉSSIMO        |
| 03 (TRÊS) PONTOS                                            | 02 (DOIS) PONTOS            | 01 (UM) PONTO                                            | 0 (ZERO) PONTO |
| MÓDULOS                                                     | ITENS AVALIADOS             |                                                          |                |
| A                                                           | QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS | A1 - UNIFORMIDADE DA EQUIPE                              |                |
|                                                             |                             | A2 - APRESENTAÇÃO UNIFORMIZAÇÃO                          |                |
|                                                             |                             | A3 - CUMPRIMENTO DO TRABALHO                             |                |
| B                                                           | INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS       | B1 - CUMPRIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO                   |                |
|                                                             |                             | B2 - PRESTEZA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS                   |                |
|                                                             |                             | B3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA EFICAZ E EFICIENTE   |                |
|                                                             |                             | B4 – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO |                |
| RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS: |                             |                                                          |                |

| DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS                                                                                                                                                                                                         | PONTOS |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| MÓDULO A                                                                                                                                                                                                                                         |        |
| A1-UNIFORMIDADE DA EQUIPE                                                                                                                                                                                                                        |        |
| Os serviços são executados por funcionários capacitados e respeitando os horários pré-determinados.                                                                                                                                              | 3      |
| Os serviços são executados por funcionários capacitados, em quantidades adequadas, mas sem o devido cumprimento de horário.                                                                                                                      | 2      |
| Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária sem o respeito aos horários pré-determinados e com posturas inadequadas.                                                                                                    | 1      |
| Os serviços são executados por funcionários incapacitados, as escalas dos funcionários estão incorretas, ocorrem atrasos que prejudicam as atividades, posturas inadequadas, desrespeitos aos servidores, agressividade no trato com os colegas. | 0      |
| A2 - APRESENTAÇÃO UNIFORMIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                  |        |
| Uniformes completos, limpos, passados, íntegros, empregados com identificação funcional completa, cabelos presos e barbas feitas.                                                                                                                | 3      |
| Uniformes incompletos, porém, limpos, passados, íntegros, empregados com identificação funcional completa, cabelos presos e barbas feitas.                                                                                                       | 2      |
| Uniformes completos, porém, sujos, amarrotados, empregados sem identificação funcional completa, usando gorros, sem o devido cuidado com higiene pessoal.                                                                                        | 1      |

|                                                                                                                                                                |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Uniformes incompletos, sujos, amassados, com peças de uso pessoal, higiene pessoal inadequado.                                                                 | 0 |
| A3 - CUMPRIMENTO DO TRABALHO                                                                                                                                   |   |
| 100% dos postos de trabalho cumprem o horário de trabalho.                                                                                                     | 3 |
| 90 a 99% dos postos de trabalho cumprem o horário de trabalho.                                                                                                 | 2 |
| 70 a 89% dos postos de trabalho cumprem o horário de trabalho, conforme o item 5 deste Termo de Referência.                                                    | 1 |
| Menos de 69% dos postos de trabalho cumprem o horário de trabalho, conforme o item 5 deste Termo de Referência.                                                | 0 |
| MÓDULO B                                                                                                                                                       |   |
| B1 - CUMPRIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO                                                                                                                         |   |
| 100% dos postos de trabalho cumprem as atividades delegadas à CONTRATADA                                                                                       | 3 |
| 90 a 99% dos postos de trabalho cumprem as atividades delegadas à CONTRATADA.                                                                                  | 2 |
| 70 a 89% dos postos de trabalho cumprem as atividades delegadas à CONTRATADA.                                                                                  | 1 |
| Menos de 69% dos postos de trabalho cumprem as atividades delegadas à CONTRATADA.                                                                              | 0 |
| B2 - PRESTEZA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                         |   |
| 100% dos postos de trabalho executam os serviços com presteza.                                                                                                 | 3 |
| 90 a 99% dos postos de trabalho executam os serviços com presteza.                                                                                             | 2 |
| 70 a 89% dos postos de trabalho executam os serviços com presteza.                                                                                             | 1 |
| Menos de 69% dos postos de trabalho executam os serviços com presteza.                                                                                         | 0 |
| B3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA EFICAZ E EFICIENTE                                                                                                         |   |
| 100% dos postos do trabalho executam os serviços de forma eficaz e eficiente.                                                                                  | 3 |
| 90 a 99% dos postos do trabalho executam os serviços de forma eficaz e eficiente.                                                                              | 2 |
| 70 a 89% dos postos do trabalho executam os serviços de forma eficaz e eficiente.                                                                              | 1 |
| Menos de 69% dos postos do trabalho executam os serviços de forma eficaz e eficiente.                                                                          | 0 |
| B4 – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO                                                                                                       |   |
| Uso correto de todos os EPI's adequados ao serviço executado, conforme determinado no PPRA.                                                                    | 3 |
| Serviço interrompido por uso parcial dos EPI's adequados ao serviço executado, conforme determinado no PPRA.                                                   | 2 |
| Serviço interrompido por não utilização dos EPI's recomendados à atividade desempenhada, conforme determinado no PPRA.                                         | 1 |
| Serviço interrompido por não utilização dos EPI's recomendados à atividade desempenhada, conforme determinado no PPRA e ambientes de risco não foram isolados. | 0 |

|                                                  |                   |                               |
|--------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
| CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO |                   |                               |
| TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS                      | PESO DA AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA |

|                        |     |    |
|------------------------|-----|----|
|                        |     |    |
| A (09)                 | 3,0 | 27 |
| B (12)                 | 3,0 | 36 |
| RESULTADO DA AVALIAÇÃO |     | 63 |

| TABELA DE DESCONTOS |               |                 |
|---------------------|---------------|-----------------|
| PONTUAÇÃO ATINGIDA  | PERCENTUAL    | PERCENTUAL PAGO |
| 36 OU ACIMA         | 100% OU ACIMA | 100%            |
| 35,5                | 99%           | 99%             |
| 35                  | 97%           | 97%             |
| 34,5                | 96%           | 96%             |
| 34                  | 94%           | 94%             |
| 33,5                | 93%           | 93%             |
| 33                  | 92%           | 92%             |
| 32,5                | 90%           | 90%             |
| 32                  | 89%           | 89%             |
| 31,5                | 88%           | 88%             |
| 31                  | 86%           | 86%             |
| 30,5                | 85%           | 85%             |
| 30                  | 83%           | 83%             |
| 29,5                | 82%           | 82%             |
| 29                  | 81%           | 81%             |
| 28,5                | 79%           | 79%             |
| 28                  | 78%           | 78%             |
| 27,5                | 76%           | 76%             |
| 27                  | 75%           | 75%             |
| 26,5                | 74%           | 74%             |
| 26                  | 72%           | 72%             |
| 25,5                | 71%           | 71%             |
| 25                  | 69%           | 69%             |
| 24,5                | 68%           | 68%             |
| 24                  | 67%           | 67%             |
| 23,5                | 65%           | 65%             |

| TABELA DE DESCONTOS |            |                 |
|---------------------|------------|-----------------|
| PONTUAÇÃO ATINGIDA  | PERCENTUAL | PERCENTUAL PAGO |
|                     |            |                 |
| 23                  | 64%        | 64%             |
| 22,5                | 63%        | 63%             |
| 22                  | 61%        | 61%             |
| 21,5                | 60%        | 60%             |
| 21                  | 58%        | 58%             |
| 20,5                | 57%        | 57%             |
| 20                  | 56%        | 56%             |
| 19,5                | 54%        | 54%             |
| 19                  | 53%        | 53%             |
| 18,5                | 51%        | 51%             |
| 18                  | 50%        | 50%             |
| 17,5                | 49%        | 49%             |
| 17                  | 47%        | 47%             |
| 16,5                | 46%        | 46%             |
| 16                  | 44%        | 44%             |
| 15,5                | 43%        | 43%             |
| 15                  | 42%        | 42%             |
| 14,5                | 40%        | 40%             |
| 14                  | 39%        | 39%             |
| 13,5                | 38%        | 38%             |
| 13                  | 36%        | 36%             |
| 12,5                | 35%        | 35%             |
| 12                  | 33%        | 33%             |
| 11,5                | 32%        | 32%             |
| 11                  | 31%        | 31%             |
| 10,5                | 29%        | 29%             |
| 10                  | 28%        | 28%             |
| 9,5                 | 26%        | 26%             |
| 9                   | 25%        | 25%             |

| TABELA DE DESCONTOS |            |                 |
|---------------------|------------|-----------------|
| PONTUAÇÃO ATINGIDA  | PERCENTUAL | PERCENTUAL PAGO |
| 8,5                 | 24%        | 24%             |
| 8                   | 22%        | 22%             |
| 7,5                 | 21%        | 21%             |
| 7                   | 19%        | 19%             |
| 6,5                 | 18%        | 18%             |
| 6                   | 17%        | 17%             |
| 5,5                 | 15%        | 15%             |
| 5                   | 14%        | 14%             |
| 4,5                 | 13%        | 13%             |
| 4                   | 11%        | 11%             |
| 3,5                 | 10%        | 10%             |
| 3                   | 8%         | 8%              |
| 2,5                 | 7%         | 7%              |
| 2                   | 6%         | 6%              |
| 1,5                 | 4%         | 4%              |
| 1                   | 3%         | 3%              |
| 0,5                 | 1%         | 1%              |
| 0,0                 | 0%         | 0%              |

**ANEXO D - TERMO DE REFERÊNCIA****ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS / LIMPEZA E ASSEIO DO AMBIENTE**

| DA ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL DOS SERVIÇOS - DESCONTOS |                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Finalidade                                                 | Garantir que o local do serviço mantenha-se limpo e organizado e minimizar o desconforto causado nas unidades adjacentes.                                                                                                                                   |
| Meta a cumprir                                             | O transporte de material não poderá deixar sujeira no seu percurso e ao final da jornada diária o local deverá ser limpo e organizado. Para o recebimento do serviço o local deverá estar nas mesmas condições de limpeza que foi encontrado em seu início. |
| Instrumento de medição                                     | Anotação da irregularidade apresentada através de fotos e fiscalização diária, registrada em relatório próprio.                                                                                                                                             |
| Forma de acompanhamento                                    | Inspeção visual no local pela fiscalização.                                                                                                                                                                                                                 |
| Periodicidade                                              | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Tipos/coeficientes de resíduos                             | Poeira (0,15); Resíduos de Materiais/Insumos (0,30); Entulhos (0,50).                                                                                                                                                                                       |
| Mecanismo de Cálculo                                       | $[(\text{Número de dias em que foram constatadas irregularidades} \times \text{coeficiente do tipo de resíduo}) / (\text{Número de dias úteis entre a apresentação das notas fiscais})] \times 100 = X$ .                                                   |
| Período de apuração                                        | Período compreendido entre os recebimentos das notas fiscais para pagamento.                                                                                                                                                                                |
| Faixas de ajuste no pagamento                              | X até 10 - 100% do valor a ser pago por medição.<br>X acima de 10 até 20 – 95% do valor a ser pago por medição.<br>X acima de 20 – 90% do valor a ser pago por medição.                                                                                     |
| Observações                                                | Todas as irregularidades referentes à limpeza e organização serão encaminhadas para a Contratada pela equipe de fiscalização.                                                                                                                               |

**ANEXO E - TERMO DE REFERÊNCIA****ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS / PRAZOS  
PARA O GRUPO 1**

| <b>PRAZO DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS / ORDEM DE SERVIÇOS</b> |                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Item</b>                                                 | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                            |
| Finalidade                                                  | Garantir um atendimento célere às demandas do órgão                                                                                                                         |
| Meta a cumprir                                              | Realizar os atendimentos rigorosamente dentro dos prazos fixados em contrato                                                                                                |
| Instrumento de medição                                      | Ordem de Serviço                                                                                                                                                            |
| Forma de acompanhamento                                     | Relatórios de execução de serviços                                                                                                                                          |
| Periodicidade                                               | Mensal.                                                                                                                                                                     |
| Mecanismo de Cálculo                                        | Cada Ordem de Serviço será verificada e dela extraído o número de horas do atendimento, que será dividido por 24 h (horas de atendimento/24 h = x).                         |
| Período de apuração                                         | Período compreendido entre os recebimentos das notas fiscais para pagamento.                                                                                                |
| Faixas de ajuste no pagamento                               | X até 1 - 100% do valor correspondente a O.S. será pago;                                                                                                                    |
|                                                             | X acima de 1 até 1,5 – 95 % do valor correspondente a O.S. será pago;                                                                                                       |
|                                                             | X acima de 1,5 até 2 – 90 % do valor correspondente a O.S. será pago;                                                                                                       |
| Gravame                                                     | -Se até 21% das O.S. do mês sofrerem atraso de até 2 dias - Multa de 3% de todas as O.S. do mês;                                                                            |
|                                                             | -Se até 30% das O.S. do mês sofrerem atraso acima de 2 dias - Multa de 5% de todas as O.S. Do mês com início da aplicação de sanções administrativas previstas em contrato. |

**ANEXO F - TERMO DE REFERÊNCIA****PARA O ITEM 3**

| <b>PRAZO DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS / ORDEM DE SERVIÇOS</b> |                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Item</b>                                                 | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                            |
| Finalidade                                                  | Garantir um atendimento célere às demandas do órgão                                                                                                                         |
| Meta a cumprir                                              | Realizar os atendimentos rigorosamente dentro dos prazos fixados em contrato                                                                                                |
| Instrumento de medição                                      | Ordem de Serviço                                                                                                                                                            |
| Forma de acompanhamento                                     | Relatórios de execução de serviços                                                                                                                                          |
| Periodicidade                                               | Mensal.                                                                                                                                                                     |
| Faixas de ajuste no pagamento                               | Atraso até 5 % do valor correspondente a O.S. será pago;                                                                                                                    |
|                                                             | Atraso de 5 % a 10 % – 95 % do valor correspondente a O.S. será pago;                                                                                                       |
|                                                             | Atraso de 10 % a 20 % – 90 % do valor correspondente a O.S. será pago;                                                                                                      |
|                                                             | Atraso acima de 20 % - 80 % do valor correspondente a O.S. será pago.                                                                                                       |
| Gravame                                                     | -Se até 21% das O.S. do mês sofrerem atraso de até 2 dias - Multa de 3% de todas as O.S. do mês;                                                                            |
|                                                             | -Se até 30% das O.S. do mês sofrerem atraso acima de 2 dias - Multa de 5% de todas as O.S. Do mês com início da aplicação de sanções administrativas previstas em contrato. |

## ANEXO G – TERMO DE REFERÊNCIA

### SALÁRIOS REFERENTES À TABELA SINAP

| PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO<br>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO |                      |                            | ORÇAMENTO ANALÍTICO                                                                                        |        |                |             |                 |                 |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|-----------------|-----------------|
|                                                                          |                      |                            | SERVIÇO: Contrato de serviços de manutenção predial para os edifícios da Justiça do Trabalho da 18ª Região |        |                |             |                 |                 |
|                                                                          |                      |                            |                                                                                                            |        |                |             |                 | 23/04/15        |
|                                                                          |                      |                            |                                                                                                            |        |                |             |                 | FLS:1/1         |
|                                                                          | CÓDIGO               | DISCRIMINAÇÃO              | UN.                                                                                                        | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO |             | PREÇO TOTAL     |                 |
|                                                                          |                      |                            |                                                                                                            |        | MATERIAL       | MÃO DE OBRA | MATERIAL        | MÃO DE OBRA     |
| <b>1.00</b>                                                              | <b>ADMINISTRAÇÃO</b> |                            |                                                                                                            |        |                |             |                 |                 |
| 1.01                                                                     | 00004083             | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS | H                                                                                                          | 176,00 | 0,00           | 18,92       | 0,00            | 3.329,92        |
| 1.08                                                                     | 00034783             | ENGENHEIRO ELETRICISTA     | H                                                                                                          | 20,00  | 0,00           | 67,59       | 0,00            | 1.351,80        |
|                                                                          | <b>TOTAL DO ITEM</b> |                            |                                                                                                            |        |                |             | <b>0,00</b>     | <b>4.681,72</b> |
| CUSTO TOTAL                                                              |                      |                            |                                                                                                            |        |                |             | 0,00            | 4.681,72        |
| BDI 22,70%                                                               |                      |                            |                                                                                                            |        |                |             | 0,00            | 1.062,75        |
| TOTAIS                                                                   |                      |                            |                                                                                                            |        |                |             | 0,00            | 5.744,47        |
| TOTAL GERAL                                                              |                      |                            |                                                                                                            |        |                |             | <b>5.744,47</b> |                 |

Obs.:

1- Local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação das peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.

2- O local da execução dos serviços deverá ser suficientemente protegido (equipamentos, utensílios, mobiliários, etc.). Todas as partes afetadas deverão ser inteiramente recompostas.

4- Códigos:

a) Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (FEVEREIRO/ 2015) mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.

b) PESQUISA – Custos que não tem correspondências nas tabelas do SINAPI foram apurados por meio de pesquisa de mercado.

5- O percentual de encargos sociais adotado é 92,27 % (Horista) e 53,30% (Mensalista), conforme SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;

6- Os quantitativos e os custos desta planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia elaborados.

## ANEXO H - TERMO DE REFERÊNCIA

### BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI)

|          | DISCRIMINAÇÃO                                                                                       |           | B.D.I.<br>Mão de Obra |          | B.D.I.<br>Materiais |          |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|----------|---------------------|----------|
| <b>1</b> | Taxas Gerais: $TG = [1 + (AC/100)] \times [1 + (DF/100)] \times [1 + (R/100)] \times [1 + (L/100)]$ | <b>TG</b> | <b>1,1106</b>         |          | <b>1,1727</b>       |          |
| 1.1      | Rateio da Administração Central                                                                     | AC        | 3,00                  | %        | 5,50                | %        |
| 1.2      | Despesas Financeiras                                                                                | DF        | 0,59                  | %        | 1,39                | %        |
| 1.3      | Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento                                                         | R         | 0,97                  | %        | 0,97                | %        |
| 1.4      | Lucro                                                                                               | L         | 6,16                  | %        | 8,58                | %        |
| <b>2</b> | Impostos : $I = (i^0 + i^1 + i^2 + i^3)$                                                            | <b>I</b>  | <b>10,65</b>          | <b>%</b> | <b>5,65</b>         | <b>%</b> |
| 2.1      | COFINS                                                                                              | $i^0$     | 3,00                  | %        | 3,00                | %        |
| 2.2      | ISS                                                                                                 | $i^1$     | 5,00                  | %        |                     | %        |
| 2.3      | PIS                                                                                                 | $i^2$     | 0,65                  | %        | 0,65                | %        |
| 2.4      | INSS                                                                                                | $i^3$     | 2,00                  | %        | 2,00                | %        |
|          | <b>B.D.I. presumido = <math>\{ [TG / (1 - (I / 100))] - 1 \} \times 100</math></b>                  |           | <b>24,29</b>          | <b>%</b> | <b>24,29</b>        | <b>%</b> |

$$LDI = \left[ \frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;  
 DF = taxa das despesas financeiras;  
 R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;  
 I = taxa de tributos;  
 L = taxa de lucro.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

**SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA

COM DESONERAÇÃO)

UF: **GOIÁS**

Vigência a partir de: 04/2013

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO) |                                                                                                            |              |              |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                  | HORISTA %    | MENSALISTA % |
| <b>GRUPO A</b>                                         |                                                                                                            |              |              |
| A1                                                     | INSS                                                                                                       | 0,00         | 0,00         |
| A2                                                     | SESI                                                                                                       | 1,50         | 1,50         |
| A3                                                     | SENAI                                                                                                      | 1,00         | 1,00         |
| A4                                                     | INCRA                                                                                                      | 0,20         | 0,20         |
| A5                                                     | SEBRAE                                                                                                     | 0,60         | 0,60         |
| A6                                                     | Salário Educação                                                                                           | 2,50         | 2,50         |
| A7                                                     | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00         | 3,00         |
| A8                                                     | FGTS                                                                                                       | 8,00         | 8,00         |
| A9                                                     | SECONCI                                                                                                    | 1,00         | 1,00         |
| <b>A</b>                                               | <b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>                                                                  | <b>17,80</b> | <b>17,80</b> |
| <b>GRUPO B</b>                                         |                                                                                                            |              |              |
| B1                                                     | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 17,85        | 0,00         |
| B2                                                     | Feriados                                                                                                   | 3,71         | 0,00         |
| B3                                                     | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,93         | 0,69         |
| B4                                                     | 13º Salário                                                                                                | 11,10        | 8,33         |
| B5                                                     | Licença Paternidade                                                                                        | 0,09         | 0,06         |
| B6                                                     | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,74         | 0,56         |
| B7                                                     | Dias de Chuvas                                                                                             | 1,50         | 0,00         |
| B8                                                     | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,13         | 0,09         |
| B9                                                     | Férias Gozadas                                                                                             | 13,64        | 10,24        |
| B10                                                    | Salário Maternidade                                                                                        | 0,03         | 0,02         |
| <b>B</b>                                               | <b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>                                              | <b>49,72</b> | <b>19,99</b> |
| <b>GRUPO C</b>                                         |                                                                                                            |              |              |
| C1                                                     | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 8,20         | 6,16         |
| C2                                                     | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,49         | 0,37         |
| C3                                                     | Férias Indenizadas                                                                                         | 0,92         | 0,69         |
| C4                                                     | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 4,86         | 3,65         |
| C5                                                     | Indenização Adicional                                                                                      | 0,69         | 0,52         |
| <b>C</b>                                               | <b>Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>                                          | <b>15,16</b> | <b>11,39</b> |
| <b>GRUPO D</b>                                         |                                                                                                            |              |              |
| D1                                                     | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 8,85         | 3,56         |
| D2                                                     | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,74         | 0,56         |
| <b>D</b>                                               | <b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>                                                    | <b>9,59</b>  | <b>4,12</b>  |
| <b>*GRUPO E</b>                                        |                                                                                                            |              |              |
| E1                                                     |                                                                                                            |              |              |
| <b>E</b>                                               | <b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>                                                           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  |
| <b>TOTAL(A+B+C+D+E)</b>                                |                                                                                                            | <b>92,27</b> | <b>53,30</b> |

OBS: \*Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

**ANEXO J - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

|                                                                                   |                                |                                                                                       |  |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------|
|  |                                | PODER JUDICIÁRIO<br>JUSTIÇA DO TRABALHO<br>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO |  | TRT 18.ª R.<br>Fls.: |
| <b>ORDEM DE SERVIÇO Nº --&gt;</b>                                                 |                                |                                                                                       |  |                      |
| <b>MANUTENÇÃO PREDIAL - CONTRATO XX/2015</b>                                      |                                |                                                                                       |  |                      |
| <b>EXPEDIENTE<br/>SOLICITANTE</b>                                                 | <b>DATA<br/>SOLICITAÇÃO</b>    | <b>CONTRATADA</b>                                                                     |  | <b>FISCAL</b>        |
|                                                                                   |                                |                                                                                       |  |                      |
| <b>item</b>                                                                       | <b>Descrição do Serviço</b>    |                                                                                       |  | <b>Local</b>         |
|                                                                                   |                                |                                                                                       |  |                      |
| <b>Item</b>                                                                       | <b>Detalhamento do Serviço</b> |                                                                                       |  | <b>Qtde</b>          |
| 1                                                                                 |                                |                                                                                       |  |                      |
| 2                                                                                 |                                |                                                                                       |  |                      |
| 3                                                                                 |                                |                                                                                       |  |                      |
| <b>Nº</b>                                                                         | <b>Data</b>                    | <b>Ocorrência</b>                                                                     |  | <b>Nome</b>          |
| 1                                                                                 |                                |                                                                                       |  |                      |
| 2                                                                                 |                                |                                                                                       |  |                      |
| 3                                                                                 |                                |                                                                                       |  |                      |
| <b>NÍVEL DE PRIORIDADE</b>                                                        |                                | <b>PRAZO DE ATENDIMENTO</b>                                                           |  |                      |
|                                                                                   |                                |                                                                                       |  |                      |
| <b>Observações:</b>                                                               |                                |                                                                                       |  |                      |
|                                                                                   |                                |                                                                                       |  |                      |
|                                                                                   |                                |                                                                                       |  |                      |
| <b>Recebimento do Serviço</b>                                                     |                                |                                                                                       |  |                      |
| Unidade Solicitante:                                                              |                                | Gestor/fiscal:                                                                        |  |                      |
|                                                                                   |                                |                                                                                       |  |                      |
| Goiânia/GO, ____ / ____ / ____                                                    |                                |                                                                                       |  |                      |

**ANEXO K - TERMO DE REFERÊNCIA**

(Anexo II da Portaria GP/DG/SOF Nº 01/2015)

| <b>LOCALIDADE</b>    | <b>DISTÂNCIA PERCORRIDA A PARTIR DE GOIÂNIA</b> |
|----------------------|-------------------------------------------------|
| ANÁPOLIS             | 58                                              |
| APARECIDA DE GOIÂNIA | 18                                              |
| CALDAS NOVAS         | 167                                             |
| CATALÃO              | 260                                             |
| CERES                | 178                                             |
| FORMOSA              | 281                                             |
| GOIANÉSIA            | 175                                             |
| GOIÁS                | 142                                             |
| GOIATUBA             | 172                                             |
| INHUMAS              | 47                                              |
| IPORÁ                | 230                                             |
| ITUMBIARA            | 205                                             |
| JATAÍ                | 321                                             |
| LUZIÂNIA             | 210                                             |
| MINEIROS             | 423                                             |
| PIRES DO RIO         | 146                                             |
| PORANGATU            | 410                                             |
| POSSE                | 511                                             |
| QUIRINÓPOLIS         | 288                                             |
| RIO VERDE            | 231                                             |
| SÃO LUÍS DE M. BELOS | 127                                             |
| URUAÇU               | 287                                             |
| VALPARAÍSO           | 185                                             |

## ANEXO L – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II  
Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços

|              |  |
|--------------|--|
| Nº Processo  |  |
| Licitação Nº |  |
| Dia/Hora     |  |

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

|   |                                                                  |            |
|---|------------------------------------------------------------------|------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |            |
| B | Município/UF                                                     | Goiania-GO |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | SINAP/2015 |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 12         |

Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço    | Unidade de Medida | Quantidade |
|--------------------|-------------------|------------|
| <b>Encomendado</b> | Postos            | 1          |

Anexo III-A - Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra |                                                               |              |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------|
| 1                                                                       | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Encomendado  |
| 2                                                                       | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | R\$ 4.085,81 |
| 3                                                                       | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      |              |
| 4                                                                       | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | SINAP/2015   |

## MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

|   |                             | Valor (R\$)  |
|---|-----------------------------|--------------|
| 1 | Composição da Remuneração   |              |
| A | Salário Base                | R\$ 4.085,81 |
| B | Adicional de Periculosidade |              |
| C | Adicional de Insalubridade  |              |
| D | Adicional Noturno           |              |
| E | Hora Noturna adicional      |              |
| F | Adicional de Hora Extra     |              |
| G | Intervalo Intra jornada     |              |
| H | Outros (especificar)        |              |
|   | Total da Remuneração        | R\$ 4.085,81 |

## MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

|   |                                                   | Valor (R\$) |
|---|---------------------------------------------------|-------------|
| 2 | Benefícios Mensais e Diários                      |             |
| A | Transporte                                        | R\$ 0,00    |
| B | Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc...) | R\$ 228,80  |
| C | Assistência médica e familiar                     | R\$ 0,00    |
| D | Auxílio creche                                    | R\$ 0,00    |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral               | R\$ 0,00    |
| F | Treinamento/capacitação/resiliagem                |             |
| G | Exames periódicos/admissionais                    | R\$ 0,00    |
|   | Total de Benefícios Mensais e Diários             | R\$ 228,80  |

## MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

|   |                           | Valor (R\$) |
|---|---------------------------|-------------|
| 3 | Insumos Diversos          |             |
| A | Uniformes                 | R\$ 80,05   |
| B | Materiais                 |             |
| C | Equipamentos              |             |
| D | EPIs                      | R\$ 10,00   |
|   | Total de Insumos Diversos | R\$ 90,05   |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

|     |                                 | %      | Valor (R\$)  |
|-----|---------------------------------|--------|--------------|
| 4.1 | Encargos previdenciários e FGTS |        |              |
| A   | INSS                            | 20,00% | R\$ 817,16   |
| B   | SESI ou SESC                    | 1,50%  | R\$ 61,29    |
| C   | SENAI ou SENAC                  | 1,00%  | R\$ 40,86    |
| D   | INCRA                           | 0,20%  | R\$ 8,17     |
| E   | Salário Educação                | 2,50%  | R\$ 102,15   |
| F   | FGTS                            | 8,00%  | R\$ 326,86   |
| G   | Seguro Acidente do Trabalho     | 3,00%  | R\$ 122,57   |
| H   | SEBRAE                          | 0,60%  | R\$ 24,51    |
|     | Total                           | 36,80% | R\$ 1.503,58 |

## Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

| 4.2 | 13º Salário e Adicional de Férias                                 | %      | Valor (R\$) |
|-----|-------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| A   | 13º Salário                                                       | 8,33%  | R\$ 340,35  |
| B   | Adicional de Férias                                               | 2,78%  | R\$ 113,59  |
|     | Subtotal                                                          | 11,11% | R\$ 453,93  |
| C   | Inidênia do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias | 4,09%  | R\$ 167,05  |
|     | Total                                                             | 15,20% | R\$ 620,98  |

## Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

| 4.3 | Afastamento Maternidade                                 | %     | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A   | Afastamento Maternidade                                 | 0,07% | R\$ 2,86    |
| B   | Inidênia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade | 0,03% | R\$ 0,12    |
|     | Total                                                   | 0,10% | R\$ 2,98    |

## Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

| 4.4 | Provisão para Rescisão                                    | %     | Valor (R\$) |
|-----|-----------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A   | Aviso prévio indenizado                                   | 3,20% | R\$ 130,75  |
| B   | Inidênia do FGTS sobre o aviso prévio indenizado          | 0,28% | R\$ 10,48   |
| C   | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                  | 0,18% | R\$ 6,54    |
| D   | Aviso prévio trabalhado                                   | 1,94% | R\$ 79,28   |
| E   | Inidênia do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado | 0,71% | R\$ 29,17   |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                  | 1,32% | R\$ 53,83   |
|     | Total                                                     | 7,59% | R\$ 310,11  |

## Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4.5 | Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente | %      | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------------------------------|--------|-------------|
| A   | Férias                                                   | 8,33%  | R\$ 340,35  |
| B   | Ausência por doença                                      | 1,00%  | R\$ 40,86   |
| C   | Licença paternidade                                      | 0,01%  | R\$ 0,41    |
| D   | Ausências legais                                         | 0,69%  | R\$ 28,19   |
| E   | Ausência por Acidente de Trabalho                        | 0,33%  | R\$ 13,48   |
| F   | Outros (especificar)                                     | -      | -           |
|     | Subtotal                                                 | 10,36% | R\$ 423,29  |
| G   | Inidênia do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição     | 3,81%  | R\$ 155,77  |
|     | Total                                                    | 14,17% | R\$ 579,06  |

## Quadro-resumo - Módulo 4 (Enargos sociais e trabalhistas)

| 4   | Módulo 4 - Enargos sociais e trabalhistas  | Valor (R\$)  |
|-----|--------------------------------------------|--------------|
| 4.1 | 13º salário + Adicional de férias          | R\$ 620,98   |
| 4.2 | Enargos previdenciários e FGTS             | R\$ 1.503,58 |
| 4.3 | Afastamento maternidade                    | R\$ 2,98     |
| 4.4 | Custo de rescisão                          | R\$ 310,11   |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente | R\$ 579,06   |
| 4.6 | Outros (especificar)                       | -            |
|     | Total                                      | R\$ 3.016,71 |

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO 91,35% R\$ 9.889,43

| 5   | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | %      | Valor (R\$)  |
|-----|------------------------------------|--------|--------------|
| A   | Custos Indiretos                   | 9,15%  | R\$ 682,03   |
| B   | Tributos                           | -      | -            |
| B.1 | Tributos Federais                  | -      | -            |
|     | PIS                                | 0,65%  | R\$ 64,28    |
|     | COFINS                             | 3,00%  | R\$ 296,68   |
| B.2 | Tributos Municipais                | -      | -            |
|     | ISSQN                              | 5,00%  | R\$ 494,47   |
| B.3 | Outros Tributos (especificar)      | -      | -            |
| C   | Lucro                              | 11,06% | R\$ 899,90   |
|     | Total                              | -      | R\$ 2.437,37 |

## Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

|   | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)         | Valor (R\$)  |
|---|---------------------------------------------------------------------------|--------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                      | R\$ 4.085,81 |
| B | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários                                   | R\$ 259,49   |
| C | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | R\$ 90,05    |
| D | Módulo 4 - Enargos Sociais e Trabalhistas                                 | R\$ 3.016,71 |
|   | Subtotal (a+b+c+d)                                                        | R\$ 7.452,06 |
| E | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                             | R\$ 2.437,37 |
|   | Total                                                                     | R\$ 9.889,43 |

## Anexo II

## Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços

|              |  |
|--------------|--|
| Nº Processo  |  |
| Licitação Nº |  |
| Dia/Hora     |  |

## Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

|   |                                                                  |            |
|---|------------------------------------------------------------------|------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |            |
| B | Município/UF                                                     | Goiania-GO |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 103/2015   |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 12         |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----------------|-------------------|------------|
| Eletricista     | Postos            | 3          |
|                 | TABELA 2          | 3          |
|                 | TABELA 3          | 2          |

## Anexo III-A - Mão de obra

## Mão de obra vinculada à execução contratual

## Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

|   |                                                               |              |
|---|---------------------------------------------------------------|--------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Eletricista  |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | R\$ 1.771,08 |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Eletricista  |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/03/2015   |

## MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1 | Composição da Remuneração   | Valor (R\$)  |
|---|-----------------------------|--------------|
| A | Salário Base                | R\$ 1.771,08 |
| B | Adicional de Periculosidade |              |
| C | Adicional de Insalubridade  |              |
| D | Adicional Noturno           |              |
| E | Hora Noturna adicional      |              |
| F | Adicional de Hora Extra     |              |
| G | Intervalo Intra jornada     |              |
| H | Outros (especificar)        |              |
|   | Total da Remuneração        | R\$ 1.771,08 |

## MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

| 2 | Benefícios Mensais e Diários                      | Valor (R\$) |
|---|---------------------------------------------------|-------------|
| A | Transporte                                        | R\$ 38,88   |
| B | Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc...) | R\$ 228,80  |
| C | Assistência médica e familiar                     | R\$ 0,00    |
| D | Auxílio creche                                    | R\$ 0,00    |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral               | R\$ 0,00    |
| F | Treinamento/capacitação/reciclagem                |             |
| G | Exames periódico/admissionais                     | R\$ 0,00    |
|   | Total de Benefícios Mensais e Diários             | R\$ 267,68  |

## MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

| 3 | Insumos Diversos          | Valor (R\$) |
|---|---------------------------|-------------|
| A | Uniformes                 | R\$ 80,05   |
| B | Materiais                 |             |
| C | Equipamentos              |             |
| D | EPis                      | R\$ 10,00   |
|   | Total de Insumos Diversos | R\$ 90,05   |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

## Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

| 4.1 | Encargos previdenciários e FGTS | %      | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------|--------|-------------|
| A   | INSS                            | 20,00% | R\$ 354,40  |
| B   | SESI ou SESCO                   | 1,50%  | R\$ 20,58   |
| C   | SENAI ou SENAC                  | 1,00%  | R\$ 17,72   |
| D   | INCRA                           | 0,20%  | R\$ 3,54    |
| E   | Salário Educação                | 2,50%  | R\$ 44,30   |
| F   | FGTS                            | 8,00%  | R\$ 141,70  |
| G   | Seguro Acidente do Trabalho     | 3,00%  | R\$ 53,10   |
| H   | SEBRAE                          | 0,60%  | R\$ 10,63   |
|     | Total                           | 36,80% | R\$ 652,09  |

## Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

| 4.2 | 13º Salário e Adicional de Férias                                   | %      | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| A   | 13º Salário                                                         | 8,33%  | R\$ 147,61  |
| B   | Adicional de Férias                                                 | 2,78%  | R\$ 40,20   |
|     | Subtotal                                                            | 11,11% | R\$ 196,87  |
| C   | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias | 4,00%  | R\$ 72,45   |
|     | Total                                                               | 15,20% | R\$ 269,31  |

## Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

| 4.3 | Afastamento Maternidade                                   | %     | Valor (R\$) |
|-----|-----------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A   | Afastamento Maternidade                                   | 0,07% | R\$ 1,24    |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade | 0,03% | R\$ 0,12    |
|     | Total                                                     | 0,10% | R\$ 1,36    |

## Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

| 4.4 | Provisão para Rescisão                                      | %     | Valor (R\$) |
|-----|-------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A   | Aviso prévio indenizado                                     | 3,20% | R\$ 50,70   |
| B   | Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado          | 0,20% | R\$ 4,54    |
| C   | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                    | 0,10% | R\$ 2,84    |
| D   | Aviso prévio trabalhado                                     | 1,04% | R\$ 34,38   |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado | 0,71% | R\$ 12,05   |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                    | 1,32% | R\$ 23,30   |
|     | Total                                                       | 7,59% | R\$ 134,49  |

## Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4.5 | Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente | %      | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------------------------------|--------|-------------|
| A   | Férias                                                   | 8,33%  | R\$ 147,61  |
| B   | Ausência por doença                                      | 1,00%  | R\$ 17,72   |
| C   | Licença paternidade                                      | 0,01%  | R\$ 0,18    |
| D   | Ausências legais                                         | 0,69%  | R\$ 12,23   |
| E   | Ausência por Acidente de Trabalho                        | 0,33%  | R\$ 5,85    |
| F   | Outros (especificar)                                     | -      | -           |
|     | Subtotal                                                 | 10,36% | R\$ 183,58  |
| G   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição   | 3,81%  | R\$ 67,56   |
|     | Total                                                    | 14,17% | R\$ 251,13  |

## Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)

| 4   | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas | Valor (R\$)  |
|-----|--------------------------------------------|--------------|
| 4.1 | 13º salário + Adicional de férias          | R\$ 200,31   |
| 4.2 | Encargos previdenciários e FGTS            | R\$ 052,00   |
| 4.3 | Afastamento maternidade                    | R\$ 1,30     |
| 4.4 | Custo de rescisão                          | R\$ 134,40   |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente | R\$ 251,13   |
| 4.6 | Outros (especificar)                       | -            |
|     | Total                                      | R\$ 1.308,39 |

## MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

91,35%

R\$ 4.551,74

| 5   | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | %      | Valor (R\$)  |
|-----|------------------------------------|--------|--------------|
| A   | Custos Indiretos                   | 9,15%  | R\$ 313,91   |
| B   | Tributos                           | -      | -            |
| B.1 | Tributos Federais                  | -      | -            |
|     | PIS                                | 0,65%  | R\$ 29,59    |
|     | COFINS                             | 3,00%  | R\$ 136,55   |
| B.2 | Tributos Municipais                | -      | -            |
|     | ISSQN                              | 5,00%  | R\$ 227,59   |
| B.3 | Outros Tributos (especificar)      | -      | -            |
| C   | Lucro                              | 11,06% | R\$ 414,19   |
|     | Total                              | -      | R\$ 1.121,83 |

## Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

|   | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)         | Valor (R\$)   |
|---|---------------------------------------------------------------------------|---------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                      | R\$ 1.771,08  |
| B | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários                                   | R\$ 250,40    |
| C | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | R\$ 90,05     |
| D | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                                | R\$ 1.308,39  |
|   | Subtotal (a+b+c+d)                                                        | R\$ 3.429,91  |
| E | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                             | R\$ 1.121,83  |
|   | Total                                                                     | R\$ 4.551,74  |
|   | TOTAL DE 3 POSTOS - conforme tabela 2                                     | R\$ 13.655,21 |
|   | TOTAL DE 2 POSTOS - conforme tabela 3                                     | R\$ 27.310,43 |

## Anexo II

## Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços

|              |  |
|--------------|--|
| Nº Processo  |  |
| Licitação Nº |  |
| Dia/Hora     |  |

## Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

|   |                                                                  |            |
|---|------------------------------------------------------------------|------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |            |
| B | Município/UF                                                     | Goiania-GO |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 103/2015   |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 12         |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                  | Unidade de Medida | Quantidade |
|----------------------------------|-------------------|------------|
| Eletricista/Técnico em Telefonia | Postos            | 1          |

## Anexo III-A - Mão de obra

## Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra |                                                               |                                  |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 1                                                                       | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Eletricista/Técnico em Telefonia |
| 2                                                                       | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | R\$ 1.771,08                     |
| 3                                                                       | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Eletricista/Técnico em Telefonia |
| 4                                                                       | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/03/2015                       |

## MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1 | Composição da Remuneração   | Valor (R\$)         |
|---|-----------------------------|---------------------|
| A | Salário Base                | R\$ 1.771,08        |
| B | Adicional de Periculosidade |                     |
| C | Adicional de Insalubridade  |                     |
| D | Adicional Noturno           |                     |
| E | Hora Noturna adicional      |                     |
| F | Adicional de Hora Extra     |                     |
| G | Intervalo Intra jornada     |                     |
| H | Outros (especificar)        |                     |
|   | <b>Total da Remuneração</b> | <b>R\$ 1.771,08</b> |

## MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

| 2 | Benefícios Mensais e Diários                      | Valor (R\$)       |
|---|---------------------------------------------------|-------------------|
| A | Transporte                                        | R\$ 38,88         |
| B | Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc...) | R\$ 226,80        |
| C | Assistência médica e familiar                     | R\$ 0,00          |
| D | Auxílio creche                                    | R\$ 0,00          |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral               | R\$ 0,00          |
| F | Treinamento/capacitação/reciclagem                |                   |
| G | Exames periódico/admissionais                     | R\$ 0,00          |
|   | <b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>      | <b>R\$ 267,88</b> |

## MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

| 3 | Insumos Diversos                 | Valor (R\$)      |
|---|----------------------------------|------------------|
| A | Uniformes                        | R\$ 80,05        |
| B | Materiais                        |                  |
| C | Equipamentos                     |                  |
| D | EPIs                             | R\$ 10,00        |
|   | <b>Total de Insumos Diversos</b> | <b>R\$ 90,05</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

## Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

| 4.1 | Encargos previdenciários e FGTS | %             | Valor (R\$)       |
|-----|---------------------------------|---------------|-------------------|
| A   | INSS                            | 20,00%        | R\$ 354,40        |
| B   | SESI ou SESC                    | 1,50%         | R\$ 20,58         |
| C   | SENAI ou SENAC                  | 1,00%         | R\$ 17,72         |
| D   | INCRÁ                           | 0,20%         | R\$ 3,54          |
| E   | Salário Educação                | 2,50%         | R\$ 44,30         |
| F   | FGTS                            | 8,00%         | R\$ 141,70        |
| G   | Seguro Acidente do Trabalho     | 3,00%         | R\$ 53,10         |
| H   | SEBRAE                          | 0,00%         | R\$ 10,03         |
|     | <b>Total</b>                    | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 652,09</b> |

## Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

| 4.2 | 13º Salário e Adicional de Férias                                   | %      | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| A   | 13º Salário                                                         | 8,33%  | R\$ 147,01  |
| B   | Adicional de Férias                                                 | 2,78%  | R\$ 40,20   |
|     | Subtotal                                                            | 11,11% | R\$ 186,87  |
| C   | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias | 4,00%  | R\$ 72,45   |
|     | Total                                                               | 15,20% | R\$ 269,31  |

## Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

| 4.3 | Afastamento Maternidade                                   | %     | Valor (R\$) |
|-----|-----------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A   | Afastamento Maternidade                                   | 0,07% | R\$ 1,24    |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade | 0,03% | R\$ 0,12    |
|     | Total                                                     | 0,10% | R\$ 1,36    |

## Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

| 4.4 | Provisão para Rescisão                                      | %     | Valor (R\$) |
|-----|-------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A   | Aviso prévio indenizado                                     | 3,20% | R\$ 50,70   |
| B   | Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado          | 0,20% | R\$ 4,54    |
| C   | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                    | 0,10% | R\$ 2,84    |
| D   | Aviso prévio trabalhado                                     | 1,04% | R\$ 34,38   |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado | 0,71% | R\$ 12,05   |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                    | 1,32% | R\$ 23,30   |
|     | Total                                                       | 7,56% | R\$ 134,49  |

## Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4.5 | Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente | %      | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------------------------------|--------|-------------|
| A   | Férias                                                   | 8,33%  | R\$ 147,81  |
| B   | Ausência por doença                                      | 1,00%  | R\$ 17,72   |
| C   | Licença paternidade                                      | 0,01%  | R\$ 0,18    |
| D   | Ausências legais                                         | 0,89%  | R\$ 12,23   |
| E   | Ausência por Acidente de Trabalho                        | 0,33%  | R\$ 5,85    |
| F   | Outros (especificar)                                     | -      | -           |
|     | Subtotal                                                 | 10,36% | R\$ 183,58  |
| G   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição   | 3,81%  | R\$ 67,56   |
|     | Total                                                    | 14,17% | R\$ 251,13  |

## Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)

| 4   | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas | Valor (R\$)  |
|-----|--------------------------------------------|--------------|
| 4.1 | 13º salário + Adicional de férias          | R\$ 200,31   |
| 4.2 | Encargos previdenciários e FGTS            | R\$ 052,00   |
| 4.3 | Afastamento maternidade                    | R\$ 1,30     |
| 4.4 | Custo de rescisão                          | R\$ 134,40   |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente | R\$ 251,13   |
| 4.6 | Outros (especificar)                       |              |
|     | Total                                      | R\$ 1.308,39 |

## MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

01,35%

R\$ 4.551,74

| 5   | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | %      | Valor (R\$)  |
|-----|------------------------------------|--------|--------------|
| A   | Custos Indiretos                   | 0,15%  | R\$ 313,91   |
| B   | Tributos                           | -      | -            |
| B.1 | Tributos Federais                  | -      | -            |
|     | PIS                                | 0,65%  | R\$ 29,59    |
|     | COFINS                             | 3,00%  | R\$ 136,55   |
| B.2 | Tributos Municipais                | -      | -            |
|     | ISSQN                              | 5,00%  | R\$ 227,59   |
| B.3 | Outros Tributos (especificar)      | -      | -            |
| C   | Lucro                              | 11,06% | R\$ 414,19   |
|     | Total                              | -      | R\$ 1.121,83 |

## Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

|   | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)         | Valor (R\$)  |
|---|---------------------------------------------------------------------------|--------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                      | R\$ 1.771,08 |
| B | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários                                   | R\$ 250,49   |
| C | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | R\$ 90,05    |
| D | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                                | R\$ 1.308,39 |
|   | Subtotal (a+b+c+d)                                                        | R\$ 3.420,01 |
| E | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                             | R\$ 1.121,83 |
|   | Total                                                                     | R\$ 4.551,74 |

## Anexo II

## Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços

|              |  |
|--------------|--|
| Nº Processo  |  |
| Licitação Nº |  |
| Dia/Hora     |  |

## Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

|   |                                                                  |            |
|---|------------------------------------------------------------------|------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |            |
| B | Município/UF                                                     | Goiânia-GO |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 103/2015   |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 12         |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço     | Unidade de Medida | Quantidade    |
|---------------------|-------------------|---------------|
| Bombeiro Hidráulico | Postos            | TABELA 2<br>1 |
|                     |                   | TABELA 3<br>1 |

## Anexo III-A - Mão de obra

## Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra |                                                               |                     |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1                                                                       | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Bombeiro Hidráulico |
| 2                                                                       | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | R\$ 1.771,08        |
| 3                                                                       | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Bombeiro Hidráulico |
| 4                                                                       | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/03/2015          |

## MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1 | Composição da Remuneração   | Valor (R\$)  |
|---|-----------------------------|--------------|
| A | Salário Base                | R\$ 1.771,08 |
| B | Adicional de Periculosidade |              |
| C | Adicional de Insalubridade  |              |
| D | Adicional Noturno           |              |
| E | Hora Noturna adicional      |              |
| F | Adicional de Hora Extra     |              |
| G | Intervalo Intra jornada     |              |
| H | Outros (especificar)        |              |
|   | Total da Remuneração        | R\$ 1.771,08 |

## MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

| 2 | Benefícios Mensais e Diários                      | Valor (R\$) |
|---|---------------------------------------------------|-------------|
| A | Transporte                                        | R\$ 38,88   |
| B | Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc...) | R\$ 228,80  |
| C | Assistência médica e familiar                     | R\$ 0,00    |
| D | Auxílio creche                                    | R\$ 0,00    |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral               | R\$ 0,00    |
| F | Treinamento/capacitação/reciclagem                |             |
| G | Exames periódico/admisionais                      | R\$ 0,00    |
|   | Total de Benefícios Mensais e Diários             | R\$ 267,68  |

## MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

| 3 | Insumos Diversos          | Valor (R\$) |
|---|---------------------------|-------------|
| A | Uniformes                 | R\$ 80,05   |
| B | Materiais                 |             |
| C | Equipamentos              |             |
| D | EP's                      | R\$ 10,00   |
|   | Total de Insumos Diversos | R\$ 90,05   |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

## Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

| 4.1 | Encargos previdenciários e FGTS | %      | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------|--------|-------------|
| A   | INSS                            | 20,00% | R\$ 354,40  |
| B   | SESI ou SESC                    | 1,50%  | R\$ 26,58   |
| C   | SENAI ou SENAC                  | 1,00%  | R\$ 17,72   |
| D   | INCRA                           | 0,20%  | R\$ 3,54    |
| E   | Salário Educação                | 2,50%  | R\$ 44,30   |
| F   | FGTS                            | 8,00%  | R\$ 141,76  |
| G   | Seguro Acidente do Trabalho     | 3,00%  | R\$ 53,16   |
| H   | SEBRAE                          | 0,00%  | R\$ 10,03   |
|     | Total                           | 36,80% | R\$ 652,09  |

## Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

| 4.2 | 13º Salário e Adicional de Férias                                   | %      | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| A   | 13º Salário                                                         | 8,33%  | R\$ 147,01  |
| B   | Adicional de Férias                                                 | 2,78%  | R\$ 40,20   |
|     | Subtotal                                                            | 11,11% | R\$ 186,87  |
| C   | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias | 4,00%  | R\$ 72,45   |
|     | Total                                                               | 15,20% | R\$ 269,31  |

## Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

| 4.3 | Afastamento Maternidade                                   | %     | Valor (R\$) |
|-----|-----------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A   | Afastamento Maternidade                                   | 0,07% | R\$ 1,24    |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade | 0,03% | R\$ 0,12    |
|     | Total                                                     | 0,10% | R\$ 1,36    |

## Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

| 4.4 | Provisão para Rescisão                                      | %     | Valor (R\$) |
|-----|-------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A   | Aviso prévio indenizado                                     | 3,20% | R\$ 50,70   |
| B   | Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado          | 0,20% | R\$ 4,54    |
| C   | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                    | 0,10% | R\$ 2,84    |
| D   | Aviso prévio trabalhado                                     | 1,04% | R\$ 34,38   |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado | 0,71% | R\$ 12,05   |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                    | 1,32% | R\$ 23,30   |
|     | Total                                                       | 7,59% | R\$ 134,49  |

## Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4.5 | Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente | %      | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------------------------------|--------|-------------|
| A   | Férias                                                   | 8,33%  | R\$ 147,81  |
| B   | Ausência por doença                                      | 1,00%  | R\$ 17,72   |
| C   | Licença paternidade                                      | 0,01%  | R\$ 0,18    |
| D   | Ausências legais                                         | 0,89%  | R\$ 12,23   |
| E   | Ausência por Acidente de Trabalho                        | 0,33%  | R\$ 5,85    |
| F   | Outros (especificar)                                     | -      | -           |
|     | Subtotal                                                 | 10,36% | R\$ 183,58  |
| G   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição   | 3,81%  | R\$ 67,56   |
|     | Total                                                    | 14,17% | R\$ 251,13  |

## Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)

| 4   | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas | Valor (R\$)  |
|-----|--------------------------------------------|--------------|
| 4.1 | 13º salário + Adicional de férias          | R\$ 209,31   |
| 4.2 | Encargos previdenciários e FGTS            | R\$ 652,00   |
| 4.3 | Afastamento maternidade                    | R\$ 1,30     |
| 4.4 | Custo de rescisão                          | R\$ 134,49   |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente | R\$ 251,13   |
| 4.6 | Outros (especificar)                       |              |
|     | Total                                      | R\$ 1.308,39 |

## MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

91,35%

R\$ 4.551,74

| 5   | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | %      | Valor (R\$)  |
|-----|------------------------------------|--------|--------------|
| A   | Custos Indiretos                   | 9,15%  | R\$ 313,91   |
| B   | Tributos                           | -      | -            |
| B.1 | Tributos Federais                  | -      | -            |
|     | PIS                                | 0,65%  | R\$ 29,59    |
|     | COFINS                             | 3,00%  | R\$ 136,55   |
| B.2 | Tributos Municipais                | -      | -            |
|     | ISSQN                              | 5,00%  | R\$ 227,59   |
| B.3 | Outros Tributos (especificar)      | -      | -            |
| C   | Lucro                              | 11,08% | R\$ 414,19   |
|     | Total                              | -      | R\$ 1.121,83 |

## Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

|   | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)         | Valor (R\$)  |
|---|---------------------------------------------------------------------------|--------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                      | R\$ 1.771,08 |
| B | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários                                   | R\$ 250,40   |
| C | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | R\$ 00,05    |
| D | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                                | R\$ 1.308,39 |
|   | Subtotal (a+b+c+d)                                                        | R\$ 3.429,91 |
| E | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                             | R\$ 1.121,83 |
|   | Total                                                                     | R\$ 4.551,74 |
|   | TOTAL DE 1 POSTOS - conforme tabela 2                                     | R\$ 4.551,74 |
|   | TOTAL DE 1 POSTOS - conforme tabela 3                                     | R\$ 4.551,74 |

## Anexo II

## Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços

|              |  |
|--------------|--|
| Nº Processo  |  |
| Licitação Nº |  |
| Dia/Hora     |  |

## Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

|   |                                                                  |            |
|---|------------------------------------------------------------------|------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |            |
| B | Município/UF                                                     | Goiânia-GO |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 103/2015   |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 12         |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço             | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----------------------------|-------------------|------------|
| Técnico em Manutenção Geral | Postos            | TABELA 2   |
|                             |                   | TABELA 3   |

## Anexo III-A - Mão de obra

## Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra |                                                               |                             |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 1                                                                       | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Técnico em Manutenção Geral |
| 2                                                                       | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | R\$ 1.771,08                |
| 3                                                                       | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Técnico em Manutenção Geral |
| 4                                                                       | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/03/2015                  |

## MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1 | Composição da Remuneração   | Valor (R\$)  |
|---|-----------------------------|--------------|
| A | Salário Base                | R\$ 1.771,08 |
| B | Adicional de Periculosidade |              |
| C | Adicional de Insalubridade  |              |
| D | Adicional Noturno           |              |
| E | Hora Noturna adicional      |              |
| F | Adicional de Hora Extra     |              |
| G | Intervalo Intra jornada     |              |
| H | Outros (especificar)        |              |
|   | Total da Remuneração        | R\$ 1.771,08 |

## MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

| 2 | Benefícios Mensais e Diários                      | Valor (R\$) |
|---|---------------------------------------------------|-------------|
| A | Transporte                                        | R\$ 38,88   |
| B | Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc...) | R\$ 228,80  |
| C | Assistência médica e familiar                     | R\$ 0,00    |
| D | Auxílio creche                                    | R\$ 0,00    |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral               | R\$ 0,00    |
| F | Treinamento/capacitação/reciclagem                |             |
| G | Exames periódico/admissionais                     | R\$ 0,00    |
|   | Total de Benefícios Mensais e Diários             | R\$ 267,68  |

## MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

| 3 | Insumos Diversos          | Valor (R\$) |
|---|---------------------------|-------------|
| A | Uniformes                 | R\$ 80,05   |
| B | Materiais                 |             |
| C | Equipamentos              |             |
| D | EPIs                      | R\$ 10,00   |
|   | Total de Insumos Diversos | R\$ 90,05   |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

## Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

| 4.1 | Encargos previdenciários e FGTS | %      | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------|--------|-------------|
| A   | INSS                            | 20,00% | R\$ 354,40  |
| B   | SESI ou SESC                    | 1,50%  | R\$ 26,58   |
| C   | SENAI ou SENAC                  | 1,00%  | R\$ 17,72   |
| D   | INCRA                           | 0,20%  | R\$ 3,54    |
| E   | Salário Educação                | 2,50%  | R\$ 44,30   |
| F   | FGTS                            | 8,00%  | R\$ 141,76  |
| G   | Seguro Acidente do Trabalho     | 3,00%  | R\$ 53,16   |
| H   | SEBRAE                          | 0,00%  | R\$ 10,83   |
|     | Total                           | 36,80% | R\$ 652,09  |

## Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

| 4.2 | 13º Salário e Adicional de Férias                                   | %      | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| A   | 13º Salário                                                         | 8,33%  | R\$ 147,01  |
| B   | Adicional de Férias                                                 | 2,78%  | R\$ 40,20   |
|     | Subtotal                                                            | 11,11% | R\$ 186,87  |
| C   | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias | 4,00%  | R\$ 72,45   |
|     | Total                                                               | 15,20% | R\$ 269,31  |

## Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

| 4.3 | Afastamento Maternidade                                   | %     | Valor (R\$) |
|-----|-----------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A   | Afastamento Maternidade                                   | 0,07% | R\$ 1,24    |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade | 0,03% | R\$ 0,12    |
|     | Total                                                     | 0,10% | R\$ 1,36    |

## Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

| 4.4 | Provisão para Rescisão                                      | %     | Valor (R\$) |
|-----|-------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A   | Aviso prévio indenizado                                     | 3,20% | R\$ 50,70   |
| B   | Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado          | 0,20% | R\$ 4,54    |
| C   | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                    | 0,16% | R\$ 2,84    |
| D   | Aviso prévio trabalhado                                     | 1,04% | R\$ 34,36   |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado | 0,71% | R\$ 12,05   |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                    | 1,32% | R\$ 23,30   |
|     | Total                                                       | 7,58% | R\$ 134,49  |

## Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4.5 | Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente | %      | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------------------------------|--------|-------------|
| A   | Férias                                                   | 8,33%  | R\$ 147,61  |
| B   | Ausência por doença                                      | 1,00%  | R\$ 17,72   |
| C   | Licença paternidade                                      | 0,01%  | R\$ 0,18    |
| D   | Ausências legais                                         | 0,66%  | R\$ 12,23   |
| E   | Ausência por Acidente de Trabalho                        | 0,33%  | R\$ 5,85    |
| F   | Outros (especificar)                                     | -      | -           |
|     | Subtotal                                                 | 10,36% | R\$ 183,58  |
| G   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição   | 3,81%  | R\$ 67,56   |
|     | Total                                                    | 14,17% | R\$ 251,13  |

## Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)

| 4   | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas | Valor (R\$)  |
|-----|--------------------------------------------|--------------|
| 4.1 | 13º salário + Adicional de férias          | R\$ 209,31   |
| 4.2 | Encargos previdenciários e FGTS            | R\$ 652,00   |
| 4.3 | Afastamento maternidade                    | R\$ 1,30     |
| 4.4 | Custo de rescisão                          | R\$ 134,40   |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente | R\$ 251,13   |
| 4.0 | Outros (especificar)                       |              |
|     | Total                                      | R\$ 1.308,39 |

## MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

01,35%

R\$ 4.551,74

| 5   | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | %      | Valor (R\$)  |
|-----|------------------------------------|--------|--------------|
| A   | Custos Indiretos                   | 9,15%  | R\$ 313,91   |
| B   | Tributos                           | -      | -            |
| B.1 | Tributos Federais                  | -      | -            |
|     | PIS                                | 0,65%  | R\$ 29,59    |
|     | COFINS                             | 3,00%  | R\$ 136,55   |
| B.2 | Tributos Municipais                | -      | -            |
|     | ISSQN                              | 5,00%  | R\$ 227,59   |
| B.3 | Outros Tributos (especificar)      | -      | -            |
| C   | Lucro                              | 11,06% | R\$ 414,19   |
|     | Total                              | -      | R\$ 1.121,83 |

## Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

|   | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)         | Valor (R\$)  |
|---|---------------------------------------------------------------------------|--------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                      | R\$ 1.771,08 |
| B | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários                                   | R\$ 250,40   |
| C | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | R\$ 00,05    |
| D | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                                | R\$ 1.308,30 |
|   | Subtotal (a+b+c+d)                                                        | R\$ 3.429,91 |
| E | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                             | R\$ 1.121,83 |
|   | Total                                                                     | R\$ 4.551,74 |
|   | TOTAL DE 1 POSTOS - conforme tabela 2                                     | R\$ 4.551,74 |
|   | TOTAL DE 1 POSTOS - conforme tabela 3                                     | R\$ 4.551,74 |

## Anexo II

## Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços

|              |  |
|--------------|--|
| Nº Processo  |  |
| Licitação Nº |  |
| Dia/Hora     |  |

## Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

|   |                                                                  |            |
|---|------------------------------------------------------------------|------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |            |
| B | Município/UF                                                     | Goiânia-GO |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 103/2015   |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 12         |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade    |
|-----------------|-------------------|---------------|
| Auxiliar        | Postos            | TABELA 2<br>1 |
|                 |                   | TABELA 3<br>1 |

## Anexo III-A - Mão de obra

## Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra |                                                               |                                |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 1                                                                       | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Auxiliar de Manutenção Predial |
| 2                                                                       | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | R\$ 878,07                     |
| 3                                                                       | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Auxiliar                       |
| 4                                                                       | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/03/2015                     |

## MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1 | Composição da Remuneração   | Valor (R\$) |
|---|-----------------------------|-------------|
| A | Salário Base                | R\$ 878,07  |
| B | Adicional de Periculosidade |             |
| C | Adicional de Insalubridade  |             |
| D | Adicional Noturno           |             |
| E | Hora Noturna adicional      |             |
| F | Adicional de Hora Extra     |             |
| G | Intervalo Intra jornada     |             |
| H | Outros (especificar)        |             |
|   | Total da Remuneração        | R\$ 878,07  |

## MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

| 2 | Benefícios Mensais e Diários                      | Valor (R\$) |
|---|---------------------------------------------------|-------------|
| A | Transporte                                        | R\$ 92,48   |
| B | Auxílio alimentação (valec, cesta básica, etc...) | R\$ 228,80  |
| C | Assistência médica e familiar                     | R\$ 0,00    |
| D | Auxílio creche                                    | R\$ 0,00    |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral               | R\$ 0,00    |
| F | Treinamento/capacitação/reciclagem                |             |
| G | Exames periódico/admissionais                     | R\$ 0,00    |
|   | Total de Benefícios Mensais e Diários             | R\$ 321,28  |

## MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

| 3 | Insumos Diversos          | Valor (R\$) |
|---|---------------------------|-------------|
| A | Uniformes                 | R\$ 80,05   |
| B | Materiais                 |             |
| C | Equipamentos              |             |
| D | EPIs                      | R\$ 10,00   |
|   | Total de Insumos Diversos | R\$ 90,05   |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

## Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

| 4.1 | Encargos previdenciários e FGTS | %      | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------|--------|-------------|
| A   | INSS                            | 20,00% | R\$ 175,73  |
| B   | SESI ou SESC                    | 1,50%  | R\$ 13,18   |
| C   | SENAI ou SENAC                  | 1,00%  | R\$ 8,79    |
| D   | INCRA                           | 0,20%  | R\$ 1,76    |
| E   | Salário Educação                | 2,50%  | R\$ 21,97   |
| F   | FGTS                            | 8,00%  | R\$ 70,29   |
| G   | Seguro Acidente do Trabalho     | 3,00%  | R\$ 26,36   |
| H   | SEBRAE                          | 0,60%  | R\$ 5,27    |
|     | Total                           | 36,80% | R\$ 323,35  |

## Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

| 4.2 | 13º Salário e Adicional de Férias                                   | %      | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| A   | 13º Salário                                                         | 8,33%  | R\$ 73,10   |
| B   | Adicional de Férias                                                 | 2,78%  | R\$ 24,43   |
|     | Subtotal                                                            | 11,11% | R\$ 97,52   |
| C   | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias | 4,00%  | R\$ 35,92   |
|     | Total                                                               | 15,20% | R\$ 133,54  |

## Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

| 4.3 | Afastamento Maternidade                                   | %     | Valor (R\$) |
|-----|-----------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A   | Afastamento Maternidade                                   | 0,07% | R\$ 0,62    |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade | 0,03% | R\$ 0,12    |
|     | Total                                                     | 0,10% | R\$ 0,74    |

## Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

| 4.4 | Provisão para Rescisão                                      | %     | Valor (R\$) |
|-----|-------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A   | Aviso prévio indenizado                                     | 3,20% | R\$ 28,12   |
| B   | Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado          | 0,26% | R\$ 2,25    |
| C   | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                    | 0,10% | R\$ 1,41    |
| D   | Aviso prévio trabalhado                                     | 1,04% | R\$ 17,05   |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado | 0,71% | R\$ 0,27    |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                    | 1,32% | R\$ 11,00   |
|     | Total                                                       | 7,59% | R\$ 66,69   |

## Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4.5 | Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente | %      | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------------------------------|--------|-------------|
| A   | Férias                                                   | 8,33%  | R\$ 73,19   |
| B   | Ausência por doença                                      | 1,00%  | R\$ 8,79    |
| C   | Licença paternidade                                      | 0,01%  | R\$ 0,09    |
| D   | Ausências legais                                         | 0,69%  | R\$ 6,06    |
| E   | Ausência por Acidente de Trabalho                        | 0,33%  | R\$ 2,90    |
| F   | Outros (especificar)                                     | -      | -           |
|     | Subtotal                                                 | 10,36% | R\$ 91,03   |
| G   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição   | 3,81%  | R\$ 33,50   |
|     | Total                                                    | 14,17% | R\$ 124,53  |

## Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)

| 4   | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas | Valor (R\$) |
|-----|--------------------------------------------|-------------|
| 4.1 | 13º salário + Adicional de férias          | R\$ 133,54  |
| 4.2 | Encargos previdenciários e FGTS            | R\$ 323,35  |
| 4.3 | Afastamento maternidade                    | R\$ 0,74    |
| 4.4 | Custo de rescisão                          | R\$ 66,69   |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente | R\$ 124,53  |
| 4.6 | Outros (especificar)                       |             |
|     | Total                                      | R\$ 648,85  |

## MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

01,35%

R\$ 2.400,00

| 5   | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | %      | Valor (R\$) |
|-----|------------------------------------|--------|-------------|
| A   | Custos indiretos                   | 0,15%  | R\$ 171,79  |
| B   | Tributos                           | -      | -           |
| B.1 | Tributos Federais                  | -      | -           |
|     | PIS                                | 0,85%  | R\$ 16,19   |
|     | COFINS                             | 3,00%  | R\$ 74,73   |
| B.2 | Tributos Municipais                | -      | -           |
|     | ISSQN                              | 5,00%  | R\$ 124,55  |
| B.3 | Outros Tributos (especificar)      | -      | -           |
| C   | Lucro                              | 11,06% | R\$ 226,67  |
|     | Total                              | -      | R\$ 613,04  |

## Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

|   | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)         | Valor (R\$)  |
|---|---------------------------------------------------------------------------|--------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                      | R\$ 878,07   |
| B | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários                                   | R\$ 250,40   |
| C | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | R\$ 90,05    |
| D | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                                | R\$ 648,85   |
|   | Subtotal (a+b+c+d)                                                        | R\$ 1.877,06 |
| E | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                             | R\$ 613,94   |
|   | Total                                                                     | R\$ 2.490,00 |
|   | TOTAL DE 1 POSTOS - conforme tabela 2                                     | R\$ 2.490,00 |
|   | TOTAL DE 1 POSTOS - conforme tabela 3                                     | R\$ 2.490,00 |

## QUADRO RESUMO

## GRUPO 1 - TABELA 2

| CATEGORIA PROFISSIONAL                               | QUANTIDADE DE POSTOS | TOTAL DE PROFISSIONAIS | VALOR DO PROFISSIONAL | TOTAL MENSAL | TOTAL ANUAL |
|------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|-----------------------|--------------|-------------|
| ENCARREGADO GERAL DE OBRAS ( TEC. EM ELETROTÉCNICA ) | 1                    | 1                      | 9.889,43              | 9.889,43     | 118.673,15  |
| ELETRICISTA                                          | 3                    | 3                      | 4.551,74              | 13.655,21    | 163.862,57  |
| ELETRICISTA / TECNICO EM TELEFONIA                   | 1                    | 1                      | 4.551,74              | 4.551,74     | 54.620,86   |
| BOMBEIRO HIDRÁULICO                                  | 1                    | 1                      | 4.551,74              | 4.551,74     | 54.620,86   |
| TÉCNICO EM MANUTENÇÃO GERAL                          | 1                    | 1                      | 4.551,74              | 4.551,74     | 54.620,86   |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS                          | 2                    | 2                      | 2.490,99              | 4.981,99     | 59.783,88   |
| TOTAL                                                | 9                    | 9                      | 30.587,38             | 42.181,85    | 506.182,17  |

## DEMAIS DESPESAS

## GRUPO 1 - TABELA 2.1

| Contratação em regime fortuito |                      |                       |                            |                       |                      |
|--------------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------|
| CATEGORIA PROFISSIONAL         | HORAS ESTIMA SEMANAL | HORAS ESTIMADAS ANUAL | VALOR DA HORA TRABALHADA * | TOTAL MENSAL ESTIMADO | TOTAL ANUAL ESTIMADO |
| Engenheiro eletricista         | 5                    | 240                   | 82,93                      | 1.658,66              | 19.903,90            |

\* O valor da hora trabalhada do Engenheiro Eletricista, está acrescido do percentual de 22,70% de BDI.

|                                                                       |            |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| VALOR TOTAL - GRUPO 1 - TABELA 2                                      | 506.182,17 |
| CUSTO ESTIMADO DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO - ITEM 3                    | 30.000,00  |
| CUSTO ESTIMADO ANUAL DO ENGENHEIRO ELETRICISTA - GRUPO 1 - TABELA 2.1 | 19.903,90  |
| SOMATÓRIO = TABELA 2 + TABELA 2.1 + MATERIAIS DE REPOSIÇÃO            | 556.086,07 |

Previsão de pagamento de adicional noturno e horas extras - item 4.6.1 do termo de referência - Valor unitário.

|                                                      |                |        |      |
|------------------------------------------------------|----------------|--------|------|
| ENCARREGADO GERAL DE OBRAS ( TEC. EM ELETROTÉCNICA ) | Horas Extras   | 50,00% | 2,39 |
|                                                      | Horas Noturnas | 20,00% | 0,95 |
| DEMAIS PROFISSIONAIS                                 | Horas Extras   | 50,00% | 3,70 |
|                                                      | Horas Noturnas | 20,00% | 1,48 |

VD = Valor total do deslocamento pago em reais

D = Distância de Goiânia à cidade onde os serviços serão executados

PC = 1,40 (um real e quarenta centavos) Preço por quilômetro rodado pago atualmente por este Tribunal nos demais contratos

| GRUPO 1 - TABELA 3          |                      |                        |                       |              |             |
|-----------------------------|----------------------|------------------------|-----------------------|--------------|-------------|
| CATEGORIA PROFISSIONAL      | QUANTIDADE DE POSTOS | TOTAL DE PROFISSIONAIS | VALOR DO PROFISSIONAL | TOTAL MENSAL | TOTAL ANUAL |
| ELETRICISTA                 | 2                    | 2                      | 4.551,74              | 9.103,48     | 109.241,71  |
| BOMBEIRO HIDRÁULICO         | 1                    | 1                      | 4.551,74              | 4.551,74     | 54.620,86   |
| TÉCNICO EM MANUTENÇÃO GERAL | 1                    | 1                      | 4.551,74              | 4.551,74     | 54.620,86   |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 1                    | 1                      | 2.490,99              | 2.490,99     | 29.891,94   |
| TOTAL                       | 5                    | 5                      | 16.146,21             | 20.697,95    | 248.375,36  |

|                    |  |            |
|--------------------|--|------------|
| GRUPO 1 - TABELA 2 |  | 556.086,07 |
| GRUPO 1 - TABELA 3 |  | 248.375,36 |
| TOTAL DO GRUPO 1   |  | 804.461,44 |

|                                                      |                 |          |                  |
|------------------------------------------------------|-----------------|----------|------------------|
| Total estimado para a contratação - GRUPO 1 - ITEM 1 |                 |          | R\$ 804.461,44   |
| DESPESAS COM DESLOCAMENTO / ITEM 3                   | VD=(D X 2 X PC) | 1.632,17 | R\$ 19.586,00    |
| CUSTO ESTIMADO DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO / ITEM 3   |                 |          | R\$ 370.000,00   |
| TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO                    |                 |          | R\$ 1.194.047,44 |

## ANEXO II

### QUADROS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (MODELO)

#### PARA O GRUPO I

| GRUPO 1 | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                              |                                 |                      | VALOR MENSAL                              |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------|-------------------------------------------|
|         | Contratação de empresa especializada para a prestação serviços terceirizados de manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva, <b>com postos fixos de trabalho e regime fortuito</b> , para a implementação e execução de plano de manutenção, de modo contínuo, <b>nas instalações elétricas, hidrossanitárias e telefonia, bem como nas áreas edificadas</b> , com a finalidade de manter as condições normais de operação e utilização das edificações de propriedade ou de uso da União/Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (TRT18), na região metropolitana de Goiânia, nos locais relacionados no subitem 6.1 do Termo de Referência. | 1    | Mão de obra para os serviços de manutenção predial, conforme especificações das tabelas 2, 2.1 e 3, do item 11 do Termo Referência.                                    |                                 |                      | R\$                                       |
|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                              | PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO | VALOR ANUAL ESTIMADO | VALOR OFERTADO APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO |
|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2    | Materiais necessários para serviços de manutenção predial, fixados nas tabelas utilizadas para a formação de preços mencionadas no subitem 4.1.12 do Termo Referência. | %                               | R\$ 30.000,00        | R\$                                       |
|         | VALOR TOTAL DO GRUPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |                                                                                                                                                                        |                                 |                      | R\$                                       |

**PARA O ITEM III**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO DO SERVICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>VALOR TOTAL DO BDI</b> |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>3</b>    | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva civil e adaptações de ambientes para edificações de propriedade ou de uso da União/Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (TRT18), com fornecimento de mão de obra, de materiais, ou ambos, compreendendo todos os serviços que constarem nas Tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal – Praça Goiânia/GO, e também nas Tabelas de obras disponibilizadas pela Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, bem como outros serviços que se façam necessários, ainda que não constantes dos sistemas de referência mencionados, ajustados às especificidades do projeto e justificados pela Administração, nos locais relacionados no subitem 6.2 do Termo de Referência, <b>excetuando-se a região metropolitana de Goiânia, nos casos dos serviços de eletricidade, telefonia e hidráulica</b> e com Comprovação na contratação de ter em seus quadros de pessoal, o mínimo de profissionais listados no subitem 10.4.4 do Termo de Referência. | %                         |

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO (1)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL,  
QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª  
REGIÃO** E A EMPRESA .....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria ....., e, de outro lado, a empresa ....., sediada na....., inscrita no CNPJ/MF ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 6730/2014, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2009, de 15 de outubro de 2009, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e, também a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 006/2013, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 012/2013, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 048/2015", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação serviços terceirizados de manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva, **com postos fixos de trabalho e regime fortuito**, para a implementação e execução de plano de manutenção, de modo contínuo, **nas instalações elétricas, hidrossanitárias e**

**telefonia, bem como nas áreas edificadas**, com a finalidade de manter as condições normais de operação e utilização das edificações de propriedade ou de uso da União/Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (TRT18), na região metropolitana de Goiânia, nos locais relacionados no § 2º da cláusula quinta deste contrato, conforme condições e especificações constantes no Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico 048/2015", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

**Parágrafo único.** O valor estimado para a aquisição peças/materiais é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 6730/2014-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2009, de 15 de outubro de 2009, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e, também a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 006/2013, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 012/2013, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 048/2015, do tipo "menor preço global", sendo o "menor preço de mão de obra" para os serviços e o "maior percentual de desconto" para os materiais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Coordenador de Manutenção e Projetos, Leandro Cândido Oliveira, (e-mail: [leandro.oliveira@trt18.jus.br](mailto:leandro.oliveira@trt18.jus.br), telefone: 62 3901-3668), atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o servidor Breyner Rodrigues da Silva, (e-mail: [dsg@trt18.jus.br](mailto:dsg@trt18.jus.br), telefone: 62 3901-3351), como seu eventual substituto, auxiliado pelo fiscal técnico, Crebilon de Araújo Rocha Filho (chefe da Seção de Manutenção e Recuperação/C.M.PROJ., [dsg.manutencao@trt18.jus.br](mailto:dsg.manutencao@trt18.jus.br), telefone: 62 3901-3366), e seu substituto eventual o servidor Hérlei de Carvalho Silva (Técnico Judiciário); fiscal administrativo, Valdez da Costa Braga (Técnico Judiciário) e seu substituto eventual o servidor Alexandre Rosa da Silva, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 020/2015, aos quais caberão também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e

acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) encaminhar, formalmente, ordem de serviço à contratada e, quando for o caso, realizar reunião inicial com o preposto da CONTRATADA para efetuar os ajustes necessários para a fiel execução do contrato;

c) verificar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, acompanhando os seguintes aspectos, conforme o objeto da contratação:

c.1) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

c.2) os recursos humanos empregados, em função da quantidade de pessoal e da formação profissional exigidas;

c.3) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

c.4) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

c.5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

d) examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, com o objetivo de verificar se a função exercida, o registro de dados e o salário especificado correspondem à anotação efetuada pela CONTRATADA;

e) examinar os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei e/ou pelo termo de referência, Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 048/2015”, (se for o caso);

f) examinar, por amostragem aleatória simples sem reposição, os documentos previstos no subitem 14.54 do Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 048/2015” de, pelo menos, 10% do total de empregados terceirizados, de modo que todos os empregados sejam fiscalizados ao final de um ano. Se o total de empregados terceirizados contratados for inferior a 10 (dez), o gestor do contrato deverá analisar os documentos de todos os empregados, no mínimo, a cada quatro meses;

g) relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

h) intervir para corrigir ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, informando à Administração as inconformidades relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, bem como sugerindo aplicação de sanções administrativas ou a rescisão da avença, quando for o caso;

i) emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

j) receber e atestar, mensalmente, as notas fiscais e faturas correspondentes à prestação dos serviços, após conferência da documentação necessária, prestando informações a respeito de eventuais retenções ou glosas de valores devidos à contratada, tratando, ainda, de observar os procedimentos referentes ao pagamento de obrigações contratuais previstos na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos) e transporte;

m) propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA a suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

n) disponibilizar espaço físico nas dependências do Tribunal para uso da CONTRATADA;

o) monitorar as seguintes obrigações da CONTRATADA:

o.1) a jornada de trabalho e a frequência dos empregados terceirizados;

o.2) as escalas de trabalho e os dias do repouso semanal remunerado;

o.3) a observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais;

o.4) concessão de folga compensatória em outro dia da semana em caso de necessidade de trabalho no dia destinado ao repouso ou pagamento em dobro, por motivo de não concessão da folga;

p) propor/analisar os pedidos de alterações contratuais, quando necessárias e de interesse da Administração; e

q) notificar a CONTRATADA, por escrito, para que regularize a documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, quando necessário.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços mencionados no Termo de Referência, Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 048/2015”, já com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e ferramentas/equipamentos, estes conforme listagem contida no ANEXO “A” (a relação não é exaustiva), necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nas condições estabelecidas neste Instrumento, obrigando-se para este fim a:

a) atender integralmente a legislação vigente e a todos os requisitos descritos nas normas e regulamentações do Ministério do Trabalho e

Emprego, da Delegacia Regional do Trabalho, do Corpo de Bombeiros Militar, bem como do sistema CREA/CONFEA;

b) zelar pela boa execução dos serviços com higiene, esmero e atenção, antevendo as dificuldades e as proteções que necessariamente deverão ser executadas antes do início dos trabalhos e responsabilizar-se por qualquer dano eventual decorrente de serviços que forem executados;

c) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

d) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

e) iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da ordem de serviços;

f) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas afetas à execução de suas atividades;

g) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, assumindo todas as responsabilidades e tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

h) identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

i) acatar a fiscalização do serviço contratado e atender às solicitações do gestor imediatamente, inclusive os pedidos justificados de substituição de empregados;

j) reparar ou indenizar todos e quaisquer danos causados aos bens do CONTRATANTE pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

k) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

l) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos e que executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço;

m) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

n) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

o) responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços contratados nos termos deste instrumento, das Normas Técnicas da ABNT, das recomendações dos fabricantes dos materiais aplicados e da legislação vigente;

p) supervisionar os serviços por meio de 01 (um) Encarregado,

que exercerá as atribuições de responsável técnico, devendo ser qualificado e nominalmente indicado por ocasião da assinatura do instrumento contratual, e que tenha capacidade gerencial e poderes específicos para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como controlar frequência dos empregados designados para a prestação dos serviços, atender às solicitações do CONTRATANTE, deverá também efetuar atendimentos aos profissionais alocados nos postos de trabalho, em horário comercial, tais como: entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação, controle de ponto e outros de responsabilidade da CONTRATADA;

q) o Encarregado deverá se reportar, sempre que houver necessidade, ao respectivo gestor do contrato;

r) manter disciplina nos locais de execução dos serviços;

s) manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografias recentes, provendo-os dos equipamentos de proteção individual E.P.I.;

t) manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, serem substituídos em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a comunicação do CONTRATANTE;

u) manter seus equipamentos elétricos dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, providenciando os reparos pertinentes sem ônus para o CONTRATANTE;

v) implantar de forma adequada planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências;

w) cumprir além dos postulados legais vigentes, de cunho Federal, Estadual ou Municipal, as normas de Segurança e Proteção do Trabalho;

x) instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes;

y) se preciso for, executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a serem preestabelecidos pelo respectivo gestor;

z) corrigir, nos mesmos prazos definidos no subitem 4.2 do Anexo I do do Edital "Pregão Eletrônico nº 048/2015", e/ou Anexo deste Contrato, ou em outro expressamente negociado com o gestor do contrato, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste instrumento;

aa) responsabilizar-se expressamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos;

bb) comunicar, através de e-mail, ao respectivo gestor, no

prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, contados da ciência do evento;

cc) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo gestor ou por seus encarregados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

dd) paralisar, por determinação do respectivo gestor, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

ee) arcar com a aquisição e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar na execução dos serviços contratados;

ff) manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança;

gg) cumprir com todos os acordos de níveis de serviços apresentados nos anexos C, D, E, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital “Pregão Eletrônico nº 048/2015”;

hh) encaminhar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato:

hh.1) relação dos profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços, devendo sempre atualizá-la em caso de substituição, contendo: nome completo, cargo/função exercida, valor do salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, horário de trabalho, número do registro geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber;

hh.2) cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS de todos os empregados, com o objetivo de verificar se a função exercida, o registro dos dados e o salário especificado correspondem à anotação efetuada pela empresa;

ii) dar conhecimento prévio ao gestor do contrato das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;

jj) capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme determina a Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

kk) obedecer as disposições contidas nas Resoluções CSJT nºs 114/2014 e 131/2013 e Resolução CNJ nº 7/2005;

ll) instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

ll.1) tal exigência se justifica pela necessidade de

operacionalização do contrato, proporcionando agilidade nos contatos e providências referentes a substituição imediata de funcionário faltoso, bem como no caso de atendimento em acidente ou mal súbito;

mm) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

nn) manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

oo) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

pp) fornecer e instalar 1 (um) Relógio de Controle de Ponto Biométrico, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

pp.1) o sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho, permitindo ao fiscal do Contrato o acesso aos respectivos dados;

pp.2) os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema eletrônico indicado no subitem anterior, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, bem assim os intervalos para repouso e alimentação. Além disso, o mencionado sistema permitirá aferir o quantitativo mensal de horas de funcionamento de cada posto de trabalho;

pp.3) a instalação do sistema eletrônico de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços;

pp.4) a CONTRATADA deverá fornecer e instalar o relógio de controle de ponto biométrico em até 05 (cinco) dias do início da execução do contrato;

qq) iniciar o atendimento aos locais solicitados, obedecendo aos prazos estabelecidos na TABELA do subitem 4.2.1, do Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 048/2015” e/ou Anexo deste contrato, aplicando-se os níveis de prazos ali estabelecidos;

rr) fornecer ao gestor do contrato, mensalmente, junto com a fatura de cada mês:

rr.1) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e INSS (CND);

rr.2) Certidão conjunta negativa de débitos junto às fazenda estadual ou distrital e municipal do domicílio ou sede da contratada”;

rr.3) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Serviços (FGTS/CRF);

rr.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

rr.5) comprovantes de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, vale-transporte e vale-alimentação de todos os empregados por meio de cópia dos contracheques devidamente assinados pelos

empregados ou cópia da folha de pagamento analítica do mês anterior ao da prestação dos serviços em que conste como tomador o TRT18, e dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

rr.6. comprovantes do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) de todos os empregados, por meio de:

rr.6.1) cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP);

rr.6.2) cópia da GRF do FGTS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for via internet;

rr.6.3) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do arquivo SEFIP (RE);

rr.6.4) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);

rr.6.5) cópia do comprovante de declaração à Previdência;

rr.6.6) cópia da GPS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for via internet;

ss) garantir o quantitativo de pessoal contratado para os postos de trabalho nos casos de falta, folga e licença ou férias de qualquer empregado;

ss.1) substituir, dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas, os empregados ausentes nos postos de trabalho, a contar do recebimento do comunicado deste Tribunal;

ss.2) as ausências dos profissionais nos postos de trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal, no valor correspondente ao número de dias em que se verificar a ausência do profissional no posto de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato;

ss.3) as ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas por profissionais que atendam aos requisitos exigidos no termo de referência, devendo a CONTRATADA encaminhar previamente toda documentação exigida para conferência;

ss.4) a falta de comunicação da ausência de funcionários na cobertura de postos de trabalho não desobriga a empresa contratada a repor mão de obra no tempo previsto, sob pena de glosa, tendo em vista que a fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas obrigações contratuais;

tt) a CONTRATADA deverá preencher os relatórios de serviços mensais que compreenderam o detalhamento de todos os serviços executados pela CONTRATADA, que serão fornecidos pela Seção de Manutenção e Recuperação à época da realização do Contrato;

uu) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários, inclusive férias e 13º salário;
- encargos previdenciários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;

- vales-transporte;
- ônus de fornecimento de crachás, uniformes e equipamentos;

vv) autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a reter, a qualquer tempo, a garantia ofertada;

ww) autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

xx) observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

yy) pagar os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas, inclusive férias, 13º salário, vale-transporte e vale-alimentação, quando cabível, no prazo legal;

zz) autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

aaa) providenciar a assinatura tanto dos documentos de abertura da conta depósito vinculada, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do Tribunal ao banco, quanto do termo específico que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal;

bbb) apresentar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços – em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato –, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual:

bbb.1) a comprovação do pagamento das verbas rescisórias (saldo de salário, 13º salário proporcional, férias indenizadas, 13º salário indenizado, aviso-prévio indenizado, multa do FGTS, horas-extras e eventuais adicionais previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho);

bbb.2) cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho - TRCT dos empregados terceirizados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria, quando exigível;

bbb.3) cópia das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

bbb.4) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; ou

bbb.5) a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, por meio de declaração por escrito da empresa, cópia da CTPS e do contracheque do empregado referente ao mês subsequente ao do encerramento do contrato celebrado com este Tribunal; e

ccc) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**§ 1º** Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de

liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**§ 2º** Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

**§ 3º** Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

**§ 4º** A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.

**§ 5º** Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente instrumento, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

**§ 6º** Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços e os prazos para atendimento das chamadas deverão obedecer ao disposto no item 4.1 e 4.2, do Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 048/2015” e/ou no Anexo deste contrato.

§ 1º O serviço será executado nas dependências do CONTRATANTE na Região Metropolitana de Goiânia (sem pagamento de deslocamento), nos seguintes locais:

- a) Edifício Ialba-Luza. Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 01 a 03 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO;
- b) Fórum Trabalhista de Goiânia. Av. T-1 esq. C/ T-51 Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO;
- c) Edifício Anexo. Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO;
- d) Almoxarifado. Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Universitário, Goiânia-GO;
- e) Edifício Rua T-9. Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, Setor Bueno, Goiânia-GO;
- f) Foro de Aparecida de Goiânia - Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 - Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO;
- g) Vara do Trabalho de Inhumas – Rua Antônio Carlos, Qd. 44, Lt. 32, nº100, Centro, Inhumas-GO;
- h) Estacionamento da Rua T-29, Qd 81, Lts 14 e 15 – Setor Bueno, Goiânia-GO;
- i) Estacionamento da Rua T-29, Qd 81, Lts 14 e 15 – Setor Bueno, Goiânia-GO;
- j) Estacionamento da Rua T-51, Qd 74, Lt 21 – Setor Bueno, Goiânia-GO.
- k) Terreno murado situado na Av. Independência, Lt 29, Qd 68A – St. Aeroporto, Goiânia-GO.

§ 2º A Similaridade poderá ser adotada nos termos do item 22 do Anexo I, do Edital “Pregão Eletrônico nº 048/2015”.

§ 3º O procedimento de destinação de resíduos deve ser conforme discriminado no item 23 do Anexo I, do Edital “Pregão Eletrônico nº 048/2015”

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS POSTOS DE TRABALHO**

### **I - POSTOS FIXOS DE TRABALHO:**

a) De acordo com a TABELA 2, a CONTRATADA deverá implementar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, os seguintes postos de trabalho nas dependências do TRT – 18ª Região:

#### **TABELA 2**

| <b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>          | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>QUANTIDADE DE POSTOS</b> | <b>TOTAL DE PROFISSIONAIS</b> |
|----------------------------------------|------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| Encarregado (Técnico em Eletrotécnica) | 44 horas                     | 1                           | 1                             |
| Eletricista                            | 44 horas                     | 3                           | 3                             |
| Eletricista Técnico em telefonia       | 44 horas                     | 1                           | 1                             |
| Bombeiro hidráulico                    | 44 horas                     | 1                           | 1                             |
| Técnico em Manutenção Geral            | 44 horas                     | 1                           | 1                             |
| Auxiliar de Serviços Gerais            | 44 horas                     | 2                           | 2                             |
| <b>TOTAL</b>                           |                              | <b>9</b>                    | <b>9</b>                      |

b) o Técnico em Eletrotécnica será o Encarregado dos serviços da Contratada, e terá sua remuneração conforme estabelecido na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal – Praça Goiânia/GO, conforme modelo constante da Tabela do Anexo VII do Edital “Pregão Eletrônico nº 048/2015”.

## **II - CONTRATAÇÃO EM REGIME FORTUITO:**

a) De acordo com a TABELA 2.1, a CONTRATADA deverá disponibilizar, a partir da assinatura do contrato, um engenheiro eletricista.

**TABELA 2.1**

| <b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b> | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>TOTAL DE PROFISSIONAIS</b> |
|-------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Engenheiro Eletricista        | 5 horas                      | 1                             |

b) o Engenheiro Eletricista só será acionado quando houver a necessidade, de serviços relacionados com as suas atribuições. O total de horas estimada para o período de 12 meses será de 240 horas ou seja 5 horas semanais, sendo a hora do profissional baseada na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal – Praça Goiânia/GO, conforme modelo constante da Tabela do Anexo VII, do Edital “Pregão Eletrônico nº 048/2015”.

**III** - De acordo com a TABELA 3, a CONTRATADA deverá implementar, a partir da entrega dos prédios em construção do Complexo Trabalhista de Goiânia, prevista para ocorrer em aproximadamente 2 (dois) anos, os seguintes postos de trabalho, além daqueles previstos na TABELA 2:

**TABELA 3**

| <b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b> | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>QUANTIDADE DE POSTOS</b> | <b>TOTAL DE PROFISSIONAIS</b> |
|-------------------------------|------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| Eletricista                   | 44 horas                     | 2                           | 2                             |
| Bombeiro hidráulico           | 44 horas                     | 1                           | 1                             |
| Técnico em Manutenção Geral   | 44 horas                     | 1                           | 1                             |
| Auxiliar de Serviços Gerais   | 44 horas                     | 1                           | 1                             |
| <b>TOTAL</b>                  |                              | <b>5</b>                    | <b>5</b>                      |

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CRACHÁS**

A CONTRATADA deverá fornecer uniformes aos profissionais que estiverem trabalhando nos postos contratados.

§ 1º O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.

§ 2º A substituição dos uniformes ocorrerá a cada 6 (seis) meses ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, dependendo da necessidade e do desgaste prematuro claramente evidenciado;

§ 3º Conforme TABELA 4, o uniforme deverá ser composto por:

**TABELA 4**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | QUANT. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Camisa de malha piquê tipo polo, manga curta, 100% algodão, na cor usual da empresa, com a identificação da empresa na frente ou nas costas. | 2      |
| Calça tipo semi-bag, 100% algodão, com presilhas para cinto, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, na cor usual da empresa.            | 2      |
| Par de botinas de segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo na cor preta, sem biqueira de aço, cano acolchoado e solado em PU.     | 2      |
| Par de meias cano médio 100% algodão, na cor usual da empresa.                                                                               | 2      |

§ 4º As especificações dos uniformes devem ser adequadas aos ditames da NR-10 e da NR-06 para todos os profissionais que lidem com eletricidade, de modo a atender à mitigação dos riscos específicos da atividade.

§ 5º A CONTRATADA deverá fornecer crachá a todos os profissionais, e sua utilização é obrigatória durante todo o período em que estiverem nas dependências do Tribunal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ABRANGÊNCIA DO PLANO DE SERVIÇO**

Os serviços contemplados pela manutenção preditiva e preventiva estão relacionados no Anexo “B” do Termo de Referência do Edital “Pregão Eletrônico nº 048/2015”, de forma não exaustiva, possibilitando que a CONTRATADA faça adequações e acréscimos de serviços que julgar necessário à perfeita execução do contrato.

**Parágrafo único.** Não estão incluídos na prestação de serviços:

a) manutenção de equipamentos específicos, tais como: elevadores, centrais telefônicas, scanners de raio-x, aparelhos de informática e telefonia, aparelhos e centrais de ar-condicionado, computadores, dentre outros;

- b) manutenção dos equipamentos de escritório, calculadoras, dentre outros;
- c) serviços de recarga dos extintores de incêndio;
- d) serviços de limpeza e faxinas (rotina do prédio);
- e) construção ou reforma total de edificações.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

O período de garantia dos serviços executados é de, no mínimo, 3 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, e dos materiais empregados será o prazo ofertado pelo fabricante.

§ 1º A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

§ 2º A CONTRATADA fornecerá ao respectivo gestor, cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO**

O preço mensal de cada posto, por categoria, e o preço total mensal dos postos para a execução dos serviços, ora contratados, são fixados conforme abaixo discriminado:

### **Item I: Para mão de obra:**

**I.1 – POSTOS FIXOS DE TRABALHO:** para implementação, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura deste contrato:

| <b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>          | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>QUANT. DE POSTOS</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b> | <b>PREÇO TOTAL R\$</b> |
|----------------------------------------|------------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------------|
| Encarregado (Técnico em Eletrotécnica) | 44 horas                     | 1                       |                           |                        |
| Eletricista                            | 44 horas                     | 3                       |                           |                        |
| Eletricista Técnico em telefonia       | 44 horas                     | 1                       |                           |                        |
| Bombeiro hidráulico                    | 44 horas                     | 1                       |                           |                        |
| Técnico em Manutenção Geral            | 44 horas                     | 1                       |                           |                        |
| Auxiliar de Serviços Gerais            | 44 horas                     | 2                       |                           |                        |

**I.2 – CONTRATAÇÃO EM REGIME FORTUITO:** Para disponibilização a partir da assinatura do contrato:

| <b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b> | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>TOTAL DE PROFISSIONAIS</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b> | <b>PREÇO TOTAL R\$</b> |
|-------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------------------------|------------------------|
| Engenheiro Eletricista        | 5 horas                      | 1                             |                           |                        |

I.3 - POSTOS FIXOS DE TRABALHO: Para implementação, a partir da entrega dos prédios em construção do Complexo Trabalhista de Goiânia, prevista para ocorrer em aproximadamente 2 (dois) anos, os seguintes postos de trabalho, além daqueles previstos no item I.1 acima:

**TABELA 3**

| <b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b> | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>QUANTIDADE DE POSTOS</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b> | <b>PREÇO TOTAL R\$</b> |
|-------------------------------|------------------------------|-----------------------------|---------------------------|------------------------|
| Eletricista                   | 44 horas                     | 2                           |                           |                        |
| Bombeiro hidráulico           | 44 horas                     | 1                           |                           |                        |
| Técnico em Manutenção Geral   | 44 horas                     | 1                           |                           |                        |
| Auxiliar de Serviços Gerais   | 44 horas                     | 1                           |                           |                        |

Item II: Os preços para os Materiais necessários para os serviços de manutenção predial, serão os preços constantes nas tabelas SINAPI(Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal - Praça Goiânia/GO, ou também nas Tabelas de obras disponibilizadas pela Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, com desconto de ...%(.....) sobre o valor total dos materiais. E, quando os itens não constarem das mencionadas tabelas, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, realizada pelo CONTRATANTE, conforme subitem 4.1.12 do Anexo deste Contrato.

**§ 1º** O preço total geral mensal para prestação dos serviços, ora contratados, é de R\$.....(.....).

**§ 2º** O preço total mensal inicialmente praticado, referente ao subitem I.1 e I.2, é fixado em R\$ .....(.....). Sendo que, os referentes ao subitem I.3 serão acrescidos a esse valor a partir da efetiva implantação dos postos.

**§ 3º** Os preços contratados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de forma mensal, se houver a prestação dos serviços, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e até o décimo dia útil quando acima deste limite, prazo esse contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere, emitida com data do 1º(primeiro) dia útil

do mês subsequente ao da prestação dos serviços, que deverá ser atestada pela autoridade competente somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Será verificada por ocasião do primeiro pagamento o cumprimento do estabelecido na cláusula décima quinta deste contrato.

**§ 1º** O CONTRATANTE realizará a glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

1 – deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/ou não produzir os resultados contratados;

2 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

3 – deixar de substituir empregado que não comparecer ao posto de trabalho.

**§ 2º** O gestor deverá comunicar as inconformidades correspondentes à qualidade dos profissionais e inspeção dos serviços (ANEXO C), à limpeza e asseio dos ambientes (ANEXO D) e prazos (ANEXO E), todos do Anexo I - Termo de Referência do Edital “Pregão Eletrônico nº 048/2015”, indicando o valor da glosa a ser aplicada ao pagamento, caso necessário;

1 - caso sejam verificadas inconformidades em mais de um dos elementos descritos no subitem anterior, o valor inicial, para aferição do percentual de glosa será o remanescente daquele já verificado, respeitando a ordem de análise dos ANEXOS “C” ao “E”, bem como as regras ali contidas.

**§ 3º** As notas fiscais deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

**§ 4º** Para execução do pagamento, a CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou em meio eletrônico, sem rasura, emendas ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**§ 5º** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para atesto da autoridade competente até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa prevista no item 31 da tabela 7 da cláusula décima sexta;

**§ 6º** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta

bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

**§ 7º** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

**§ 8º** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993.

**§ 9º** Haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à CONTRATADA dos valores referentes aos seguintes encargos: férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos sociais (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário-Educação, FGTS, RAT+FAT, SEBRAE, etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

**§ 10** Os percentuais dos encargos indicados no parágrafo anterior serão calculados conforme tabela abaixo:

| <b>Itens</b>        | <b>Percentuais</b> |
|---------------------|--------------------|
| Encargos Sociais    | %                  |
| Férias              | %                  |
| 1/3 Constitucional  | %                  |
| 13º Salário         | %                  |
| Subtotal            | %                  |
| Incidência encargos | %                  |
| Multa FGTS          | %                  |
| A Contingenciar     | %                  |

**§ 11** O pagamento, dos salários, bem como das verbas rescisórias, dos empregados pela CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

**§ 12** Com a assinatura deste contrato a CONTRATADA autoriza a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. A contratada autorizará, também, a retenção, a

qualquer tempo, da garantia na forma do inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

**§ 13** Quando não for possível a realização do pagamento pelo próprio Tribunal, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

**§ 14** Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessário, também, a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

**§ 15** Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

**§ 16** Em cumprimento à Instrução Normativa acima citada, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

**§ 17** Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

**§ 18** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

**§ 19** Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada são fixados conforme ajuste firmado com o Banco do Brasil S.A.

**§ 20** A taxa de abertura e manutenção da conta depósito vinculada serão suportadas pela taxa de administração constante da proposta comercial da CONTRATADA.

**§ 21** Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

**§ 22** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviço.

**§ 23** Todos os pagamentos mensais devidos à CONTRATADA sofrerão retenções de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros, conforme disposto neste contrato.

**§ 24** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM:  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**§ 25** Para a liberação dos recursos existentes em conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, após o encerramento da vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos previstos na alínea “ii” da cláusula quarta e serão considerados, para fins de liberação, apenas os valores pagos a título de 13º salário, férias, 1/3 constitucional, multa de FGTS e incidência dos encargos e previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, referentes ao período em que o empregado terceirizado tenha efetivamente trabalhado para o Tribunal, respeitada a vigência do respectivo contrato administrativo.

**§ 26** O saldo remanescente da conta vinculada, bem como da garantia contratual e dos valores das faturas correspondentes ao último mês de prestação de serviços eventualmente retidos somente serão devolvidos à CONTRATADA após constatada a inexistência de pendências quanto à quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**§ 1º** A vigência deste contrato poderá ser prorrogada, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) manutenção do interesse pela Administração na realização dos serviços;
- c) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- d) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação;
- e) a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou deste órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

**§ 2º** A vantajosidade econômica para prorrogação do contrato estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, uma vez que o instrumento contratual conterá a previsão de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO**

Os preços da mão de obra serão repactuados em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos, ou na legislação trabalhista e previdenciária.

**§ 1º** Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

**§ 2º** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**§ 3º** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**§ 4º** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**§ 5º** As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/1993, e observados os parágrafos subsequentes.

**§ 1º** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**§ 2º** A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de preços referida no Anexo “L” do Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 048/2015”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, apresentar, na Seção de Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta específica com

correção monetária em favor do Tribunal. Regional do Trabalho da 18ª Região; ou

- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

§ 1º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

§ 2º A garantia mencionada no *caput* deverá ser renovada a cada período de 12 (doze) meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

§ 3º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

§ 4º A garantia de que trata o *caput* desta cláusula terá validade desde o início da vigência contratual até 3 (três) meses após o término desta, e somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

§ 5º O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 6º O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

§ 7º Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o CONTRATANTE, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

§ 8º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no § 1º, podendo as cláusulas da apólice de seguro-garantia serem recusadas pela Administração, desde que justificadamente.

§ 9º Até que Contratada apresente os documentos previstos

na alínea “bbb”, da cláusula quarta, o CONTRATANTE reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

**§ 10** Havendo repactuação do contrato ou acréscimo de serviços, a garantia será acrescida conforme o novo valor do contrato.

**§ 11** Com a assinatura deste contrato o CONTRATANTE fica autorizado a reter, a qualquer tempo, a garantia ofertada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**I** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do contrato, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) Cometer falta grave, conforme caracterizado no inciso XXVI do art. 19 da Instrução Normativa nº 2, da SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008, sem prejuízo da rescisão contratual.

**II** - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço prestado/material fornecido;
- c) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

**III** - Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da

execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**IV -** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 5, 6 e 7 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado da contratação:

**TABELA 5**

| <b>Grau</b> | <b>Correspondência</b>                   |
|-------------|------------------------------------------|
| 1           | 1% do valor mensal estimado do contrato  |
| 2           | 2% do valor mensal estimado do contrato  |
| 3           | 4% do valor mensal estimado do contrato  |
| 4           | 6% do valor mensal estimado do contrato  |
| 5           | 8% do valor mensal estimado do contrato  |
| 6           | 10% do valor mensal estimado do contrato |

**TABELA 6**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                             | <b>GRAU DA INFRAÇÃO</b> | <b>INCIDÊNCIA</b>                                                        |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 1           | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação; | 6                       | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 2           | Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes                                                                                         | 3                       | Por ocorrência                                                           |
| 3           | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal                                                  | 3                       | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da             |

|    |                                                                                                                                                                                                                      |   |                                                                                                          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                                                                                                                                                                                                      |   | contratação                                                                                              |
| 4  | Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.                                                                                                                              | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                 |
| 5  | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais                                                                                               | 6 | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual                                            |
| 6  | Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;                                                                                                   | 1 | Por empregado e por ocorrência                                                                           |
| 7  | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem prejuízo de rescisão da avença e aplicação de outras penalidades cabíveis;                                                                     | 6 | Por ocorrência                                                                                           |
| 8  | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar                                                                                | 3 | Por ocorrência                                                                                           |
| 9  | Fornecer informação falsa sobre serviço ou substituição de material;                                                                                                                                                 | 3 | Por ocorrência                                                                                           |
| 10 | Retirar das dependências do contratante quaisquer equipamentos ou ferramentas do Tribunal                                                                                                                            | 4 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                 |
| 11 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação;                                                | 5 | Por empregado                                                                                            |
| 12 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;                                                                                                                                               | 1 | Por ocorrência                                                                                           |
| 13 | Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente                                                                              | 2 | Por ocorrência                                                                                           |
| 14 | Deixar que os problemas encontrados na vistoria inicial causem queda de energia de toda a instalação sem tomar as devidas providências para minimizar os mesmos ou sem comunicar a Administração da gravidade destes | 2 | Por ocorrência                                                                                           |
| 15 | Atraso no pagamento dos salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas, inclusive férias, 13º salário, vale-transporte e vale-alimentação                                                             | 1 | Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de pagamento direto pelo Tribunal e rescisão contratual |

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

**TABELA 7**

|    |                                                                                                                                            |   |                                                                          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------|
| 16 | Cumprir os prazos para a execução do serviço:                                                                                              |   |                                                                          |
|    | a) até 3 horas de atraso conforme disposto no subitem 4.2.1 do Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 048/2015” e/ou Anexo deste Contrato | 1 | Por ocorrência                                                           |
|    | b) até 6 horas de atraso conforme disposto no subitem 4.2.1 do Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 048/2015” e/ou Anexo deste Contrato | 2 | Por ocorrência                                                           |
|    | c) até 5 dias de atraso                                                                                                                    | 1 | por ocorrência                                                           |
|    | d) até 10 dias de atraso                                                                                                                   | 2 | por ocorrência                                                           |
|    | e) até 15 dias de atraso                                                                                                                   | 3 | por ocorrência                                                           |
|    | f) até 20 dias de atraso                                                                                                                   | 4 | por ocorrência                                                           |
|    | g) até 25 dias de atraso                                                                                                                   | 5 | por ocorrência                                                           |
|    | h) até 30 dias de atraso                                                                                                                   | 6 | por ocorrência                                                           |
|    | i) acima de 30 dias de atraso                                                                                                              | 6 | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 17 | Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa:                |   |                                                                          |
|    | a) até 3 dias de atraso                                                                                                                    | 1 | por ocorrência                                                           |
|    | b) até 5 dias de atraso                                                                                                                    | 2 | por ocorrência                                                           |
|    | c) até 10 dias de atraso                                                                                                                   | 4 | por ocorrência                                                           |
|    | d) até 15 dias de atraso                                                                                                                   | 5 | por ocorrência                                                           |
|    | e) acima de 15 dias de atraso                                                                                                              | 6 | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 18 | Manter a garantia dos serviços prevista neste termo                                                                                        | 6 | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 19 | Manter a documentação de habilitação atualizada                                                                                            | 6 | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade                            |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                   |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                |   | de rescisão da contratação                                                                                        |
| 20 | Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere até o 10º dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo do serviço                                                                                                                           | 1 | por ocorrência                                                                                                    |
| 21 | Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses                                                                                          | 4 | por ocorrência                                                                                                    |
| 22 | Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência                                                                                                                                                          | 3 | por item ou por ocorrência                                                                                        |
| 23 | Apresentar a garantia de execução do contrato no prazo estabelecido na cláusula décima quinta.                                                                                                                                                                 | 2 | Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |
| 24 | Apresentar os documentos mencionados na alínea “bbb” da cláusula quarta, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual, | 2 | Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato                                                       |
| 25 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                          | 2 | Por ocorrência                                                                                                    |
| 26 | Apresentar mensalmente ao gestor do contrato a documentação exigida na alínea “rr” da cláusula quarta, sem prejuízo de rescisão da avença.                                                                                                                     | 6 | Por ocorrência                                                                                                    |
| 27 | Fornecer e instalar relógio de ponto, em até 5 (cinco) dias do início da execução do contrato                                                                                                                                                                  | 1 | Por dia de atraso                                                                                                 |
| 28 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados                                                                                                                                                                          | 1 | Por empregado ou por ocorrência                                                                                   |
| 29 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO ou cumprir qualquer outra determinação formal ou instrução complementar da fiscalização ;                                                                                          | 2 | Por ocorrência                                                                                                    |
| 30 | Apresentar até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços a correspondente nota fiscal/fatura para atesto da autoridade competente                                                                                                         | 2 | Por ocorrência                                                                                                    |
| 31 | Comunicar ao contratante qualquer anormalidade referente à execução dos serviços                                                                                                                                                                               | 2 | Por ocorrência                                                                                                    |

|    |                                                                                                                                                                                                   |   |                                                                          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------|
| 32 | Fornecer uniformes, na quantidade estipulada, para a categoria                                                                                                                                    | 2 | Por empregado e por dia                                                  |
| 33 | Apresentar as fichas com documentação dos empregados, bem assim mantê-las atualizadas                                                                                                             | 2 | Por dia                                                                  |
| 34 | Efetuar a reposição de empregados faltosos                                                                                                                                                        | 2 | Por empregado e por hora                                                 |
| 35 | Informar à contratada modificações no efetivo de empregados                                                                                                                                       | 3 | Por ocorrência                                                           |
| 36 | Fornecer, no prazo fixado, os equipamentos relacionados no termo de referência em perfeitas condições de uso                                                                                      | 2 | Por ocorrência                                                           |
| 37 | Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los                                                                  | 4 | Por empregado e por ocorrência                                           |
| 38 | Atender, no prazo fixado pela fiscalização, pedido justificado de substituição de empregado                                                                                                       | 2 | Por empregado e por dia                                                  |
| 39 | Manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados neste TRT, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone | 1 | Por dia                                                                  |
| 40 | Manter a documentação de habilitação atualizada                                                                                                                                                   | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 41 | Encaminhar à fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os documentos exigidos na alínea "hh" da cláusula quarta                                        | 4 | Por dia de atraso                                                        |
| 42 | Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, conforme determina a Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho                                | 4 | Por ocorrência                                                           |
| 43 | Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, no prazo fixado                                                                                                                             | 3 | Por equipamento e por dia de atraso                                      |
| 44 | Providenciar a assinatura tanto dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do Tribunal ao banco, quanto do termo específico que  | 6 | Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                            |   |                                                                           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------|
|    | permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal.                                                                                                                           |   |                                                                           |
| 45 | Fornecer em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, endereço da matriz, filial ou escritório em Goiânia-GO, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, fax e endereço eletrônico (e-mail), devendo manter os dados atualizados | 6 | Por dia de atraso                                                         |
| 46 | Cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela de multas, ou reincidir em atos penalizados com advertência                                                                                                                                        | 2 | Por ocorrência                                                            |
| 47 | Fazer as análises termográficas e as análises de qualidade de energia                                                                                                                                                                                      | 1 | Por ocorrência                                                            |
| 48 | Fazer as análises termográficas e ocorrer desarme de disjuntores por excesso de temperatura que interrompam os trabalhos do Fórum ou do Ialpa-Luza                                                                                                         | 3 | Por ocorrência , sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 49 | Proceder com as manutenções preventivas constantes do plano ou por indicação da Administração                                                                                                                                                              | 1 | Por ocorrência                                                            |
| 50 | Substituir o funcionário que por qualquer motivo não compareça ao posto de trabalho                                                                                                                                                                        | 6 | Por ocorrência                                                            |

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

**TABELA 8**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                         | INCIDÊNCIA                                                              |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE | Por 1 (um) ano sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 2    | Execução parcial ou insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE                             | Por 1 (um) ano sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 3    | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada                                                         | Por 1 (um) ano sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 4    | Deixar de iniciar ou suspender totalmente a execução dos serviços contratados, salvo motivo de força maior        | Por 2 (dois) anos sem prejuízo da possibilidade                         |

|   |                                                                                                                                                                      |                                                                              |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
|   | ou caso fortuito                                                                                                                                                     | de rescisão da contratação                                                   |
| 5 | Deixar de recolher FGTS, contribuições sociais e previdenciárias, bem como não pagamento dos salários, vales-transporte, vales refeição e demais verbas trabalhistas | Por 02 (dois) anos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |

**§ 1º** As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**§ 2º** A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2%.

**§ 3º** O valor da multa aplicada deverá ser descontadas da garantia contratual e, sendo o valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela Administração.

**§ 4º** Se os valores da garantia contratual/pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

**§ 5º** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

**§ 6º** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima sexta e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

**§ 1º** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**§ 2º** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**§ 3º** É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

**§ 1º** Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

**§ 2º** A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – A assinatura deste Contrato será sucedida de:

I.1. Solicitação ao Banco do Brasil de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - , no nome da CONTRATADA, devendo a instituição bancária oficial o Tribunal sobre a abertura da referida conta-depósito, na forma do modelo consignado no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o CONTRATANTE e o Banco do Brasil;

I.2. Assinatura, pela CONTRATADA, no prazo de vinte dias a

contar da data em que for notificada, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de autorização dirigida ao Banco do Brasil para que o Tribunal tenha acesso aos saldos e extratos e condicione a movimentação dos valores depositados a sua autorização.

II - A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para:

II.1. resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – o valor despendido com o pagamento de encargos trabalhistas e sociais que estejam contemplados no § 9º da cláusula décima primeira, desde que comprovadamente se refiram aos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação de serviços ao Tribunal.

II.2. movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, para o pagamento de verbas trabalhistas discriminadas no § 9º da cláusula décima primeira deste instrumento.

§ 1º Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, conforme previsto no inciso II.1 desta cláusula, a CONTRATADA, após a realização do pagamento dos encargos trabalhistas e sociais, deverá apresentar à Coordenadoria de Manutenção e Projetos, os documentos comprobatórios de cada um dos empregados favorecidos.

§ 2º Comprovando o pagamentos dos encargos retidos, a Secretaria de Orçamento e Finanças, com auxílio da Secretária de Cálculos Judiciais, realizará a conferência e ratificação dos cálculos apresentados pela CONTRATADA e expedirá autorização para o resgate do valor pago pela mesma, encaminhando o respectivo documento ao Banco do Brasil e, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios.

§ 3º Na situação descrita no inciso II.2 desta cláusula, o Tribunal solicitará ao Banco do Brasil S.A. que, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

§ 4º Será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o Banco do Brasil S.A. promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

§ 5º Os saldos da conta-depósito – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no Contrato nº 038/2015, firmado entre o CONTRATANTE e o Banco do Brasil, aplicando-se sempre o de maior rentabilidade.

§ 6º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito vinculada, mediante autorização do Tribunal, que para

tanto expedirá ofício ao Banco do Brasil S.A., que deverá comunicar ao Tribunal a movimentação ocorrida na conta-depósito.

**§ 7º** Os depósitos de que trata o § 9º da cláusula décima primeira devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Banco do Brasil, sem prejuízo da retenção, na fonte, dos tributos e contribuições previstos na legislação.

**§ 8º** Os percentuais dos encargos trabalhistas a serem deduzidos do valor mensal devido a contratada, para a prestação dos serviços, serão obtidos por meio da proposta apresentada pela adjudicatária, conforme disposto no parágrafo único do art. 9º da Portaria TRT 18 GP/DG/SOF nº 06/2013.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.39 e 3390.30, Nota de Empenho ..... 2015NE0....., .....de ..... de 2015, no valor de R\$ ..... (....).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO,        de                                de 2015.

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**  
.....

.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

## **ANEXO**

Transcrição textual do item 4.1 e 4.2, do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 048/2015.

### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **4.1. - PARA O GRUPO 1**

4.1.1. Entende-se por serviços de manutenção preditiva os testes realizados que não necessitam de interrupção no fornecimento de energia elétrica, para os diagnósticos e análises de possíveis problemas futuros. Sua finalidade é prever falhas, detectar mudanças no estado físico que exijam serviços de manutenção, com a antecedência necessária para evitar falhas no fornecimento de energia ou estragos maiores no sistema elétrico predial, reduzir paradas para procedimentos preventivos, eliminar desmontagens e remontagens para inspeção, impedir que danos em um equipamento se propaguem para outros e maximizar a vida útil total dos equipamentos;

4.1.2. entende-se por manutenção preventiva aquela efetuada com a intenção de reduzir a probabilidade de falha de uma máquina ou equipamento, bem como nas instalações, ou ainda a degradação de um serviço prestado. São aqueles que levam as máquinas, equipamentos e instalações a operarem sempre próximos das condições ideais. Tal intervenção, apesar de ocasionar a interrupção no fornecimento de energia, ou no sistema hidráulico, é feita de modo planejado e programado, antes da data provável do aparecimento de uma falha, ou seja, é o conjunto de serviços de reaperto, limpeza e lubrificação que visam a eliminação de possíveis ocorrências de paralisação dos diversos sistemas;

4.1.3. entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar o objeto de reparo em plena condição de funcionamento, após a ocorrência de defeitos que venham a surgir no decorrer do uso do prédio, compreendendo a substituição de peças, se necessário, ajustes, bem como recomposição de partes afetadas;

4.1.4. diante dos conceitos expostos nos subitens acima, a CONTRATADA deve buscar na execução do ajuste a diminuição gradativa das manutenções corretivas em detrimento em virtude de, um aumento, também gradativo, das manutenções preditivas e preventivas planejadas. Tal relação busca aumentar a disponibilidade dos sistemas e minimizar os ciclos de paradas inesperadas;

4.1.5. a CONTRATADA deverá executar um programa de manutenção preditiva e preventiva que contemple no mínimo as exigências contidas no Anexo II, bem como realizar a manutenção corretiva atendendo aos chamados do Tribunal para executar os serviços contratados, nos prazos estabelecidos no subitem 4.2.1, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel para localização do Encarregado, a qualquer tempo;

4.1.6. a CONTRATADA deverá executar os serviços de readequação nas instalações elétricas que forem solicitadas pelo Tribunal. Podendo envolver tanto pequenas ampliações nas instalações, quanto a separação de ambientes. Quando envolver ampliações, os serviços de instalação elétrica deverão ficar limitados à colocação de tomadas comuns e estabilizadas, iluminação, interruptores, circuitos de alimentação, disjuntores de proteção, conectorização através de bornes ou terminais, cabeamento de rede de dados, certificação de acordo com os padrões internos e conectorização;

4.1.7. a Contratada obrigar-se-á ao cumprimento de Acordo de Níveis de Serviço, conforme planilhas constantes nos ANEXOS III, IV e V, sujeitando-se à glosa de valores por metas não atingidas;

4.1.8. os serviços a serem executados terão as seguintes características:

- a) a CONTRATADA deverá atender todas as solicitações do CONTRATANTE, referentes aos serviços de manutenção predial, nos locais indicados no subitem 6.1;
- b) a CONTRATADA deverá atender única e exclusivamente as solicitações feitas pelo gestor do contrato ou pelos servidores por ele indicados, com a devida identificação da solicitação de orçamento gerada pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos, Seção de Manutenção e Recuperação ou Núcleo de Engenharia;
- c) as solicitações de orçamento, serão emitidas pela CONTRATANTE e encaminhadas à CONTRATADA por e-mail, que deverá ser respondido confirmando o seu recebimento, ou entregues diretamente ao Encarregado, nos casos de serviços de manutenção corretiva;
- d) após a solicitação de orçamento, a CONTRATADA deverá fazer o levantamento do material necessário para sua execução e informar ao gestor contratual em prazo não superior a 06 (seis) horas do recebimento da correspondência eletrônica ou pelo Encarregado;
- e) os orçamentos deverão ser aprovados pela Administração ou gestores do contrato de acordo com o subitem 4.1.12;
- f) uma vez recebidas e executadas as Ordens de Serviço, deverá ser providenciado no documento a assinatura do titular da unidade onde o serviço houver sido realizado, as ordens de serviço deverão ser anexadas junto à fatura de pagamento para comprovação dos serviços executados.
- g) Todos os serviços deverão ser prestados com a estrita observância à Norma NR-10 do Ministério do Trabalho;
- h) Todos os profissionais deverão utilizar obrigatoriamente EPI's e EPC's na realização dos serviços enquanto permanecerem nas dependências do TRT 18;

#### **4.1.9. Mão de obra com postos fixos**

Deverão obrigatoriamente fazer parte do rol de serviços prestados pela CONTRATADA, com postos fixos no Tribunal:

a) **Serviços do Encarregado:** supervisionar a manutenção predial, elaborar o plano de manutenção preditiva e preventiva junto com o Engenheiro, **submetendo-as a aprovação do gestor da contratação**, elaborar relatórios, identificar as necessidades de reparos, definir prioridades - visando preservar as condições de funcionamento das instalações elétricas - coordenar os serviços de termografia e análise de energia, controlar as escalas de trabalho e tarefas do seu pessoal - visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis; efetuar ou solicitar a compra dos materiais necessários à manutenção; coordenar o controle de acesso de seus funcionários, equipamentos, ferramentas e materiais diversos, aos edifícios, emitir relatórios periódicos do plano de manutenção preditiva e preventiva que deverão ser entregues ao fiscal do contrato; demonstrar tendências de problemas na parte elétrica, ter conhecimentos gerais sobre todas as instalações elétricas, sobre segurança no trabalho, sobre normas técnicas correlatas vigentes e sobre produtos disponíveis no mercado para a boa realização da prestação dos serviços de manutenção predial;

a.1) o Encarregado deverá possuir o curso técnico em eletrotécnica com registro no CREA, experiência de no mínimo 2 anos, comprovada em carteira de trabalho, experiência na interpretação de projetos elétricos, manutenção em sistemas de automação, conhecimento de equipamentos de medição e de análise de energia, diagnóstico de curto-circuitos, análise de seletividade de carga, barramentos blindados de distribuição em baixa tensão. As exigências se justificam pela complexidade dos sistemas elétricos envolvidos nesta contratação.

**Essa complexidade acima exigida se justifica, se caracteriza pela existência de Prumada de Distribuição Vertical que é blindada, onde as instalações comuns, rotineiras são feitas por cabeamento simples. O sistema de iluminação é gerenciado**

por sistemas automatizados através de relês integrados a rede de computadores. Temos sistema lógico através de contactoras para chaveamento de cargas no Edifício. Existem ainda uma subestação de rebaixamento de tensão, com quatro transformadores de potência, exclusivas para a alimentação das cargas do Fórum, dada a complexidade de tais cargas. As instalações do prédio ainda são compostas por rede estruturada de dados e de energia, instaladas em piso elevado.

Todas essas características apresentadas acima reforçam e amparam a ideia da contratação de profissionais mais qualificados, mais bem preparados, para que os serviços sejam executados a contento. Ao contratarmos profissionais com pequena experiência, com pouca qualificação, podemos ficar comprometidos na execução desta contratação.

b) **Serviços de Eletricista:** reparar, inspecionar, diagnosticar, testar e ensaiar disjuntores, dispositivos DR, componentes e equipamentos elétricos, comandos e sistemas de proteção em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos; confeccionar, montar e ligar componentes e peças elétricas; executar montagens de quadro de distribuição de circuitos e de quadro de força; executar serviços elétricos durante mudanças de layout; executar instalação e manutenção elétrica corretiva das instalações e equipamentos prediais; examinar, instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes da rede elétrica utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; executar manutenção e limpeza em quadros de distribuição e caixas de passagem, executar a troca e instalação de cabos; zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais de medição e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo; diagnosticar problemas elétricos em motores, quadros de comandos e quadros de automação, manter organizada as salas técnicas de todo o Tribunal, deixando-as livres de entulhos e objetos estranhos a função das mesmas, dar todo suporte necessário aos eventos realizados neste TRT 18, ligar luminárias, energizar tomadas, preparar quadros para receber gerador externo, fazer remanejamentos elétricos quando necessário, etc.; cumprir as normas de segurança e usar equipamentos individuais de proteção (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) quando a atividade assim o requerer; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço; prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios, proteger móveis e utensílios e ler projetos elétricos sob a supervisão do encarregado;

b.1) O eletricista deverá comprovar experiência, na função de eletricista, em carteira de trabalho, de no mínimo 2 anos e curso técnico profissionalizante em eletricidade. O eletricista deverá ser capaz de ler projetos elétricos sob a supervisão do encarregado;

c) **Serviços de Eletricista/Telefonia:** executar os mesmos serviços descritos na letra anterior, acrescidos dos seguintes: executar manutenção e limpeza em quadros de distribuição telefônicos e caixas de passagem; realizar transferência de linhas e ramais telefônicos; realizar instalação e troca de blocos; ter conhecimento básico em rede estruturada; realizar programação de aparelhos telefônicos; proceder a programação básica de centrais telefônicas; proceder a identificação de linhas e ramais telefônicos nos quadros de distribuição; realizar outras atividades básicas, correlatas à manutenção de sistema de telefonia;

c.1) o eletricista deverá comprovar experiência, na função de eletricista, em carteira de trabalho, de no mínimo 2 anos e curso técnico profissionalizante em eletricidade. O eletricista deverá ser capaz de ler projetos elétricos e telefônicos, sob a supervisão do encarregado.

d) **Serviços de Bombeiro Hidráulico:** instalar, reparar ou substituir louças sanitárias, ferragens, válvulas, torneiras, registros, conexões, ralos, mangueiras, engates e tubulações de alta e baixa pressão (ferro fundido, aço PPL ou galvanizado, PVC e cobre), boias, bombas de sucção e de recalque (submersas ou não) e outros dispositivos

hidráulicos; realizar serviços de bombeiro hidráulico em geral, analisando desenhos e esquemas hidráulicos; testar e manter as redes hidráulicas livres de obstrução; realizar manutenção corretiva de toda a rede hidráulica; providenciar a limpeza de reservatórios de água potável; corrigir vazamentos; cumprir as normas de segurança e usar equipamentos individuais de proteção (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) quando a atividade assim o exigir; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço;

d.1) o bombeiro hidráulico deverá possuir qualificação mínima de Ensino Fundamental completo e curso de qualificação profissionalizante em serviços hidrossanitários;

e) **Serviços de Manutenção Geral:** realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros); efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação, abastecimento de combustível); realizar serviços de esquadria e vidraçaria; realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, reparos em telhado, calhas, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;

e.1) o técnico de serviços de manutenção geral deverá possuir qualificação mínima de Ensino Fundamental completo e curso de qualificação profissionalizante em serviços de alvenaria ou similar;

f) **Serviços Auxiliares de Serviços Gerais:** auxiliar os serviços de eletricitista, telefonia, bombeiro hidráulico e manutenção geral; proceder a limpeza do local onde forem realizados os serviços objeto do contrato; proceder a remoção dos entulhos do local onde forem realizados os serviços; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico; carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

f.1) o auxiliar de serviços de manutenção geral deverá possuir qualificação mínima de Ensino Fundamental completo.

#### **4.1.10. Mão de obra em regime fortuito**

##### **4.1.10.1. Engenheiro Eletricista**

Além da formação profissional específica em sua respectiva área de atuação, o profissional deverá ter:

a) conhecimento e experiência em manutenção em subestação de, no mínimo, 1000 KVA de potência. Justificasse esta exigência tendo em vista a necessidade de que o profissional conheça dos serviços exigidos e sendo nossa capacidade operacional no Complexo Trabalhista de mais de 2500 KVA, estamos exigindo menos de 50% para a qualificação técnico profissional do engenheiro, o que completamente aceitável.

b) conhecimentos gerais na elaboração e leitura de projetos elétricos, automação, monitoramento e controle de sistemas elétricos, qualidade na montagem de quadros e gerenciamento de instalações elétricas.

c) **Serviços de Engenheiro Eletricista:** o engenheiro eletricitista, além de responder tecnicamente junto com o encarregado pelos serviços prestados, deverá ainda:

I) elaborar plano de manutenção preditiva e preventiva;

II) emitir relatórios das termografias demonstrando o histórico dos levantamentos realizados;

III) emitir relatórios das análises de energia;

IV) demonstrar tendências à ocorrência de problemas retratados nas análises da manutenção preditiva;

V) discutir com os gestores e com a Administração a viabilidade de implementação de melhorias nas instalações prediais de energia elétrica em baixa tensão para o Tribunal;

4.1.11. os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos por este Tribunal, esgotado o estoque, deverão ser fornecidos pela contratada, mediante autorização expressa do gestor contratual;

4.1.12. ao apresentar o orçamento dos materiais necessários à execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá observar, na ordem a seguir estabelecida, os preços constantes nas tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal – Praça Goiânia/GO, ou também nas Tabelas de obras disponibilizadas pela Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP. Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, **realizada pelo CONTRATANTE**, onde esteja justificado e ajustado às especificidades do projeto, submetendo-a à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral;

a) quando da apuração dos custos dos itens, por meio de pesquisa de mercado, a CONTRATADA, apresentará orçamento compatível ao valor praticado no mercado, que será encaminhado imediatamente para aprovação, conforme previsão contida na letra “b” deste subitem, tendo em vista a necessidade de tornar o procedimento de manutenção predial mais célere, bem como recompor o estado útil das instalações na maior brevidade possível;

a.1) o CONTRATANTE, concomitantemente ao subitem anterior, providenciará pesquisa de mercado própria, com no mínimo 03 (três) propostas, a fim de validar o orçamento apresentado pela CONTRATADA;

a.2) caso seja verificado um custo menor que o preço ofertado pela CONTRATADA, essa ficará obrigada a aceitar o valor apresentado pela Administração, que será o valor médio das propostas apresentadas;

a.3) as providências descritas nos subitens “a”, “a.1” e “a.2”, deverão estar concluídas para que possa haver o pagamento dos serviços a elas relacionados;

b) conforme subitem 4.1.12, o orçamento de materiais fornecido pela CONTRATADA poderá ser aprovado pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, acima desse limite, deverá ser aprovado pela Diretoria-Geral;

4.1.13. as peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, desde que perfeitamente compatível com o sistema, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE;

4.1.14. os materiais elétricos e hidráulicos utilizados deverão possuir selo de qualidade emitida pelo INMETRO;

4.1.15. o CONTRATANTE, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais e a restituição das peças substituídas;

4.1.16. o período para execução dos serviços de manutenção predial será preferencialmente dentro do horário normal de expediente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - das 7:00 h às 19:00 h. Qualquer alteração do horário determinado para a execução dos serviços deverá ser solicitada ao gestor do contrato, que avaliará caso a caso;

4.1.17. excepcionalmente, as atividades de manutenção, por necessidade, urgência ou conveniência, poderão ser programadas para execução fora do horário de expediente, seja em finais de semana, feriados ou em horário noturno, sempre precedidas de autorização do gestor;

4.1.18. em caso de necessidade de interrupção no fornecimento de energia elétrica para a realização de reparos, a Administração deverá ser consultada, para que em conjunto com a CONTRATADA sejam definidos os melhores dias e horários para a realização dos serviços;

4.1.19. ressalvado o disposto no subitem anterior, fica proibido, sem a autorização da Administração e acompanhamento dos gestores a realização de trabalhos que demandem interrupção no fornecimento de energia, os casos específicos devem ser levados diretamente a apreciação da Administração;

4.1.20. para que seja liberada a entrada de pessoal às dependências do Tribunal, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para o respectivo gestor, com a relação nominal dos empregados, contendo número de documento de identificação de todos os seus colaboradores que necessariamente ingressarão nos locais de trabalho;

4.1.21. na apresentação das planilhas orçamentárias, quando o fornecimento de material pela CONTRATADA for necessário, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) para o caso de pequenas execuções (inferiores a uma unidade de medida), elas deverão ser consideradas sem fracionamento, como, por exemplo: 1m<sup>2</sup> de área, 1m de cabo etc;

b) para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos;

c) todos os orçamentos que contemplarem fornecimento de materiais, deverão estar acompanhados da memória de cálculo utilizada pela empresa, para conferência dos quantitativos e preços pela fiscalização;

4.1.22. a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado com registro ou visto no CREA;

4.1.23. a CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada pelo gestor do contrato;

4.1.24. todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, anteriormente ao início dos trabalhos, deverão ser aprovados pelo respectivo gestor do contrato;

4.1.25. todo o material descartável ou resíduo (sujeira, pó, restos de materiais, entulho, etc.) acumulado pela execução dos serviços deverá ser imediatamente acondicionado e transportado para fora das dependências do TRT18, pela CONTRATADA, em local próprio, contratando caçambas específicas para este fim, se necessário for, não será permitido o acúmulo de resíduos em qualquer local da edificação, ensejando na correspondente glosa do valor a ser pago pelo CONTRATANTE, conforme subitem 9.23.

4.1.26. todas as ocorrências consideradas relevantes pela CONTRATADA deverão ser registradas em livro próprio denominado Diário de Serviços, sob a tutela do profissional designado pela empresa para ser o responsável técnico;

4.1.27. todas as ocorrências consideradas relevantes pela FISCALIZAÇÃO deverão ser registradas em livro próprio denominado Diário de Fiscalização, sob a tutela da Seção de Manutenção e Recuperação;

4.1.28. no período de recesso forense (20 de dezembro de um ano a 6 de janeiro do ano subsequente) ou em dias específicos, quando não houver expediente no TRT 18<sup>a</sup>, em razão de decisão da Administração, poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho e/ou da quantidade total de postos estabelecida no objeto deste contrato, período em que o valor da fatura será reduzido de modo a retratar somente a quantidade de horas e/ou postos devidamente implementados;

4.1.29. no primeiro dia útil de cada semana deverá ser enviado pela CONTRATADA, ao gestor contratual, um relatório detalhado sobre a situação atual de cada serviço já

autorizado, nos moldes da TABELA 01, constando:

- a) Nº da OS: número da ordem de serviço referente ao serviço em questão;
- b) Descrição do Serviço: descrição clara e sucinta do serviço em questão;
- c) Local: unidade onde o serviço está sendo executado;
- d) Valor: valor, em reais, do orçamento dos materiais aprovados para a execução do serviço, caso sejam fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Data da OS: data em que o serviço foi formalmente autorizado pelo gestor da contratação;
- f) Previsão de Término do Serviço: data em que o serviço deverá ser entregue, completamente finalizado;
- g) Status: detalhamento da situação em que se encontra o serviço no momento da entrega do relatório;
- h) Observações Gerais: comentários considerados pertinentes ao processo de execução dos serviços, como por exemplo, dias de atraso.

**TABELA 1**

| RELATÓRIO SEMANAL DE ORDENS DE SERVIÇO |            |       |              |                      |                                |        |                    |
|----------------------------------------|------------|-------|--------------|----------------------|--------------------------------|--------|--------------------|
| Nº da OS                               | DATA DA OS | LOCAL | VALOR ORÇADO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PREVISÃO DE TÉRMINO DO SERVIÇO | STATUS | OBSERVAÇÕES GERAIS |
| x                                      | SERVIÇO 1  | x     | R\$          | x                    | x                              | x      | OBSERVAÇÃO 1       |
| x                                      | SERVIÇO 2  | x     | R\$          | x                    | x                              | x      | OBSERVAÇÃO 2       |
| x                                      | SERVIÇO 3  | x     | R\$          | x                    | x                              | x      | OBSERVAÇÃO 3       |
| x                                      | SERVIÇO 4  | x     | R\$          | x                    | x                              | x      | OBSERVAÇÃO 4       |
| x                                      | SERVIÇO 5  | x     | R\$          | x                    | x                              | x      | OBSERVAÇÃO 5       |
| x                                      | SERVIÇO 6  | x     | R\$          | x                    | x                              | x      | OBSERVAÇÃO 6       |

4.1.30. Quaisquer ocorrências na realização dos serviços que impossibilitem a execução total ou parcial do previsto neste termo de referência deverão ser imediatamente comunicadas à FISCALIZAÇÃO que analisará a impossibilidade executiva;

4.1.31. todos os materiais que forem utilizados como equivalentes técnicos dos especificados neste Termo de Referência deverão ser submetidos à aprovação do respectivo gestor, que poderá rejeitá-lo sempre que julgar não atender aos requisitos da qualidade exigidos nestes serviços;

4.1.32. todo serviço que estiver sendo executado fora das especificações fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser imediatamente paralisado, somente após a realização das devidas ações corretivas, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, é que o serviço em questão poderá voltar a ser executado;

4.1.33. a CONTRATADA obriga-se a apresentar à CONTRATANTE o Relatório Mensal de Atividades;

4.1.33.1. o documento deverá ser apresentado, impreterivelmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência;

4.1.33.2. o relatório mensal dos serviços realizados deverá ser assinado pelo responsável indicado pela CONTRATADA;

4.1.32.3. são partes integrantes do Relatório:

a) relatório das medições de manutenção preditiva e preventiva realizadas durante os trabalhos. Tais relatórios, quando indicarem possíveis problemas futuros nas instalações elétricas, devem ser apresentados formalmente para os gestores para que sejam programados os serviços de reparos;

b) sumário global, onde são apresentados registros, sugestões, resumos e observações sobre assuntos de relevância sobre os diversos sistemas prediais, com indicação das pendências e as razões de sua existência, que dependam de solução por parte da CONTRATANTE;

c) parecer técnico sobre o estado geral das instalações elétrica e hidráulica;

d) relatório Gerencial de Ordens de Serviço, contemplando status, tempo de atendimento para todas as ordens de serviço corretivo executadas no mês;

e) números totais de manutenções realizadas, número de manutenções preditivas e respectivos relatórios de medição, número de manutenções preventivas, serviços executados, testes realizados, e, por fim número de intervenções corretivas e serviços realizados neste tipo de manutenção (indicar se houve necessidade de interrupção ou não no fornecimento de energia);

f) totalização das peças, materiais e equipamentos, conforme subitem 4.1.12, utilizados nos serviços prestados pela CONTRATADA;

4.1.33. será objeto de nota fiscal/fatura específica, discriminando o quantitativo de horas extras e noturnas, bem assim os valores respectivos, com memória de cálculo.

## 4.2. DOS PRAZOS PARA O ATENDIMENTO

4.2.1. As chamadas deverão ter os prazos máximos de atendimento, contados da emissão da ordem de serviço e seu recebimento pela CONTRATADA, finalizando com a solução da ocorrência informada, conforme TABELA à seguir:

| PRIORIDADE | PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO | TIPOS DE OCORRÊNCIAS                                                                                                                                    |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NÍVEL I    | 30 MINUTOS                              | Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam o risco iminente de impedimento total.                                              |
| NÍVEL II   | 1 hora                                  | Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.                           |
| NÍVEL III  | 1 dia                                   | Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam servidores e usuários ou ainda prejudicam a imagem do CONTRATANTE.                     |
| NÍVEL IV   | 2 dias                                  | Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do CONTRATANTE em curto prazo. |

- 4.2.2. os prazos para o início do atendimento deverão ser contados a partir da Emissão de Ordem de Serviço (Anexo X) da CONTRATADA ao CONTRATANTE e caso haja a necessidade de aquisição de peças/materiais para a conclusão dos serviços, será efetuado Orçamento pelo CONTRATANTE a ser aprovado pela CONTRATADA;
- 4.2.3. os prazos definidos no subitem 4.2.1 deverão constar na Ordem de serviço;
- 4.2.4. os serviços emergenciais, prioridade nível I, deverão ser executados prioritariamente;
- 4.2.5. os prazos máximos para execução do serviço deverão ser contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, na qual constarão data e horário, finalizando com a solução da ocorrência informada;
- 4.2.6. caso a CONTRATADA constate a impossibilidade de atendimento dos prazos previstos neste subitem, deverá comunicar o CONTRATANTE, apresentando os motivos que justifiquem o descumprimento do prazo e agendando nova data/horário para o atendimento;
- 4.2.7. caberá ao CONTRATANTE acatar ou não a justificativa apresentada;
- 4.2.8. o descumprimento dos prazos estabelecidos neste subitem, poderá ensejar na correspondente glosa do valor a ser pago pelo CONTRATANTE, conforme item 9;
- 4.2.9. o CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e poderá fazer a pesquisa pós-atendimento para identificar a qualidade/conceito dos trabalhos realizados pela CONTRATADA.

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DO CONTRATO (2)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL,  
QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª  
REGIÃO E A EMPRESA .....**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria ....., e, de outro lado, a empresa ....., sediada na....., inscrita no CNPJ/MF ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 6730/2014, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 048/2015", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção corretiva civil e adaptações de ambientes para edificações de propriedade ou de uso da União/Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com fornecimento de mão de obra, de materiais, ou ambos, compreendendo todos os serviços que constarem nas Tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal – Praça Goiânia/GO, e também nas Tabelas de obras disponibilizadas pela

Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, bem como outros serviços que se façam necessários, ainda que não constantes dos sistemas de referência mencionados, ajustados às especificidades do projeto e justificados pela Administração, nos locais relacionados no §3º da cláusula quinta, excetuando-se a região metropolitana de Goiânia, nos casos dos serviços de eletricidade, telefonia e hidráulica e com Comprovação na contratação de ter em seus quadros de pessoal, o mínimo de profissionais listados no subitem 10.4.4 Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico 048/2015”.

**§ 1º** A prestação de serviços deverá atender às condições e especificações constantes no Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico 048/2015”, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

**§ 2º** O valor estimado para a presente contratação é de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 6730/2014-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 048/2015, do tipo “menor valor total do BDI”.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Chefe do Núcleo de Engenharia, Paulo Sérgio de Castro, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o servidor Luis Viana dos Santos Júnior, (e-mail: [dsg.engenharia@trt18.jus.br](mailto:dsg.engenharia@trt18.jus.br), telefone: (62) 3901-3660/3659) como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, aos quais caberão também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

d) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

f) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

g) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

h) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

i) emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

j) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços; e

m) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

c) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

d) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

e) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

f) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

g) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

h) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

i) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

j) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

k) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

l) a Contratada obrigará-se ao cumprimento de Acordo de Níveis de Serviço, conforme planilhas constantes nos ANEXOS C, D e F, constantes no Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico 048/2015", sujeitando-se à glosa de valores por metas não atingidas;

m) manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

n) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

o) instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

p) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

q) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

r) refazer, no prazo de 5 dias, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo;

s) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e

t) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**§ 1º** Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

**§ 2º** A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.

**§ 3º** Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente instrumento, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

**§ 4º** Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços e o modo de solicitação destes deverá obedecer ao disposto no item 4.3 e 4.4, do Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 048/2015” e/ou no Anexo deste contrato.

**§1º** É vedado à CONTRATADA fornecer qualquer material ou executar serviço sem a anuência prévia do fiscal, caso isso venha a ocorrer, o pagamento do serviço e do material utilizado na sua execução ficará a critério da aprovação do respectivo fiscal, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária.

**§2º** Não estão incluídos na prestação de serviços:

a) manutenção de equipamentos específicos, tais como: elevadores, centrais telefônicas, scanners de raio-x, aparelhos de informática e telefonia, aparelhos e centrais de ar-condicionado, computadores, dentre outros;

b) manutenção dos equipamentos de escritório, calculadoras, dentre outros;

c) serviços de recarga dos extintores de incêndio;

- d) serviços de limpeza e faxinas (rotina do prédio);
- e) construção ou reforma total de edificações.

**§3º** O serviço será executado nas dependências do CONTRATANTE nos seguintes locais:

**I - Região Metropolitana de Goiânia (sem pagamento de deslocamento):**

- a) Edifício Ialva-Luza. Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 01 a 03 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO;
- b) Fórum Trabalhista de Goiânia. Av. T-1 esq. C/ T-51 Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO;
- c) Edifício Anexo. Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO;
- d) Almoxarifado. Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Universitário, Goiânia-GO;
- e) Edifício Rua T-9. Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, Setor Bueno, Goiânia-GO;
- f) Foro de Aparecida de Goiânia - Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 - Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO;
- g) Vara do Trabalho de Inhumas – Rua Antônio Carlos, Qd. 44, Lt. 32, nº100, Centro, Inhumas-GO;
- h) Estacionamento da Rua T-29, Qd 81, Lts 14 e 15 – Setor Bueno, Goiânia-GO;
- i) Estacionamento da Rua T-29, Qd 81, Lts 14 e 15 – Setor Bueno, Goiânia-GO;
- j) Estacionamento da Rua T-51, Qd 74, Lt 21 – Setor Bueno, Goiânia-GO.
- k) Terreno murado situado na Av. Independência, Lt 29, Qd 68A – St. Aeroporto, Goiânia-GO.

**II – Demais Unidades do TRT 18ª Região (com pagamento de deslocamento):**

- a) Fórum Trabalhista de Anápolis, Rua 14 de Julho nº 971 Centro, ANÁPOLIS - GO;
- b) Vara do Trabalho de Caldas Novas, Rua 8,13 e Avenida A, / Estância Itaiçi II, CALDAS NOVAS-GO;
- c) Vara do Trabalho de Catalão, Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, Centro, CATALÃO-GO;
- d) Vara do Trabalho de Ceres, Rua 27 nº 942 – Centro, CERES-GO;
- e) Vara do Trabalho de Formosa, Pç. Anísio Lobo nº 30 – Centro, FORMOSA-GO;
- f) Vara do Trabalho de Goianésia, Rua Contorno esquina com Rua Andorinha, Área Institucional nº 2, Setor Universitário. GOIANÉSIA-GO;
- g) Vara do Trabalho de Goiás, Praça Brasil Caiado nº 17 – Centro, GOIÁS-GO;
- h) Vara do Trabalho de GOIATUBA, Avenida José Ferreira de Santana, esquina com Rua Tamandaré, Lt 06, Qd 323-B, Setor Residencial Gobato, GOIATUBA-GO;

- i) Vara do Trabalho de Iporá, Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 – Centro, IPORÁ-GO;
- j) Vara do Trabalho de Itumbiara, Av. João Paulo II, Lt. 13, Qd. 06, Lot. Ernestina Borges Andrade, ITUMBIARA-GO;
- k) Vara do Trabalho de Jataí, Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, JATAÍ-GO
- l) Vara do Trabalho de Luziania, Av. Sarah Kubitschek, Qd. MOS, Lt.02-B/03-B Setor Mandu, LUZIANIA-GO;
- m) Vara do Trabalho de Mineiros, Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. C/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, It. 1 Setor Rodrigues, MINEIROS-GO;
- o) Vara do Trabalho de Pires do Rio, Avenida Egídio Francisco Rodrigues, Qd. 40, Lt. 140, Bairro Sampaio, PIRES DO RIO-GO
- p) Vara do Trabalho de Porangatu, Rua Goiás nº 13, Qd. 46, Lt. 10/11, Loteamento Nossa Senhora da Piedade, PORANGATU-GO
- q) Vara do Trabalho de Posse, Av. JK, Lt. 04, Qd. 27 Setor Augusto José Valente II, POSSE-GO;
- r) Vara do Trabalho Quirinópolis, Rua 07, Bairro Alexandrina, QUIRINÓPOLIS-GO;
- s) Fórum Trabalhista de Rio Verde, Rua Dona Maricota nº 262 Bairro Odília, RIO VERDE-GO;
- t) Vara do Trabalho São Luís de Montes Belos; Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 - Setor Montes Belo, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO;
- u) Vara do Trabalho Uruaçu, Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26 – Centro, URUAÇU-GO;
- v) Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, Rua Japão com Fortaleza, Qd. 11A, Lt. 18 a 24, Parque Esplanada III, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

§ 4º A Similaridade poderá ser adotada nos termos do item 22 do Anexo I, do Edital “Pregão Eletrônico nº 048/2015”.

§ 5º O procedimento de destinação de resíduos deve ser conforme discriminado no item 23 do Anexo I, do Edital “Pregão Eletrônico nº 048/2015”

## **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

No caso de prestação de serviços fora da região metropolitana de Goiânia, a CONTRATADA deverá apresentar relatório próprio, instruído inclusive com fotos, e assinado pelo responsável da Unidade atendida, ou seu substituto, após a conclusão dos trabalhos, para posterior análise e aceite pelo gestor da Contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

O período de garantia dos serviços executados é de, no

mínimo, 3 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, e dos materiais empregados será o prazo ofertado pelo fabricante.

**§ 1º** A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

**§ 2º** A CONTRATADA fornecerá ao respectivo gestor, cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

O preço total geral, será formado pelo preço da mão de obra e dos materiais necessários para a execução dos serviços contratados acrescido do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, correspondente a ...% ( ...por cento).

**Parágrafo único.** Os preços contratados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de forma mensal, se houver a prestação dos serviços, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e até o décimo dia útil quando acima deste limite, prazo esse contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere, emitida com data do 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, que deverá ser atestada pela autoridade competente somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Será verificada por ocasião do primeiro pagamento o cumprimento do estabelecido na cláusula décima quarta deste contrato.

**§ 1º** O CONTRATANTE realizará a glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

1 – deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/ ou não produzir os resultados contratados;

2 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

3 – deixar de substituir empregado que não comparecer ao posto de trabalho.

**§ 2º** O gestor deverá comunicar as inconformidades correspondentes à qualidade dos profissionais e inspeção dos serviços (ANEXO C), à limpeza e asseio dos ambientes (ANEXO D) e prazos (ANEXO F), constantes no Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico 048/2015”, indicando o valor da glosa a ser aplicada ao pagamento, caso necessário;

1 - caso sejam verificadas inconformidades em mais de um dos elementos descritos no subitem anterior, o valor inicial, para aferição do percentual de glosa será o remanescente daquele já verificado, respeitando a ordem de análise dos ANEXOS C, D e F, constantes no Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico 048/2015” bem como as regras ali contidas.

**§ 3º** As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

**§ 4º** Para execução do pagamento, a CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou em meio eletrônico, sem rasura, emendas ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**§ 5º** A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer na multa prevista no item 10 da tabela 7 da cláusula décima primeira.

**§ 6º** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

**§ 7º** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

**§ 8º** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993.

**§ 9º** Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

**§ 10** Em cumprimento à Instrução Normativa acima citada, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a

Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

**§ 11** Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

**§ 12** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

**§ 13** Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

**§ 14** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM:  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**§ 1º** A vigência deste contrato poderá ser prorrogada, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) manutenção do interesse pela Administração na realização dos serviços;
- c) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- d) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação;
- e) a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou deste órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

**§ 2º** Deverá ser verificada a vantajosidade das condições contratadas para que possa ocorrer a prorrogação da vigência do ajuste, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**I** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do contrato, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;

**II** - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço prestado/material fornecido;
- c) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

**III** - Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

b) atuação com interesses escusos;

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**IV -** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 5, 6 e 7 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado da contratação:

**TABELA 5**

| <b>Grau</b> | <b>Correspondência</b>                   |
|-------------|------------------------------------------|
| 1           | 1% do valor mensal estimado do contrato  |
| 2           | 2% do valor mensal estimado do contrato  |
| 3           | 4% do valor mensal estimado do contrato  |
| 4           | 6% do valor mensal estimado do contrato  |
| 5           | 8% do valor mensal estimado do contrato  |
| 6           | 10% do valor mensal estimado do contrato |

**TABELA 6**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                   | <b>GRAU DA INFRAÇÃO</b> | <b>INCIDÊNCIA</b>                                |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------|
| 1           | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, sem prejuízo da | 6                       | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de |

|   |                                                                                                                             |   |                                                                          |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------|
|   | possibilidade de rescisão da contratação;                                                                                   |   | rescisão da contratação                                                  |
| 2 | Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes                                        | 3 | Por ocorrência                                                           |
| 3 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal | 3 | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 4 | Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.                                     | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 5 | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais      | 6 | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual            |

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

**TABELA 7**

|   |                                                                                                                             |   |                                                                          |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------|
| 6 | Cumprir os prazos para a execução do serviço:                                                                               |   |                                                                          |
|   | a) até 5 dias de atraso                                                                                                     | 1 | por ocorrência                                                           |
|   | b) até 10 dias de atraso                                                                                                    | 2 | por ocorrência                                                           |
|   | c) até 15 dias de atraso                                                                                                    | 3 | por ocorrência                                                           |
|   | d) até 20 dias de atraso                                                                                                    | 4 | por ocorrência                                                           |
|   | e) até 25 dias de atraso                                                                                                    | 5 | por ocorrência                                                           |
|   | f) até 30 dias de atraso                                                                                                    | 6 | por ocorrência                                                           |
|   | g) acima de 30 dias de atraso                                                                                               | 6 | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 7 | Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa: |   |                                                                          |
|   | a) até 3 dias de atraso                                                                                                     | 1 | por ocorrência                                                           |
|   | b) até 5 dias de atraso                                                                                                     | 2 | por ocorrência                                                           |
|   | c) até 10 dias de atraso                                                                                                    | 4 | por ocorrência                                                           |
|   | d) até 15 dias de atraso                                                                                                    | 5 | por ocorrência                                                           |
|   | e) acima de 15 dias de atraso                                                                                               | 6 | por ocorrência, sem                                                      |

|    |                                                                                                                                                                       |   |                                                                                                                   |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                                                                                                                                                       |   | prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                                              |
| 8  | Manter a garantia dos serviços prevista neste termo                                                                                                                   | 6 | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                          |
| 9  | Manter a documentação de habilitação atualizada                                                                                                                       | 6 | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                          |
| 10 | Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere até o 10º dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo do serviço                                  | 1 | por ocorrência                                                                                                    |
| 11 | Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses | 4 | por ocorrência                                                                                                    |
| 12 | Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência                                                                 | 3 | por item ou por ocorrência                                                                                        |
| 13 | Apresentar a garantia de execução do contrato no prazo estabelecido na cláusula décima quarta.                                                                        | 2 | Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

**TABELA 8**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                         | INCIDÊNCIA                                                              |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE | Por 1 (um) ano sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 2    | Execução parcial ou insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE                             | Por 1 (um) ano sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 3    | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada                                                         | Por 1 (um) ano sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |

|   |                                                                                                                            |                                                                            |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 4 | Deixar de iniciar ou suspender totalmente a execução os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito | Por 2 (dois) anos sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|

**§ 1º** As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**§ 2º** O valor da multa aplicada deverá ser descontado da garantia contratual e, sendo o valor superior ao valor da garantia prestada, além de perda dessa, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

**§ 3º** Se os valores da garantia/pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

**§ 4º** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

**§ 5º** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima primeira e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

**§ 1º** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**§ 2º** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**§ 3º** É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- e) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- f) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- g) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- h) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, apresentar, na Seção de Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; **quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária em favor do Tribunal. Regional do Trabalho da 18ª Região;**  
**ou**

- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

§ 1º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

§ 2º A garantia mencionada no *caput* deverá ser renovada a cada período de 12 (doze) meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

§ 3º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

§ 4º A vigência da garantia prestada pela contratada terá início juntamente com a vigência do contrato, e será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 5º O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 6º O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

§ 7º Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o CONTRATANTE, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

§ 8º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no § 1º, podendo as cláusulas da apólice de seguro-garantia serem recusadas pela Administração, desde que justificadamente.

§ 9º Até que Contratada apresente os documentos previstos na alínea “bbb”, da cláusula quarta, o CONTRATANTE reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

§ 10 Havendo repactuação do contrato ou acréscimo de serviços, a garantia será acrescida conforme o novo valor do contrato.

§ 11 Com a assinatura deste contrato o CONTRATANTE fica autorizado a reter, a qualquer tempo, a garantia ofertada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho ..... 2015NE0....., .....de ..... de 2015, no valor de R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2015.

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

## ANEXO

Transcrição textual do item 4.3 e 4.4, do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 048/2015.

### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(...)

#### **4.3 – Os Serviços a serem executados, para o ITEM 3, terão as seguintes características:**

4.3.1 a CONTRATADA deverá atender todas as solicitações do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO referentes aos serviços de manutenção predial e adequações que por ventura vierem a ser necessários;

4.3.2 a CONTRATADA deverá apresentar proposta orçamentária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação de orçamento emitida pelo CONTRATANTE, servidor do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, ficará a cargo do gestor a proposta ou a análise de solicitação realizada pela empresa, da necessidade de prazos maiores para a entrega de propostas orçamentárias referentes a objetos que possuam maior complexidade técnica ou cujos itens principais não existam nas tabelas referenciais aceitas neste documento;

4.3.3 a CONTRATADA deverá iniciar a execução das ordens de serviços, devidamente emitidas pela fiscal/gestor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva autorização formal para sua execução, ficará a cargo do gestor a proposta ou a análise de solicitação realizada pela empresa, da necessidade de prazos maiores para o início da execução dos serviços referentes a objetos que possuam maior complexidade técnica ou cujos itens principais não existam em abundância no varejo;

4.3.4 nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá prestar serviços nas edificações indicadas, com fornecimento de todos os insumos, necessário para a boa e perfeita execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios, EPI's, máquinas e equipamentos;

4.3.5. os tipos de serviços a seguir deverão obrigatoriamente fazer parte do rol de serviços prestados pela CONTRATADA, devendo todos os materiais e serviços constantes das Tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal – Praça Goiânia/GO, ou também nas Tabelas de obras disponibilizadas pela Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP comporem o objeto ora contratado;

4.3.5.1. instalações elétricas: instalação ou substituição de cabos e fios condutores da rede de alimentação ou de distribuição, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, reatores, holofotes, lâmpadas, soquetes, eletrocalhas suspensas, eletrodutos embutidos, derivações de distribuição, aterramentos, quadros elétricos, painéis de proteção ou comando, infraestrutura e instalação, e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI e PINI, como referência os cabos condutores devem ser da marca Prismatic ou similar e os dutos da marca Tigre ou similar, excetuando-se as instalações localizadas na região metropolitana de Goiânia;

4.3.5.2. instalações hidrossanitárias: instalação, reparos ou troca de louças sanitárias, ferragens, válvulas, torneiras, registros, conexões, ralos, mangueiras, engates e tubulações de alta e baixa pressão (ferro fundido, aço PPL ou galvanizado, PVC e cobre), boias, bombas de sucção, bombas de recalque (submersas ou não), gaxetas, desentupimentos de tubulações, retirada de vazamentos, reparos em redes de águas pluviais, execução de novos pontos de água fria e outros serviços previstos nas Tabelas

SINAPI e AGETOP, como referência as louças e metais devem ser da marca Deca ou similar e os dutos da marca Tigre ou similar, excetuando-se as instalações localizadas na região metropolitana de Goiânia;

4.3.5.3 carpintaria, serralheria e vidraçaria: manutenção, instalação, adaptação ou troca de esquadrias de madeira, de aço, de alumínio e de PVC, batentes, portas e acessórios, ferragens, lambris, divisórias, forros removíveis, estruturas de madeira ou metálica de telhados, telhas, calhas, rufos, condutores de águas pluviais, vedações, suportes dos condicionadores de ar, corrimãos de escadas, guarda corpos, grades, proteções metálicas, instalação de vidros (baguete ou massa) em caixilhos, portas, portões, móveis de madeira e aço, elementos metálicos de fixação de tubos (berços) em alvenarias, recuperação de esquadrias danificadas, troca de rolamentos, trincos, fechaduras, peças de movimentação e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI e AGETOP;

4.3.5.4. obras civis: alvenarias estruturais ou de fechamentos, chapiscos, emboços, rebocos, reparos de fissuras em alvenarias, em reservatórios e caixas d'água, em elementos estruturais de concreto armado, substituição de telhas, aplicação de argamassas e telas de reforço em frestas externas e internas, retirada de infiltrações e seus tratamentos, paredes divisórias de gesso acartonado ou de chapas cimentícias com estruturas metálicas, forros de gesso acartonados, forros de placas, elementos estruturais de concreto armado ou metálicos e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI e AGETOP, como referência as argamassas cimentícias devem ser da marca Quartzolit Weber, ou similar;

4.3.5.5. acabamentos, revestimentos e pinturas: assentamento de revestimentos de pisos e de paredes, rodapés, azulejos, cerâmicas, e afins, granitos, mármore e outras pedras, juntas de dilatação de qualquer natureza, soleiras, rejuntas, enquadramentos, acabamentos em geral, impermeabilizações, fórmicas, carpetes, mármore, granitos, tacos de madeira; preparo de superfícies, aplicação de fundos seladores, resinas, massas corridas, texturas, em madeiras, elementos metálicos ou alvenarias, em todos os casos acima deverão ser observados os materiais existentes, objetivando manter um bom nível de padronização e ou outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI e AGETOP, como referência as cerâmicas devem ser da marca Porto Belo ou similar e as tintas e massas devem ser da marca Coral ou similar;

4.3.5.6. urbanização e jardinagem: alambrados, meios-fios, pavimentação em geral, muros de fechamento, muros de arrimo, preparo de solo, adubação, plantio de grama e hidrossemeadura, plantas em geral, conservação de áreas verdes, em todos os casos acima deverão ser observados os materiais, plantas e gramas existentes, objetivando manter um bom nível de padronização e ou outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI e AGETOP;

4.3.5.7. caso exista alguma solicitação de serviços referentes ao objeto deste termo de referência que vier a surgir nas edificações deste Tribunal para manutenção predial e adequações que não se enquadrem na listagem supracitada, a critério da FISCALIZAÇÃO, também deverão ser executados pela CONTRATADA;

4.3.6. o CONTRATANTE, após detectar a necessidade, fará a solicitação dos serviços a serem executados, por meio da Coordenadoria de Manutenção e Projetos ou Núcleo de Engenharia, tais serviços deverão ser orçados pela CONTRATADA, e esta, deverá observar, na ordem a seguir estabelecida, os preços constantes nas tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal – Praça Goiânia/GO, ou também nas Tabelas de obras disponibilizadas pela Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP. Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, **realizada pelo CONTRATANTE**, onde esteja justificado e ajustado às especificidades do projeto, submetendo-a à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral;

a) quando da apuração dos custos dos itens, por meio de pesquisa de mercado, a

CONTRATADA, apresentará orçamento compatível ao valor praticado no mercado, que será encaminhado imediatamente para aprovação, conforme previsão contida na letra “b” deste subitem, tendo em vista a necessidade de tornar o procedimento de manutenção predial mais célere, bem como recompor o estado útil das instalações o mais brevidade possível;

a.1) o CONTRATANTE, concomitantemente ao subitem anterior, providenciará pesquisa de mercado própria, com no mínimo 03 (três) propostas, afim de validar o orçamento apresentado pela CONTRATADA;

a.2) caso seja verificado um custo menor que o preço ofertado pela CONTRATADA, essa ficará obrigada a aceitar o valor apresentado pela Administração;

a.3) as providências descritas nos subitens “a”, “a.1” e “a.2”, deverão estar concluídas para que possa haver o pagamento dos serviços a elas relacionados;

b) conforme subitem 4.3.6, o orçamento de materiais fornecido pela CONTRATADA poderá ser aprovado pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, acima desse limite, deverá ser aprovado pela Diretoria-Geral;

c) no caso de prestação de serviços fora da região metropolitana de Goiânia, a CONTRATADA deverá realizar levantamento minucioso dos serviços a serem executados, apresentando relatório próprio, instruído inclusive com fotos, e assinado pelo responsável da Unidade atendida, ou seu substituto, no momento da confecção do orçamento e após a conclusão dos trabalhos;

4.3.7. o período para execução dos serviços de manutenção predial ou reformas será, em regra, de segunda a sexta-feira das 07 às 19 horas, e nos sábados, das 7 às 12 horas, qualquer alteração do horário determinado para a execução dos serviços deve ser solicitada previamente à fiscalização que avaliará caso a caso;

4.3.8. a critério da FISCALIZAÇÃO ou em casos de comprovada urgência, os serviços deverão ser executados em horários noturnos, feriados, sábados a partir das 12 horas e nos domingos durante o dia inteiro (após prévia determinação do fiscal/gestor do contrato);

4.3.9. é vedada à CONTRATADA a cobrança de parcelas remuneratórias referente a serviços extraordinários (hora extra) e/ou adicional noturno, quando da execução de serviços em períodos que possam ensejar o pagamento dos acréscimos mencionados a seus funcionários, todos os custos com pessoal deverão ser suportados pela CONTRATADA, com base nas tabelas SINAPI e PINI e no BDI ofertado, indiferentemente do dia e do horário da execução dos serviços;

4.3.10. os serviços deverão ter supervisão permanente do preposto e do engenheiro, responsável técnico, da CONTRATADA, sempre dando ciência à fiscalização do início de cada serviço, para acompanhamento dos fiscais;

4.3.11. para que seja liberada a entrada de pessoal a qualquer dependência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para o respectivo fiscal/gestor com a relação nominal, contendo número de documento de identificação, de todos os seus colaboradores que necessariamente ingressarão nos locais de trabalho;

4.3.12. na apresentação das planilhas orçamentárias, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) para execução de reparos quando não houver necessidade de fornecimento de materiais, deverá ser cobrada tão somente a mão de obra;

b) caso o Tribunal possua em estoque os materiais a serem alocados no serviço, a CONTRATADA deverá cobrar apenas a mão de obra;

c) os orçamentos, quando solicitados, deverão estar acompanhados da memória de

cálculo utilizada pela empresa, para conferência dos quantitativos pela fiscalização;

4.3.13. a CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia, sendo que a execução dos serviços deverão ser orientados por profissional habilitado com registro ou visto no CREA-GO ou CAU-GO, deverá, ainda, utilizar equipamentos adequados e obedecer aos critérios de segurança recomendados;

4.3.14. a CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;

4.3.15. qualquer dano causado pelos funcionários da firma contratada aos móveis, equipamentos e instalações do prédio deverá ser perfeitamente sanado pela referida empresa no menor tempo possível, ou no máximo, até a conclusão dos serviços, caso o dano não tenha sido reparado, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região estimará o seu valor e o reterá das faturas a serem pagas pelos serviços prestados;

4.3.16. Todos os materiais e equipamentos usados na execução dos serviços especificados deverão ser de primeira linha, e antes do início dos trabalhos, devem ser aprovados pelos respectivos fiscais/gestores indicados pelo CONTRATANTE.

4.3.17. todo o material descartável ou resíduo (sujeira, pó, restos de materiais, entulho, etc.) acumulado pela execução dos serviços deverá ser imediatamente acondicionado e transportado para fora das dependências do TRT18, pela CONTRATADA, em local próprio, contratando caçambas específicas para este fim, se necessário for, não será permitido o acúmulo de resíduos em qualquer local da edificação, ensejando na correspondente glosa do valor a ser pago pelo CONTRATANTE;

4.3.18. todas as ocorrências consideradas relevantes deverão ser registradas em livro próprio denominado Diário de Serviços, sob a tutela do profissional designado pela empresa para ser o responsável técnico;

4.3.19. sempre que solicitado, deve ser providenciado pela CONTRATADA um relatório detalhado sobre a situação atual de cada serviço autorizado, conforme modelo abaixo, onde:

| RELATÓRIO SEMANAL DE ORDENS DE SERVIÇO |                      |       |              |            |                                |        |                    |
|----------------------------------------|----------------------|-------|--------------|------------|--------------------------------|--------|--------------------|
| Nº da OS                               | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | LOCAL | VALOR ORÇADO | DATA DA OS | PREVISÃO DE TÉRMINO DO SERVIÇO | STATUS | OBSERVAÇÕES GERAIS |
| XX                                     | Serviço1             | §     | R\$ XXX,XX   | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX                     | XXXX   | Observação 1       |
| XX                                     | Serviço2             | §     | R\$ XXX,XX   | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX                     | XXXX   | Observação 2       |
| XX                                     | Serviço3             | §     | R\$ XXX,XX   | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX                     | XXXX   | Observação 3       |
| XX                                     | Serviço4             | §     | R\$ XXX,XX   | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX                     | XXXX   | Observação 4       |
| XX                                     | Serviço5             | §     | R\$ XXX,XX   | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX                     | XXXX   | Observação 5       |
| XX                                     | Serviço6             | §     | R\$ XXX,XX   | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX                     | XXXX   | Observação 6       |

a) Nº da OS: número da ordem de serviço referente ao serviço em questão;

b) Descrição do Serviço: descrição clara e sucinta do serviço em questão;

c) Local: prédio onde o serviço está sendo executado;

d) Valor: valor, em reais, do orçamento aprovado para o serviço;

e) Data da OS: data em que o serviço foi formalmente aprovado pela fiscalização;

f) Previsão de Término do Serviço: data em que o serviço deverá ser entregue, completamente finalizado;

g) Status: detalhamento da situação em que se encontra o serviço no momento da entrega do relatório;

h) Observações Gerais: comentários considerados pertinentes ao processo de execução dos serviços, como por exemplo, dias de atraso;

4.3.20. quaisquer ocorrências na realização dos serviços que impossibilitem a execução total ou parcial do previsto neste termo de referência deverão ser imediatamente comunicadas à FISCALIZAÇÃO, que analisará a impossibilidade executiva, cabendo à CONTRATADA a apresentação de uma solução técnica alternativa;

4.3.21. todos os materiais que forem utilizados como equivalentes técnicos dos especificados neste Termo de Referência deverão ser submetidos à aprovação do respectivo fiscal/gestor, que poderá rejeitá-lo sempre que julgar não atender aos requisitos da qualidade exigidos nestes serviços;

4.3.22. todo serviço que estiver sendo executado fora das especificações fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser imediatamente paralisado, somente após a realização das devidas ações corretivas, devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, é que o serviço em questão poderá voltar a ser executado;

4.3.23. O valor máximo de cada Serviço que vier a ser executado, para ambos os itens, **será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que é o limite para dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia inciso I, do art. 24, da Lei 8666/93.**

4.3.24. O valor pago pelo deslocamento (ida-volta) da CONTRATADA aos municípios fora da região metropolitana de Goiânia, obedecerá a seguinte fórmula:

$VD = (D \times 2 \times PC)$ , onde:

a) VD= Valor total do deslocamento a ser pago em Reais (R\$);

b) D= Distância de Goiânia à cidade onde os serviços serão executados, em Km

c) PC= R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) que corresponde ao preço do quilômetro rodado pago por este Tribunal nos demais contratos.

d) O deslocamento total estimado é de 13.990 Km(Dx2). Assim, o valor estimado do deslocamento total(ida-volta)  $VD = (D \times 2 \times PC)$  será de R\$ 19.586 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

e) considerando para o deslocamento entre Goiânia e as localidades do interior do Estado de Goiás, as distâncias fixadas no Anexo II da Portaria GP/DG/SOF Nº 01/2015, conforme Anexo "K" deste Termo de Referência.

#### **4.4 - SOLICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ITEM 3)**

4.4.1. A prestação dos serviços contratados se dará por intervenção, mediante emissão prévia de ordem de serviços que deverá consignar, dentre outros, os seguintes dados:

a) O número da OS;

b) A especificação se a OS é emergencial ou não;

c) A data e o horário da solicitação, do início e da conclusão do serviço;

d) O local da execução do serviço;

e) A descrição do serviço e/ou do material a ser empregado;

f) O recebimento do serviço;

4.4.2. as ordens de serviços serão encaminhadas pelo TRT, preferencialmente, por meio de e-mail para a(s) conta(s) indicada(s) pela CONTRATADA, ou pessoalmente mediante a entrega da OS impressa ao funcionário da CONTRATADA, designado para receber as ordens de serviços do fiscal e providenciar sua execução;

4.4.3. o tempo para a execução das Ordens de Serviço será contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica, caberá à CONTRATADA a consulta constante da conta de e-mail para manter-se atualizada em relação à emissão das ordens de serviços;

4.4.4. as ORDENS DE SERVIÇOS serão emitidas pelo TRT 18ª, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

4.4.5. ORDENS DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS – Definem-se como emergenciais os serviços que, a critério da fiscalização, não possam esperar e que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações:

- a) as ordens de serviços emergenciais deverão ser iniciadas/verificadas em até 30 (trinta) minutos, a partir da confirmação de recebimento da respectiva mensagem eletrônica;
- b) iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, limitando-se ao prazo fixado na ordem de serviço, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários, para tanto, a Contratada deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente na área hidráulica/sanitária;
- c) a demora para dar início ou concluir os atendimentos emergenciais e ordinários por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional deverá ser comunicada pela empresa de imediato à fiscalização e posteriormente, à Administração em relatório para as providências cabíveis;

4.4.6. ORDENS DE SERVIÇOS – Definem-se como ordens de serviços os demais serviços de manutenção e reforma que não necessitem de atendimento extraordinário ou imediato:

- a) as ordens de serviços serão precedidas da análise, pela fiscalização, da proposta de orçamento dos serviços solicitados, emitida pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para a região metropolitana de Goiânia, e de 48 (quarenta e oito) horas para as demais localidades, após o recebimento da solicitação de orçamento emitida pelo fiscal da contratação;
- b) nos casos de notória complexidade dos serviços solicitados ou nos casos em que os serviços e/ou materiais requeridos não figurarem nas tabelas SINAPI/PINI ou AGETOP, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por uma destas tabelas, devendo os custos ser aferidos pela média de preços do mercado, ou nos casos de solicitação feita pela Contratada para ampliação de prazo para orçamentação, a Fiscalização poderá, nestes casos, fixar prazos maiores para a conclusão do orçamento;
- c) a CONTRATADA deverá indicar na proposta de orçamento o prazo para a conclusão da ordem de serviço, que será avaliado pelo fiscal;
- d) a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização da ordem de serviço;
- e) a pedido da fiscalização ou para atender solicitação da CONTRATADA, devidamente justificado, poderá ser ampliado o prazo para início da ordem de serviço.